

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diário Official»
No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:
Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:
Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.
Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto à reforma das assignaturas.
As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.639, que autoriza a construcção de uma casa para moradia de empregados, na estação «Santo Anastacio», do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 15.660, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 26:146\$807, para a construcção de um armazem na estação «Santa Adelaide», do ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 15.671, que declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 22, 25 e 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do «Diário Official» e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Acta do Conselho do Almirantado.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.
- Diário dos tribunaes — Termos do contracto — Centenario da Independencia — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.639 — DE 28 DE AGOSTO DE 1922

Autoriza a construcção de uma casa para moradia de empregados, na estação «Santo Anastacio», do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a construcção de uma casa para moradia de empregados, na estação «Santo Anastacio», do ramal federal de Tibagy, de accordo com o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 25:275\$399 (vinte e cinco contos, dezentos e setenta e cinco mil trescentos e noventa e nove réis), apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A despesa a ser effectuada com aquella construcção, até ao maximo do orçamento ora approvado, será, depois de apurada em regular tomada de contas, levada á conta de capital do referido ramal.

Art. 3.º Para a conclusão dos respectivos trabalhos fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes, a contar da data da notificação, á requerente, deste decreto.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.660 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 26:146\$807 (vinte e seis contos cento e quarenta e seis mil oitocentos e sete réis), para a construcção de um armazem na estação «Santa Adelaide», do ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º São approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 26:146\$807 (vinte e seis contos, cento e quarenta e seis mil oitocentos e sete réis), apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um armazem na estação «Santa Adelaide», do ramal federal de Itararé, da referida estrada.

Art. 2.º Fica autorizada a inscripcão, na conta de capital daquelle ramal, da despesa que, até ao maximo do orçamento ora approvado, for effectuada com a mencionada construcção, depois de apurada em tomada de contas contractual.

Art. 3.º Fica a requerente obrigada a construir, opportunamente, o edificio destinado á estação «Santa Adelaide».

qual se refere o decreto n. 14.308, de 17 de agosto de 1920.

Art. 4.º Para a conclusão das obras do armazem fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes, a contar da data em que a portaria for conhecida deste decreto.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101.º da Independência e 31.º da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.671 DE 6 DE SETEMBRO DE 1922 (*)

Declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a determinação constante do art. 2.º do decreto legislativo n. 4.559, de 24 de agosto do corrente anno, resolve declarar official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101.º da Independência e 31.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

LETRA DO HYMNO NACIONAL

I

Oh!... do Ypiranga as margens placidas,
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Patria nesse instante.
Si o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a propria morte!
Ó Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

(*) Reproduz-se por ter sido publicação com incorrectões.

Brasil, um sonho intenso, um raio vivo
De amor e de esperança á terra desce
Si em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela propria natureza,
E's bello, és forte, impavido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.
Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplendido
Ao som do mar e á luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da America,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,
«Nossos bosques têm mais vida»,
«Nossa vida» no teu seio «mais amores».
Ó Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, do amor eterno seja symbolo
O líbaro que ostentas estrellado,
E diga o verde-louro dessa flammula
— «Paz no futuro e gloria no passado».

Mas, si ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge á luta.
Nem teme, quem te adora, a propria morte.
Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

Ministerio da Guerra

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado 1.º adjunto de promotor da 6.ª circumscrição judiciária militar, com jurisdição na Marinha, o bacharel Carlos Americo Brasil.

Por outro de 25 do corrente foi transferido da 2.ª bateria do 8.º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) para a 5.ª do 2.º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) o capitão Gentil Falcão.

— Por outras ainda de 26 do corrente:

Foi concedida reforma, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, ao general de brigada Egydio Tallone, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Foi graduado no posto de general de brigada o coronel José Rafael Alves de Azambuja, do quadro Q.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente foram licenciados, em prorrogação, para tratamento de saúde, por 90 dias, o cabo de esquadra graduado, da Policia Militar, Antonio Pereira Pinto, e por quatro mezes o guarda civil de 1.ª classe Arthur de Oliveira Cruz.

Expediente de 22 de setembro de 1922

Transmittiu-se ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, para que se dignasse providenciar no sentido de, pelo respectivo relator, ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1869 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Benedicto Feliciano pede perdão do resto do pena a que foi condenado pelo Tribunal do Jury desta Capital (aviso n. 1.508).

— Restituiu-se, devidamente cumprida, ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial de Lisboa, Republica de Portugal, ás Justicas desta Capital, a requerimento de Arthur da Costa e Silva (aviso n. 1.510).

— Encarregou-se a Senhorinha Maria Luiza Monteiro Dantas de visitar na Europa as prisões e estabelecimentos penitenciarios para colher dados que deverão ser fornecidos a este ministerio, em relatorio, sem onus de especie alguma para os cofres publicos (aviso n. 1.512).

Dia 23

Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, para que se dignasse providenciar no sentido de serem informados e instruidos, os requerimentos em que Francisco Salvador de Oliveira, Gabriel Falcão e Antonio de Andrade pedem perdão do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.521, 1.521 e 1.522).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1922

Remetteram-se aos Srs. juizes federaes nas Secções de Parahyba e Alagoas decretos de nomeações de supplentes (offícios ns. 1.516 e 1.517).

Directoria do Interior

Por portarias de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Americo Maciel Dantas, natural de Portugal e residente nesta Capital; Antonio José Antunes, natural de Portugal e residente nesta Capital; José de Faria, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do naturalizado acima residente.

Directoria de Contabilidade

Admittido ao expediente de 26 do Setembro de 1922

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitação-se os seguintes pagamentos:

De 4:4223 de fornecimentos feitos em janeiro findo á Policia do Distrito Federal (aviso n. 3.333);

De 5008 a Emmanuel Eduardo Gaudin Ley, amanuense da Bibliotheca Nacional, de ajuda de custo por estar exercendo commissão em Minas Geraes (aviso numero 3.334);

De 3:2778 de exames periciaes feitos, de fevereiro a agosto findos, á Policia do Distrito Federal (aviso numero 3.332).

— Ao Ministério da Fazenda transmitiram-se os seguintes processos de divida de exercícios findos, de que são credores:

Dr. Francisco Constant de Figueiredo, 391\$110, por haver exercido, no período de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1921, o cargo de 1º adjunto do promotor público do Distrito Federal (aviso n. 3.326);

Schastão Pereira do Nascimento, réis 214\$500, de gratificação que lhe compete por não haver recebido os vencimentos da fogueira da Usina da Prefeitura do Alto Acre, em janeiro de 1920 (aviso n. 3.331).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.332).

— Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se as distribuições dos créditos que se seguem às seguintes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Minas Geraes, 2:400\$, para pagamento das pontuals que competem no corrente exercício ao conego Eduardo Duarte da Silva, ao conego Estevão Pedro Costa e ao padre José Januario de Assis Carneiro (aviso n. 3.327).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.381).

Minas Geraes, 2:000\$, para pagamento da subvencão que compete, em 1921, ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha (aviso n. 3.325).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.333).

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que o Tribunal de Contas mande annullar a consignação: impressões, publicações, etc., do material da verba do Instituto Benjamin Constant, as despesas feitas, com o corte de cabelo e o feitiço de barba dos alumnos daquelle instituto, no corrente anno (aviso n. 3.335);

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio restituiu-se a conta de trabalhos feitos no corrente mez, de A. A. d'Amorim, afim de ser devidamente rectificada (officio numero 1.329);

Ao Ministério da Fazenda transmitiu-se a tabella dos créditos que devem ficar em ser, dependendo de registro no Tribunal de Contas, para attender às despesas da verba n. 38 do art. 2º do decreto n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (aviso n. 3.324);

— Ao mesmo ministerio transmittiu-se a relação das tabellas de créditos, de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento das despesas com o pessoal das verbas 10ª e 11ª, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (aviso n. 3.323);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitou-se a remessa das propostas de fornecimento deapparellhos refrigeradores que se tornam precisos naquelle instituto, afim de serem estudadas (aviso n. 3.314);

Ao Ministério das Relações Exteriores transmitiram-se as facturas de Alvaro Pinto de Oliveira, afim de serem respectivamente selladas (aviso n. 3.330);

Ao juiz federal no Estado da Bahia authorizou-se a mandar fazer a installação electrica no edificio daquelle juiz (aviso n. 3.318);

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino transmitiram-se as demonstrações relativas ao pagamento do auxilio provisório de vencimentos ao pessoal da Faculdade de Direito de Re-

cife, afim de serem rubricadas (aviso n. 3.319);

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em relação ao pagamento da subvencão ao Asylo de Iracundos do Pão de Santo Antonio, em Diamantina, solicitaram-se informações (aviso n. 3.328);

Ao presidente do Estado do Paraná, em referência a subvencão que compete ao corrente anno, á Faculdade de Medicina daquelle Estado, solicitou-se a remessa do balancete de receita e despesa devidamente sellado (aviso n. 3.329);

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 25 de setembro de 1922

Montepio:

Dr. Arthur Peixoto, ex-director da Casa de Correccão, pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Prove qual a importancia mensal da sua contribuição.

Dia 26

Presidente da Crèche Asylo de Jundiáhy, solicitando pagamento da subvencão que lhe compete no corrente anno. — Prove o requerente sua idoneidade e a capacidade juridica da instituição, dirigindo-se ao ministerio, por intermedio do presidente do Estado, que se servirá informar a respeito, nos termos do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Expediente de 27 de setembro de 1922

Ao Ministério da Fazenda solicitou-se a entrega no Thesouro Nacional, ao maestro Heitor Villa-Lobos de 20:000\$ para que o mesmo possa exhibir 12 concertos em diversas capitães da Europa (aviso n. 3.337).

Ao mesmo ministerio transmittiu-se a relação de tabellas de créditos de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamentos da verba n. 12 do orçamento deste ministerio (aviso n. 3.336).

Requerimento despachado

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em relação ao pedido de pagamento de pensão de D. Carlota Durval, irmã maior solteira do Dr. Manoel Durval, juiz substituto federal naquelle Estado, declarou-se ser necessaria a certidão negativa, do varocho, em relação ao assentamento do baptismo de sua irmã de nome Maria Durval Pereira da Silva (officio n. 92).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos 3 es mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, da legislação em vigor, ao 3º official deste Departamento, Antonio Garcia Gil Pimentel, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. Espiridão de Queiroz Lima para exercer, em comissão, o cargo de chefe de districto da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

— Por outra de 27 do corrente foram concedidos ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Francisco dos Anjos, seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 11, da legislação em vigor e a contar de 25 de junho ultimo.

Expediente de 27 de setembro de 1922

Remetteu-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria de licença de tres mezes de Antonio Garcia Gil Pimentel, 3º official deste departamento. (E 950).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 21 de setembro de 1922

Pelo Dr. director geral:

Joaquim Antonio dos Santos e outros (653).—Indeferido. (Reproduz-se por incorrecção).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de setembro de 1922

Solicitou-se ao Ministério da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 198\$80, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de consumo de luz electrica feito pelas Delegacias de Saude, em maio do corrente anno (aviso n. 1.135);

De 705\$089, relativa a fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.136);

De 4:000\$, ao Instituto Vital Brasil, relativo á manutenção dos quatro postos auto-ophidicos de Goyaz, Mato Grosso, Parahyba e Maranhão, á razão de um conto de réis cada um, no mez de junho do corrente anno (aviso numero 1.137);

De 775\$200, de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, á Inspectoria do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte dentaria, e Obstetricia (aviso n. 1.138);

De 3:650\$, relativa a fornecimentos feito em junho do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico (aviso numero 1.142);

De 548\$190, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes de material destinado á Inspectoria de Saude do Porto de Santos (aviso numero 1.143);

De 128\$300 á Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft proveniente de chamadas interurbanas feitas, no periodo de 21 de fevereiro a 20 de junho do corrente, pela Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.147);

De 7:295\$500, a Fregio Guimarães & Comp., proveniente da fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 1.128);

De 1:383\$500, relativo a fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso n. 1.127);

De 565\$516, de consumo de luz electrica e fornecimentos, feitos, em junho do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.122);

De 1:200\$, á Santa Casa de Misericórdia, pela manutenção de um dispensario da lepra e doenças venereas no Hospicio de Nossa Senhora da Saude, na Gambôa, relativa ao mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.121);

De 555\$, a J. Wachneldt & Comp., relativa a fornecimentos feitos em agosto do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso n. 1.120);

De 1:286\$760, proveniente de fornecimentos feitos, em maio do corrente

anno ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados (aviso n. 1.118);

De 1:761\$250, de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios (aviso n. 1.116);

De 318\$700, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.115);

De 1:934\$050, a Freire Guimarães & Comp., por fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Hospital Paula Candido, (aviso n. 1.117);

De 2:771\$400, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ao Laboratório Bacteriologico (aviso numero 1.129).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja annullada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a quantia de réis 2:261\$500 para pagamento, nesta capital, de material adquirido para o serviço de prophylaxia rural naquello Estado (aviso n. 1.139);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja annullada a quantia de 2:000\$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento, nesta Capital, para pagamento do material a adquirir para o Serviço de Prophylaxia Rural naquello Estado (aviso n. 1.140).

— Solicitaram-se:

— Ao mesmo ministerio seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 300\$, necessario para ocorrer ao pagamento do auxilio de 25\$ mensaes, a partir de janeiro do corrente anno, concedido, de accordo com os documentos, ao Leproso Marinho Homem Leite, isolado no Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.131);

— Ao mesmo ministerio seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao ajudante de almoxarife Edgard de Magalhães Bandeira a quantia de 500\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento, no corrente anno, do Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.131);

— Ao mesmo ministerio seja entregue ao Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas a importancia de 18:000\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o corrente anno do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.145);

— Ao mesmo ministerio seja distribuido ao Thesouro Nacional a quantia de réis 8:333\$333, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Estado do Rio de Janeiro, em junho do corrente anno (aviso n. 1.146);

— Ao mesmo ministerio o pagamento de 60\$ a Ismael Tavares por ter substituido no periodo de 1 de maio a 31 de julho, do corrente anno o auxiliar do escripta effectivo Carlos Pinto Ribeiro (aviso n. 1.126);

— Ao mesmo ministerio seja entregue, como despesa comorovada ao Dr. Alfredo de Mello Alvim a importancia de 8:080\$, sendo 4:730\$ pela verba 21ª e 3:351\$ pelo decreto n. 15.632, relativo aos salarios dos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 1.144);

— Ao mesmo ministerio seja annullada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a quantia de 1:000\$ e des-

tribuida ao Thesouro Nacional, desta Capital, para pagamento do material a adquirir para a comissão do prophylaxia rural naquello Estado (aviso n. 1.132);

— Ao mesmo ministerio seja annullado do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a quantia de 2:000\$ e distribuida ao Thesouro Nacional, desta Capital, para pagamento do material a adquirir da comissão do saneamento e prophylaxia rural naquello Estado (aviso n. 1.119);

— Ao mesmo ministerio seja entregue ao Dr. Candido Barroso do Amaral a importancia de 225\$ para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da 4ª delegacia de saude, no 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.124).

— Transmittiram-se:

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 225\$ ao Dr. José Ignacio de Oliveira Borges para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da delegacia do 5º districto sanitario, no 2º semestre do corrente anno (aviso n. 1.131).

— Ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 225\$ concedido ao Dr. Candido Barroso do Amaral para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da 4ª delegacia de saude, durante o terceiro trimestre do corrente anno (aviso numero 1.125).

— Comunicou-se ao director de Prophylaxia Rural que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, a fim de que, do credito de 241:060\$600, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para ocorrer ás despesas com o serviço de prophylaxia rural, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia de 2:261\$500, para pagamento, nesta Capital, das despesas com a acquisição de material para a referida comissão (officio n. 2.667).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento, das folhas supplementares de gratificação, do que trata o art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo relativas aos mezes de junho e julho do corrente anno, aos empregados do Lazareto da Ilha Grande, na importância de 6:431\$048 (officio numero 2.666).

Requerimento despatchado

— José Gallo, estabelecido á rua de São José n. 85, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua petição, solicitando relevação da multa de réis 1:000\$000. — A solução do assumpto está affecta ao director dos Serviços Terrestres.

Dia 22

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, a quantia de 720\$, proveniente do exame de preparados (30\$), licença para a venda de preparados (200\$), analyses (250\$), multas (200\$), multas cobradas judicialmente (40\$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, e a quantia de 121\$160, da renda eventual, proveniente de desinfecções arrecadadas nos dias 19 e 21 do corrente mez (officio ns. 2.672 e 2.673).

— Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres para providen-

ciar no sentido de, com a possível urgencia, ser esta secção informada se Andrade Irmão & Comp., José Francisco da Silva e Francisco de Souza, multados pela Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimentícios, os seus primeiros em novembro e o ultimo em dezembro, do anno findo, interpuzeram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram taes recursos (officio n. 2.681).

— Comunicou-se:

— Ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Casemiro Magalhães (2.849) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a A. M. Pereira & Comp. (2.853) e M. Henrique & Irmão (2.859) (officio n. 2.675);

— Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do porto a Ernest Marie, comandante do vapor francez *Fort de Douaumont* (2.350) (officio n. 2.677);

— Ao director do Hospital S. Sebastião, que esta secção recebeu os seguintes depositos para o tratamento de doentes naquello hospital: 1.742, Elvira Caldas, 90\$, e 1.741, José Villela de Andrade, 150\$ (officio n. 2.676).

Dia 23

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

936\$, proveniente de fornecimentos feitos por Firmino Fontes & Irmãos, em agosto do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios (aviso n. 1.159);

3:270\$105, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios (aviso n. 1.160);

353\$348, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em agosto do corrente anno, relativa a fornecimento de luz electrica á Secretaria Geral (aviso numero 1.158);

9:160\$, relativa aos serviços prestados pelos dispensarios destinados ao tratamento de molestias venereas durante o mez de agosto do corrente anno (aviso n. 1.161);

370\$, a J. Pompilio Dias, de despachos alfandegarios, por medicamentos retirados da Alfandega desta Capital, no mez de junho do corrente anno (aviso n. 1.151);

650\$, a Luiz de Franco, proveniente do aluguel do predio onde funciona um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativa ao mez de maio do corrente anno (aviso n. 1.154);

7:531\$900, de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.153);

84:040\$968, de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.149);

1:555\$805, pelos fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.150);

2:590\$, proveniente de aluguel de casas occupadas em agosto do corrente anno pelas delegacias de saude (aviso n. 1.157).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, a importancia de 225\$,

para, no corrente anno, occorrer ás despesas do prompto pagamento da 5ª Delegacia de Saude (aviso n. 1.148).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 800\$, para occorrer ao pagamento do auxilio de 50\$ mensaes, a partir de 1 de julho do corrente anno, ao leproso Raymundo Pinheiro, isolado no Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.156).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, o credito de 92\$800, para pagamento da conta referente ao fornecimento de passagens, em junho do corrente anno, pela Booth & Co. (London) Limited (officio n. 1.164).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, para providenciar afim de que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba, seja annullada a quantia de 101\$300 e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento da conta da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes fornecidos, em janeiro do corrente anno, em proveito do Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 1.155).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, o pagamento da folha relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente anno aos empregados da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, na importancia de 5:832\$ (aviso n. 1.163).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, providencias afim de que, do credito de 100:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba, seja annullada a quantia de 2:000\$ e distribuida ao Thesouro Nacional, que se torna necessaria para pagamento, nesta Capital, de fornecimento de medicamentos para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 1.152).

— Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento da importancia de 500\$, que foi feita ao Dr. Euzenio Lindenberg Porto Rocha, para occorrer ao pagamento das despesas do Laboratorio Bacteriologico no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.162).

Requerimento despachado

Drs. Abias Octavio Vieira, Frederico Rodrigues Machado e Sophocles Biffen-court, pedindo reconsideração do despacho dado em sua petição, solicitando pagamento do vencimentos até o dia 10 de agosto do corrente anno. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Eypediente de 26 de setembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas cadernetas de passas da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos inspectores sanitarios Drs. Saldanha da Gama, Lameira de Andrade, Gurgel do Amaral, Jeronymo Rodrigues de Moraes e Bandeira de Gouvêa, e nos guardas João Coelho Teixeira e Saul Affonso Cruz (officio n. 2.944).

— Remetteram-se:

Ao Dr. promotor dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os segulantes infractores: Antero J. Ferreira, Antonio Gonçalves Leonardo, Miguel Yunes, Franz Rodolpho & Comp., Joaquim Rodrigues Moreira (dous autos) e João Rezende de Mendonça (officio n. 2.943);

Ao Dr. director geral, o processo numero 3.557, relativo á multa imposta ao Dr. José Maria Leitão da Cunha, para que seja o mesmo despachado, deixando de o fazer o Dr. director, por impedimento legal (officio n. 2.942).

— Foram multados pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 200\$ Estevão Boni, e, pela 4ª Delegacia de Saude, em 500\$ Carlonan da Silva Oliveira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Felix de Moraes Machado (3.775). — Deponho a importancia da multa até o dia 27 do corrente.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

F. Teixeira & Fonseca (3.289). — Deferido. Viuva Gordone Ramos & Comp. (3.446). — Reduzo a multa a 100\$000.

Candido Rodrigues Alvarez (3.448). — Deferido.

Reis, Smith & Comp. (3.451). — Deferido.

Alfredo Pereira Paulo (3.452). — Deferido.

Antonio José Baptista (3.414). — Deferido.

Tranquilino & Ribeiro (3.421). — Indeferido.

Albino Alves de Azevedo (3.410). — Deferido.

Fernando Medeiros & Serra (3.441). — Indeferido.

Campos & Pires (3.443). — Deferido.

Delphin Pinheiro (3.444). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

H. Tempel (391). — Indeferido.

José Kistemann Junior (400). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Adão Pereira de Araujo (750). — Sim, por 30 dias.

Oliveira Jama & Comp. (751). — Sim, por 30 dias.

Luiza D. Santos (746). — Deferido.

A. Barroso (748). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Gualda Borges (60). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel de Souza Almeida (2.651). — Deferido, á vista do memorandum n. 107 da 4ª Delegacia de Saude.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1922

Manoel Alves da Cunha (2.354). — Rectifique-se.

Manoel Alves Mendes (2.383). — Póde occunar

Teixeira, Borges & Comp. (2.409). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Teixeira, Borges & Comp. (2.410). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Teixeira, Borges & Comp. (2.411). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Heimann Weege (2.412). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas:

Uma licença de tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, ao Consul Geral de segunda classe em Valparaíso, José Maria de Campos Paradedá; e fê-

rias extraordinarias de seis mezes ao Consul de primeira classe em Vigo, Carlos do Carvalho e Souza.

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1922

Nicolau Maluf. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por apostilla de 25 do corrente, foi declarado chamar-se Americo Brasileiro de Abreu e não Americo de Abreu, o cidadão nomeado, por titulo de 2 de dezembro de 1920, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maracanã e Salinas, Estado do Pará.

— Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Lopes Leite, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Alcino José de Oliveira;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, José Hilario da Costa e Cunha, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao operario da Casa da Moeda, Manoel de Medeiros Prata;

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Jupyra Lebo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Casa da Moeda, Joaquim d'Avila, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De duas mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escrivuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, Alcides Antonio da Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal do sello adhesivo na cidade de Victorina, Estado do Espirito Santo, Pedro Martins da Rocha, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao continuo da Alfandega de Marcão, Estado de Alagoas, Antonio Marinho Falcão, devendo a mesma licença ser casada de, accôrdo com o § 2º do referido art. 17;

De um anno, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Carangola, Estado de Minas Geraes, José Paranhos de Campos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao

2º scripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, Antonio do Brito Costa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. Dr. Francisco Bhering:

N. 367 — Agadeço a comunicação que vos digna-tes fazer, em officio numero 2.164, de 19 do corrente mez, do habendo assumido o cargo de director geral, interno, da Repartição Geral dos Tributos, para o qual fôes designado por aviso do Ministerio da Viação daquela de 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 61 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de setembro corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro n. 5.270, de 18 do mesmo mez, aliviando medidas a serem adoptadas para a endagem de estampilhas do sello adhesivo.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 138 — Remettendo-vos o incluso requerimento, de 13 do corrente, em que José Biochini, funcionario do *Diario Official*, recorre do acto dessa directoria indeferindo o pedido feito por elle para entrar em gozo de ferias, pego-vos informeis a respeito.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pedido de reconsideração feito pelo 2º scripturário dessa delegacia, Orlando Dias Bomfim, encaminhado com o vosso officio n. 64, de 9 de agosto proximo passado, resolveu, por despacho de 15 do corrente, manter o despacho que indeferia a pretensão do mesmo funcionario, no sentido de ser nomeado agente fiscal no interior dos Estados de S. Paulo ou Rio de Janeiro.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto proximo passado, indeferiu o pedido feito pelo ex-º scripturário dessa delegacia, Humberto Burlamaqui Simões, em requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 33, para serem canceladas as portarias ns. 319 e 338, de 28 de novembro e 29 de dezembro de 1916, dessa repartição, pelas quaes foi o suplicante suspenso de suas funções por 15 dias, de cada vez.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 50 — Recommendando-vos providencias para ser submettido a inspecção de saúde o 4º scripturário da alfandega do Porto Alexre, Eduardo Jayme Cunha, que em requerimento de 15 de agosto proximo passado, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 70, da mesma data, pediu 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação á em cujo gozo se achava.

N. 51 — Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento de 2 de agosto proximo findo, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 69, de 14 de agosto proximo findo, e no qual o agente fiscal interno dos impostos de consumo na circumscripção do municipio de Patiboca, nesse Estado, João José de Souza Medeiros, pede sua nomeação efectiva, resolveu, por despacho de 19 do corrente, que o interessado aguarde oportunidade.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deu o despacho seguinte — não ha que deferir — no requerimento de 12 de agosto proximo passado, encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 279, da mesma data, e no qual o 3º scripturário dessa delegacia, Mario de Moura Leite, solicita a sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Recommendando-vos providencias no sentido de serem escripturadas como remessas feitas ao Thesouro, sob o titulo «Movimento de Fundos», as remessas de moedas de ouro, e as de notas da Caixa de Conversão, e não como feitas á Casa da Moeda, modo pelo qual foi escripturada a importancia de 27.952.606, constante do balanço dessa delegacia, do mez de março de 1922, exercicio corrente.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — Remettendo-vos os inclusos pedidos, de ns. 12 e 14 a 16, acompanhados dos respectivos modelos, dos livros necessarios aos serviços desta Contadoria, durante o proximo exercicio de 1923, pego as vossas providencias no sentido de serem os mesmos livros enviados a esta repartição até o dia 15 de dezembro do corrente anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1922 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exa.ção no processo que teve por origem o officio n. 209, de 9 de agosto de 1920, do Sr. governador do Estado da Bahia, reclamando contra o facto da Superintendencia das Docas desse porto haver, por varias vezes, recusado entregar ás autoridades estaduais mercadorias apreheidas e recolhidas aos armazens das mesmas docas, por infringirem dispositivos da legislação fiscal estadual, recommendo determinens á alfandega desse Estado que providencie para que factos semelhantes não mais se reproduzam porque convém sempre harmonizar os interesses do fisco estadual com os do fisco federal, de fórma que a acção fiscal do Estado, no que lhe é pertinente, se exerça com a maior amplitude, de accordo com as disposições constitucio-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

naes que asseguram esse direito aos Estados.

A companhia do porto no caso em estudo, accrescenta o despacho do Sr. ministro, somente competia a arrecadação das taxas a que tivesse direito. Asssegurada a sua percepção, não havia porque recusar a solicitação que lhe fizera a Directoria de Rendas do Estado.

Additamento ao do dia 26 de setembro de 1922

Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 67 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança prestada pelo Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher D. Maria Eudoxia de Castilho Costa, em favor de José Moreira da Cunha, escrivão da Collectoria Federal de Taubaté, Estado de S. Paulo.

Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 941 — A este acompanham cinco exemplares da estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no anno de 1920, que tenho a honra de vos remetter.

Sr. chefe de estudos economicos da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 942 — A este acompanham tres exemplares da estatística geral do imposto de consumo arrecadado no anno de 1920, que tenho a honra de vos remetter.

Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 943 — A este acompanham cinco exemplares da estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no anno de 1920, que tenho a honra de vos remetter.

Sr. presidente do Centro Industrial do Brasil:

N. 944 — A este acompanham dez exemplares da estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no anno de 1920, que tenho a honra de vos remetter.

Sr. director geral da Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 945 — Dando cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, do decreto numero 1.850, de 2 de janeiro de 1908, remetto-vos quatro exemplares da estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no anno de 1920.

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 946 — A este acompanham dez exemplares da estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no anno de 1920, que tenho a honra de vos remetter.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 750 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher D. Maria Eudoxia de Castilho Costa prestaram fiança em favor de José Moreira da Cunha, recentemente nomeado escrivão da Collectoria Federal de Taubaté, nesse Estado, caucionadas cinco applicas da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ao portador, emitidas em vista do art. 124, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e sob ns. 21.651 a 21.658, garantindo a fiança no valor de 4:800\$, assignado o termo competente em data de hoje.

Dia 27

Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 947 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da

Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vasso officio n. 806, de 26 de abril deste anno, sobre a reclamação de Jacintho Pacheco & Comp., contra a Alfândega da Bahia, resolveu que a multa de que se trata foi imposta com fundamento legal, por isso que a guia de exportação não especificava a mercadoria, de conformidade com a tarifa, e intrinseca, portanto, as prescrições da circular deste ministerio n. 11, de 19 de fevereiro de 1916.

Outrosim, vae ser expedida ordem á Alfândega da Bahia para que não mais exija a cópia de factura original em casos como o de que se trata.

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 948 — Passo ás vossas mãos, sob n. 6.423, série E. M., uma certidão de divida em nome de Chas F. Mac Loren, na importância de 45:424\$430.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.008 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 545, de 16 deste mez resolveu, por despacho de 21 do corrente, de accordo com o art. 53, alinea V, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para o material de aviação vindo da Europa, destinado á Exposição Internacional do Centenario da Independência do Brasil.

N. 1.009 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em Aviso n. 533, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, em face das informações contidas em avisos anteriores, conceder isenção de direitos para 10 caixas, contendo trapos, marca E. W. C. B., 2.370/79, pesando bruto 1.500 kilogrammes e liquido 1.325, vindas pelo vapor *Montpelier*, importadas por intermedio da firma Mayrink Veiza & Comp., destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.010 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 3 e 7, do processo enviado a esta directoria com o vosso officio n. 276, de 13 de fevereiro deste anno, em que Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, proprietario do engenho central denominado «Laranjeiras», sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pede lhe seja concedida isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Nova York pelo vapor *Stark*, entrado em 3 de dezembro do 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de julho ultimo, julgou illegal a isenção de que se trata.

N. 1.011 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. L. W. Hackett, director do Conselho Sanitario da Fundação Rockefeller no Brasil, em carta de 16 de maio deste anno, resolveu, em 22 de agosto ultimo, de accordo com o § 29 do art. 2.º das disposições preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para seis volumes marca CR 116, Dr. L. W. Hackett — Rio de Janeiro — Brasil, contendo vasos de vidros, vindos pelo vapor *Vanduyck*.

N. 1.012 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas em aviso n. 563, de 15 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, pelas explicações contidas

em outros avisos, conceder isenção de direitos, para o material constante da relação junta, por cópia, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.013 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em 23 do corrente, resolvei, de accordo com o art. 2.º, § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Marinha no aviso n. 3.514, de 20 deste mez, para um volume contendo almofadas estofadas para lancha, vindo de Londres no vapor inglez *Highland Piper*, com a marca G — Rio de Janeiro, n. 1, destinado áquelle ministerio.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que Ernesto Marcellino Pinto na qualidade de inventariante do seu finado pae Francisco Marcellino Pinto, assignou a 21 de julho ultimo, em processo regular de levantamento de fiança termo de responsabilidade pelo extravio do conhecimento de depósito relativo á caução das apolices da divida publica sob ns. 252.862 e 252.863, que garantiam a fiança de Francisco Marcellino Pinto Junior e que assim, ficam livres e desembaraçadas da clausula respectiva.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 22 — Remettendo-vos o incluso processo e respectivos documentos, referente ao trabalho requisitado pela Camara dos Deputados em officio n. 204, de 2 de julho de 1921, solicito vossas providencias afim de serem prestadas informações a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 284 — Com o officio n. 692, de 18 de maio ultimo, encaminhasdes ao thesouro o processo instaurado contra o Bridge Club, desta capital, e no qual proferistes a 9 do mesmo mez o seguinte despacho:

«Na informação de fls. 13v, declara o agente fiscal Antonio Peixoto de Azevedo que os «cartões ou fichas proprias para o movimento da roleta estiveram sempre sobre a mesa, em torno da bacia do aparelho, porém, «separados», de forma que de um lado ficavam os que se achavam em gyro (com o imposto já pago), e de outro, os que já não se achavam em movimento (proprios para as aquisições que fossem sendo feitas). Quando analysamos meticolosamente o processo de funcionamento da roleta, vimos que a pratica assim adoptada, embora «honesta», não era regulamentar, mas, dada a interferencia do então Sr. sub-director Dias da Costa e com ordens deste (que era então a unica autoridade de quem recebiamos ordens directamente), continuou o Club a ter sobre a mesa as fichas nas condições expostas. Convem informar que o Sr. sub-director esteve no club, para de visu verificar os factos e com o cidadão Jayme Redondo trocou idêos sobre o assumpto, concordando afinal que não havia inconveniente na pratica adoptada, ficando, porém, a nós o dever de fiscalizar as fichas». A fls. 16 informa o agente fiscal dos impostos de consumo Augusto Victorio Merly: «Subcrevendo intotum a informação do Sr. Dr. Peixoto de Azevedo, ás fls. 13, creio, porém, não ser demasiado reconfirmar que, em se tratando da cobrança de um imposto novo, ao qual por forma alguma estavam affeitos, iniciámos a nova fiscalização debaixo da maior cautela e

precaução, direi, até de desconfiança para connosco mesmos, pelo receio de errarmos e para com o ambiente, que não conheciamos».

«Mas, posso affirmar que todas as nossas exigencias foram sempre immediatamente attendidas, e de modo tal que concorreu para ficarmos convencidos do honesto procedimento da directoria sobre a arrecadação do imposto».

Do que declara o primeiro informante vê-se claramente que as fichas em gyro tinham pago o imposto devido e estavam em logar separado; as outras (que não se achavam em movimento, proprias para as aquisições que fossem sendo feitas), não está demonstrado que estivessem em gyro. A hypothese de possível dolo ou má fé, que leva a concluir que os cartões ou fichas estavam sobre a mesa para serem lançados no gyro, sem o pagamento do imposto, é, em direito, repellido, pois não são admissiveis presumpções, por vehementes que sejam, para a imposição de pena. As fichas em questão poderiam estar acidentalmente sobre a mesa, para serem opportunamente levadas á caixa vendedora. O que o art. 15, n. 4, do decreto n. 14.808, de 17 de maio do anno passado, prescreve é que o fornecimento das fichas será feito na sala dos jogos em local apropriado, separado do publico, ficando o serviço a cargo de um empregado, sob a responsabilidade do presidente, director ou gerente do estabelecimento». A infracção a punir seria, portanto, a do fornecimento de fichas em desacordo com essa prescrição legal. Tal, porém, se não evidencia do processo. Os esclarecimentos a respeito deste ponto principal da questão são de molde a não deixar duvida no espirito do julgador. Acresce que taes esclarecimentos, prestados por agentes fiscaes dos impostos de consumo, funcionarios que gozam do melhor conceito perante a administração, abonam de uma forma absoluta o honesto procedimento do Club na parte referente ás suas relações para com o fisco.

Pelos motivos expostos e porque se não possa affirmar que a infracção tivesse ocorrido, julgo improcedente a notificação de fls. 2 e recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, nos termos do paragrapho unico do art. 40º do decreto citado. Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 29 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, resolveu tomar conhecimento do recurso para o fim de impôr ao «Bridge Club» a multa de cinco contos de réis, por infracção do art. 32 do decreto numero 14.808, de 17 de maio de 1921, vigente ao tempo em que a mesma infracção se verificou.»

E' este o parecer que emitti a 10 de junho do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O director da Recebedoria do Districto Federal recorre ex-officio de seu acto que julgou improcedente a notificação lavrada contra o «Bridge Club, desta cidade, por infracção do art. 32 do decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921. O recurso ex-officio é baseado no art. 40 do mesmo decreto. A notificação foi lavrada pelo facto comprovado e confessado pelo club (docs. de fls. 2, 4 e 5) da existencia na banca da roleta de quantia superior ao valor da banca. As allegações dos agentes fiscaes do im-

posto de consumo que serviram de base para o julgamento da notificação não podem prevalecer, pois os citados funcionários não conheciam do facto concreto, não assistiram á lavratura do auto, e os seus informes só se referem ao tempo em que serviram interinamente, isto é, muitos dias antes da notificação. O fiscal em serviço confessou a infração e o proprio club, em sua def. a (fls. 4 e 5) declara «essa justificação não vem faltar á verdade, declarando que não existia essa somma de fichas, excedente á aquisição feita para a banca da roleta». O imposto relativo a esta somma excedente só foi pago nesse dia «por haver exigido o inspector fiscal», conforme declara o «Bridge-Club», á fls. 4. A circunstancia de que tal irregularidade foi sempre permitida por autoridades superiores que não consideravam tal uma infração, já está resolvida pela propria Recaudatoria, que não aproveita aos interessados, conforme declara o escripturario informante, á fls. 17, com o que concordou o Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria da mesma repartição. Não é tambem para deprezar a informação do Sr. inspector notificante á fls. 14, quando declara que na banca da roleta existiam 12:635\$, tendo apenas sido pago o imposto sobre 6:358\$000.

A infração esta evidentemente provada em todas as peças deste processo, pelo que opino que se tome conhecimento do recurso e ao «Bridge-Club» seja imposta a pena de 5:000\$, de accordo com o art. 32 do regulamento citado.

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 93 — Junto vos remetto os documentos de fls. 3 a 14, 16, 17 e 20 que acompanharam os vossos officios n.ºs 55, de 14 de abril e 124, de 14 de outubro de 1921, referentes ao processo em que Leão Irmãos, agricultores e proprietarios da Usina «Leão», nesse Estado, solicitaram destituição de direitos que depositaram na Alfandega desse Estado, para retirada do material despachado pela nota de importação n.º 57 de 11 de janeiro daquelle anno e communico-vos, que, ouvido a respeito da pretenção dos requerentes, foi o Tribunal de Contas de parecer que o pedido não pôde ser deferido porque o certificado do profissional, de fls. 18, não satisfaz as exigencias do § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 94 — Restituindo-vos os documentos de fls. 2 a 12, 14, 16 a 19 e 21, que acompanharam o vosso officio n.º 173, de 24 de novembro de 1920, encaminhando o processo em que Gustavo Vandermet, agricultor e proprietario da usina «Capricho», municipio do Calheiro, nesse Estado, solicita restituição da quantia de 2:037\$200, proveniente do direitos pagos pelo machismo desmarchado para a usina do requerente pela nota de importação n.º 1.147, de 14 de maio de 1920, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de julho ultimo, foi de parecer que o pedido pôde ser deferido.

N. 95 — Restituindo-vos os documentos de fls. 2 a 8, 10, 13 e 14, que acompanharam o vosso officio n.º 139, de 21 de setembro de 1920, encaminhando o processo em que Leão Irmãos, agricultores e proprietarios da usina «Leão», nesse Estado, pedem restituição de direitos depositados na Alfandega desse Estado, para desembaraço das mercadorias despachadas pelos supplicantes pela

nota de importação n.º 1.740, de 17 de julho de 1920, communico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de julho ultimo, julgou legal a isenção de direitos pretendida para o material constante da referida nota de importação.

N. 96 — Afim de que a Alfandega de Maceió proceda de accordo com o parecer do fls. 8 verso, remetto-vos o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n.º 52, de 4 de corrente, relativo á restituição pretendida pelo Syndicato Agricola de Alagoas do depósito feito para o despacho de sete galinhas de raça.

N. 97 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n.º 148, de 4 de outubro de 1920, relativo a factos occorridos na Mesa de Rendas do Penedo e acompanhados da defesa que, em petição de 1 de outubro daquelle anno, apresentou o 2º escripturario dessa delegacia Antonio Miguel de Souza, contra as accusações que lhe foram feitas por faltas commettidas quando no desempenho da commissão de escrivão daquelle mesa de rendas, o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 17 do agosto ultimo, que se archivasse o referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82 — Afim de que providenciassem o sentido de serem calculados os direitos respectivos e intimada a companhia a recolher-os, no prazo que lhe for marcado, conforme determinou o Sr. ministro da Fazenda em despacho de 17 do agosto ultimo, restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n.º 74, de 23 de novembro de 1920, relativo ao emprego indevido do materiaes despachados com isenção do direitos pela Madeira Mamoré Railway Company.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n.º 621, de 5 deste mez, resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para o material constante da relação junta, por cópia, destinado aos serviços da Rede de Viação Cearense.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 45 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer de fls. 17, da 1ª sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 205, de 14 de setembro de 1919, relativo á elevação de aluguel do predio occupado pela Mesa de Rendas do Tutoya.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 130 — Afim de que esta directoria possa resolver sobre o pedido da Madeira Mamoré Railway Company, de confirmação da isenção concedida pela ordem n.º 11, de 6 de fevereiro de 1920, peço-vos a devolução do processo que foi encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n.º 116, de 19 de dezembro de 1919, dessa delegacia, o que se acha junto ao vosso officio n.º 77, de 13 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 91 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 3 e 5 a 7 do processo encaminhado com o vosso officio n.º 46, de 12 de julho ultimo, em que Jayme Ballão, em nome da Commissão Executiva das Hermas dos Poetas Paranaenses, pede isenção de direitos para

fres bustos que pretende importar da Europa, communico-vos, para os devidos effectos, que, por despacho do 2º deste mez, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas e nos termos do § 3º do art. 2º e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi conceder a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 479 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 18 verso da 1ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo referente á restituição de direitos pagos a título de depósito prévio, por D. Virginia Almeida Collaço Dias, e encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 269, de 30 de agosto findo.

N. 480 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, usando das attribuições a mim conferidas pelo artigo 18, alinea 14, do decreto n.º 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi, por despacho de 21 deste mez, no processo encaminhado com o vosso officio numero 125, de 4 também deste mez, approuvar a organização das commissões arbitraes para servirem na alfandega desse Estado no corrente anno com os nomes constantes da relação enviado com o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 506 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n.º 544, de 15 deste mez, resolveu, por despacho de 21 do corrente, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos, na Alfandega do Rio Grande, para cinco (5) volumes contendo louça sanitaria e pertences de metal nickelado, vindos pelo vapor Swinburne, consignados á firma Alvaro Pereira & Comp., e destinados á construção de quartéis para a força federal.

N. 507 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram os agricultores do municipio de Caxias, nesse Estado, em abaixo assignado transmittido ao Thesouro com o aviso n.º 123, de 28 de julho ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para cem (100) toneladas de sulfato de cobre que tentam importar da Inglaterra, por intermedio da firma Wilson Sons & Co., Ltd., destinadas ao combate das molestias cryptogamicas que devastam os vinhedos daquelle região.

N. 508 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 3, 5 a 8, 10, 12 e 15 do processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n.º 146, de 6 de maio deste anno, em que o Governo desse Estado pede effectividade da isenção de direitos concedida para o material destinado ás obras do porto dessa capital, desoachado pela nota livre n.º 239, do anno passado, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de agosto ultimo, resolveu conceder a isenção, nos claros e precisos termos da concessão legislativa a que se refere o art. 6º, § 2º da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1922, em pleno vigor.

N. 509 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n.º 119, de 20

de junho de 1921, relativo à concessão do abatimento de 90 % dos respectivos direitos para o material importado pela Santa Casa de Misericórdia de Pelotas constante da relação inclusa, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de agosto último, de acordo com o parecer do Tribunal de Contas e § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, resolveu conceder o abatimento de que se trata.

N. 510 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 291, de 3 de dezembro de 1921, em que a Intendência Municipal de Pelotas pede a concessão da taxa reduzida de 8 % *ad-valorem* para pagamento do despacho do material destinado à nova casa de máquinas da sua usina de luz electrica, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deferir o pedido da mesma Municipalidade, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, que, em sessão de 14 de agosto ultimo, considerou o material referido sujeito à taxa de 8 % *ad-valorem*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 751 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 30 e 33 a 36 do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 116, de 17 de julho ultimo, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede para pagar os direitos aduaneiros dos materiais constantes das notas livres ns. 363 e 356 de agosto de 1918, visto pretender transferir-os para a Empresa Luz e Força de Jundiahy, nesse Estado, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 de agosto deste anno o seguinte despacho:

«Deferido. Recomendo-se à Alfandega do Santos proceda à cobrança dos direitos que forem devidos.»

N. 752 — Restituindo a essa delegacia o incluso processo, enviado à Directoria da Despesa Publica com o officio n. 280, de 6 de agosto de 1917, ao qual foi annexado o requerimento da 27 de novembro de 1918 em que a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo solicitava novo estudo da questão afim de lhe ser restituída a importância de 7:974\$449, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 98.119, de novembro de 1914, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, resolveu manter o acto anterior que indeferiu o pedido da restituição de que se trata.

N. 753 — Em solução ao vosso officio n. 365, de 22 de agosto findo, relativo ao acto da 2ª Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, por vós confirmado, concedendo a A. Guidi & Comp. licença para o commercio de alcool desmaturado, declaro-vos que, de accordo com o disposto na letra c da circular do Ministerio da Fazenda n. 45, de 17 de outubro de 1921, independo o vosso despacho de aprovação superior.

N. 754 — Reitero-vos a Ordem n. 418, de 18 de julho de 1921, expedida nos seguintes termos:

«Solicito vossas providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o conhecimento da carga, que deixou de acompanhar o processo de isenção de direitos pretendida pela Companhia União Agricola, encaminhado com o vosso officio n. 418, de 26 de fevereiro ultimo.»

N. 755 — Afim de que a Alfandega do Santos, proceda de accordo com o

parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo relativo à restituição pretendida pela firma J. Vaz Guimarães & Comp., e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 891, de 24 de agosto ultimo.

N. 756 — Afim de que a Alfandega do Santos, proceda na forma indicada no parecer de fls. 6 verso, da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo referente à restituição de direitos pretendida por F. S. Namsahiro & Limited, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 305, de 21 de agosto findo.

N. 757 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o despacho exarado a fls. 17 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 392, de 26 de agosto findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antartica Paulista, do vosso acto, confirmatorio da decisão da 4ª Collectoria de Rendas Federaes, dessa cidade, que lhe impoz a multa de 458 e a obrigou ao pagamento da importância de 300\$ para o commercio por grosso, de bebidas.

N. 758 — Com o officio n. 702, de 16 de dezembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo sobre desvio de applicação do papel importado em 1920 e 1921, pelo jornal A Tarda, que se publica em São Carlos do Pinhal, nesse Estado, despachado na Alfandega do Santos com isenção de direitos e retirado pela firma Holmberg, Bech & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda, em 2 de agosto findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, imponho a Holmberg, Bech & Comp., a multa correspondente ao dobro dos direitos do papel que desviaram do fim para que fora importado.»

Resolvo, outrossim, mandar prohibir a entrada na Alfandega do Santos, e suas dependencias dos membros da referida sociedade.

E' este o parecer que emitti em 4 de abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face da ordem n. 7, de 2 de março de 1922, expedida em virtude do processo junto, deve ser imposta a multa de direitos dobrados ao importador do papel.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Belém:

N. 6 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 2, de 10 de julho do corrente anno, redigida nos seguintes termos:

«Afim de que possa ter andamento o processo relativo à cessão de tubos de ferro destinado a exgottos, feita pela Municipalidade de Belém, reitro-vos o pedido constante da ordem n. 1, de 27 de agosto de 1921, desta directoria a essa alfandega.»

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 7 — Em resposta aos vosso telegrammas ns. 86 e 51, respectivamente de 25 de fevereiro e 21 de março do corrente anno, em que consultaes si deveis autorizar o despacho da machinismos para usina de assucar mediante pagamento da taxa de 2 %, expediente, nos termos do art. 26 da actual lei organamentaria da receita, comunico-vos, para os devidos fins, que, a respeito, o Sr. ministro da Fazenda exarou, em 29 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Respondo-se que o art. 26 modificado, em parte, o art. 37, ambos da lei or-

gamentaria vigente; e na hypothese de que o mesmo telegramma se refere prevalece a disposição do art. 26 que determina o pagamento da taxa de 2 % papel, de expediente.»

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 30 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 21, de 7 de agosto ultimo, redigida nos seguintes termos:

«Como no processo de restituição pretendida por João Jorge Figueiredo & Comp., de que trata vosso officio, numero 591, de 12 de junho deste anno, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, nada consta sobre a responsabilidade da falta, na descarga, de um volume pelo qual foram pagos direitos de importação para o consumo, nem sobre o cumprimento do art. 263, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Alcasas de Rendas, pego sejam a respeito prestados os necessarios esclarecimentos.»

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, recommenda ao collecter das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o espcimen da bebida denominada "Soda Vermont", que deixou de acompanhar o seu officio n. 95, de 6 de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1922

Sociedade Anonyma Searpa, de 16 de agosto ultimo, reclamando contra o disposto no art. 4º, § 12, alinea XV, do regulamento annexo ao decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921. — Nada ha que providenciar à vista do parecer.

Dia 15 de setembro de 1922

Irmandade do S. Pedro da Gambôa, de 25 de agosto de 1919, pedindo isenção das taxas do peço d'agua e de saneamento. — A vista dos pareceres, indeferido.

Dia 19

João José Cardoso, de 29 de outubro do anno passado, pedindo sejam tornadas sem effeito as portarias da Alfandega da Bahia, demittindo-o do cargo de despachante geral e prohibindo-lhe a entrada na mesma repartição. — De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 22

Reynaldo de Paula Marques, escrivão da Collectoria Federal de Iguaçu, de 6 do corrente mez, pedindo para prestar nova fiança em substituição da anterior. — Satisfaga as exigencias.

Dia 26

Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher, D. Maria Eudoxia Castinho Costa, de 22 do corrente, pedindo para prestar fiança em favor de José Moreira da Cunha, escrivão da Collectoria Federal de Taubaté, Estado de S. Paulo. — Aceito e livre-se o respectivo termo.

Directoria da Despesa Publica

Telegramma — Directoria da Despesa Publica — Thesouro Nacional — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922 — Delegado Fiscal — Alagoas.

Circular n. 19 — Additamento circular telegraphica desta directoria numero 14, de 29 de agosto ultimo, declarando que o pagamento de que trata

mesma estende-se também ás classes armadas até que seja distribuido credito. — *Alfredo Regulo Valdetaro*, identicos ás demais delegacias fiscaes.

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 272 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 55, de 22 do corrente mez, referente ao montepio pretendido por D. Ida Reis Vieira da Silva, viuva do ex-consul de 1ª classe do Havre João Vieira da Silva, peço providencias no sentido de ser rectificada a apostilla feita no titulo de pensão, visto ser a prescrição relativa ao periodo anterior a janeiro de 1916 e não de 4 de setembro de 1917, tendo-se em attenção o requerimento de fls. 36.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. director do Museu Historico Nacional:

N. 162 — Accusando recebida a comunicação de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director do Museu Historico Nacional, peço-vos agradecer a gentileza da participação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 354 — Determinando o art. 157, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, que aos Srs. directores do Thesouro Nacional que contarem mais de 30 annos de effectivo serviço Federal, dos quaes cinco annos, pelo menos, no ultimo cargo, se abonará a gratificação addicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, dispostivo esse que alcança aos Srs. directores, coronel Penadillo Hipolito de Oliveira Junior, Alfredo Regulo Valdetaro e Abdeneco Alves, solicito de V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser pelo Congresso Nacional rectificada a proposta da despesa para o exercicio de 1923, do Ministerio da Fazenda com a inclusão da quantia de 24:000\$, na verba 6ª — Thesouro Nacional — consignação pessoal, para occorrer a despesa respectiva, de accordo com o disposto no § 1º, art. 13, do decreto numero 4.366, de 28 de janeiro de 1922.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA COMMISSÃO

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. general Dr. Candido Mariano da Silva Rondon DD. commandante de engenharia militar:

N. 439 — Tendo resolvido medir e demarcar a Fazenda da Cordoaria e Mandioca, onde está situada a Fabrica de Polvora da Estrella, trabalho que não ser executado pelo engenheiro Avilio Mello, rogo a V. Ex. se digne dar suas ordens para que o Sr. coronel commandante daquelle estabelecimento militar faculte o accesso dos ditos proprios ao referido engenheiro para o desempenho de sua missão, que comprehenderá também discriminar os lotes de terrenos ali arrendados a ditos

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1922

Precedentes despachados:

Precedente do Juizo da 2ª Pretoria Criminal a favor de Alexandre Cataldi, na importancia de 800\$000. — Cumpra-se.

Idem da 6ª Pretoria Criminal a favor de Octavio Meilhac, na importancia de 220\$202. — Cumpra-se.

Idem da 6ª Pretoria Criminal a favor de Octavio Meilhac, na importancia de 220\$202. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Pretoria Criminal a favor de Francisco Martins, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal a favor de Abel Angelino da Silva, na importancia de 1:500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 3ª Pretoria Criminal a favor do Centro de Empregados em Ferrovias, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Maria Assud B. Nussar. — Restitua-se o processo, informando.

Sem numero — Léo Esteves. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Companhia Tintas Anorgánicas. — Em face do parecer, cobre-se a revalidação devida.

N. 19.535 — Antonio Teixeira Costa. — Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

Sem numero — Antonio Eustachio Coelho. — Em face do parecer, entregue-se a importancia de 2:828\$813, escripturando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se a conversão da renda indicada.

Sem numero — Companhia Tintas Bordadas e Rendas Valencianas. — Informo a 3ª Sub-directoria si foi feito o deposito de que trata o art. 72 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Southern Brazil Dumber of Colonisation Co. — Procede-se á inscripção, nos termos do parecer. Imporho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Luiz Dreuz. — Idem, idem, idem.

Amadeu Bernardo da Fonseca. — Em face do parecer, não procede o pedido do supplicante.

Auto n. 208, de 18 de maio de 1922, contra Bernardino Marques & Souza

De accordo com o parecer, deposite previamente a importancia da multa.

IMPOSTO DO SELLO

Auto de infracção n. 21, lavrado em 31 de janeiro de 1922, contra Newton Barbosa Fatsch

Decisão

Contra Newton Barbosa Fatsch foi lavrado o auto de fls. 5, por haver apposto a um recibo da importancia de 300\$ estampilha do valor de trescentos réis (\$300), anteriormente usada, sendo apprehendido o referido documento, que se encontrava em poder do Banco Italo-Belga.

O autuado, apesar de intimado, deixou correr o processo á revelia, sendo por isso lavrado o termo de fls 6 v. a 7.

Procedido ao necessario exame na Caixa da Moeda, declararam os peritos do mesmo estabelecimento que a citada estampilha foi aproveitada.

Assim, estando provada a infracção e porque ao caso occorra a hypothese do art. 65, alinea a, do decreto n. 14.339,

do 1 de setembro de 1920, imponho a Newton Barbosa Fatsch a multa de cinco contos de réis (5:000\$), gráo maximo do mesmo artigo.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de trinta dias, e, caso não o faça, extirpe-se certidão de divida para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de setembro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infracção n. 368, lavrado em 23 de outubro de 1919, contra Antonio Dias

Decisão

A infracção do art. 60, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, está provada. Outro tanto, porém, não se dá com as faltas capituladas nos artigos 80, j, ns. I e II, que se applica exclusivamente aos commerciantes por grosso, e 178, m. IX, do decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917, que se refere á venda de producto nacional como se fosse estrangeiro, hypothese que absolutamente não occorrem no processo. Accetta ainda a infracção do art. 52 do decreto n. 11.951, citado, por força do principio estabelecido no art. 203 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, applicavel ao caso, visto abrandar a intensidade da pena o responsável pelo facto contravindo incorreria na sanção repressiva do art. 178, j, ns. VIII e X, do referido decreto numero 11.951. Imponho, portanto, ao infractor Antonio Dias, a multa de cento e cinquenta mil réis (450\$), gráo minimo desse ultimo dispositivo, ficando o mesmo infractor obrigado ao pagamento do imposto devido pela mercadoria apprehendida.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto, no prazo de trinta (30) dias, e, findo este, si o não tiver promovido a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de setembro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Alfandega de Fortaleza:

N. 970 — Remette o auto n. 223, de 1922, contra a firma G. Gradohl & Comp.

N. 971 — Idem n. 215, de 1922, contra a firma Huascar Turull.

A' 1ª Collectoria de S. Paulo:

N. 972 — Idem n. 89, de 1922, contra Industrias Reunidas Mattarazzo.

N. 462 — Ao inspector geral dos Bancos—Transmitte o auto n. 158, de 1922, lavrado contra Wilhelm Mark.

A' Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 463 — Restitue o processo, do servente da Escola Militar João Eugenio da Silva pedindo pagamento de gratificação.

A's Obras Publicas:

N. 177 — Solicita informações sobre a maneira por que é abastecido de agua o predio n. 63, da rua Petropolis.

N. 188 — Idem do predio n. 250, da rua Montevidéo.

A' Receita:

N. 1.420 — Solicita ser annullada a divida de taxa de saneamento do predio n. 134, da rua Evaristo da Veiga.

Requerimentos despachados

N. 18.292 — Silval Secundino Partinhos. — Transfira-se.

N. 15.827 — Torres & Corrêa. — Diga a 3ª Sub-Directoria o que occorre em relação ao negocio da rua Theophilo Ottoni n. 205, de que tambem trata o presente processo.

N. 20.732 — Olga Silva Bello. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 371 — V. Silva & Ribeiro. — De accordo com o parecer transfira-se.

N. 5.858 — Maria da Gloria de Mendonça. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.252 — D. Leonor Guedes. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 8.626 — Joaquim Teixeira Magalhães. — Transfira-se.

N. 7.344 — Irene Rabello Coelho. — Transfira-se.

N. 1.861 — Gustavo Leuziger Manet. — Inscрева-se de accordo com o parecer.

N. 284 — Gonçalves & Neves. — Transfira-se. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 8.923 — Giuseppe De Luca. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.540 — F. R. da Silva. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

13.518 — Francisco Both. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.471 — Eduardo Augusto M. da Silva. — De accordo com o parecer, averbe-se para 1923, proximo futuro, o valor locativo indicado.

N. 11.325 — Ercolli Marelli & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se e façam-se as inscrições propostas.

N. 9.583 — Rufino Fernandes Martinho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.638 — Seraphim Gomes. — Constando da escriptura de fls. 3/4 haver sido a mesma registrada, volte o processo á 2ª Sub-Directoria para os devidos fins.

N. 2.030 — Duputh & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.207 — Banco Sul do Brasil. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 9.368 — A. L. de Castro. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 4.374 — Antonio Sunelto. — Transfira-se.

N. 11.548 — Virginio Nunes. — Diga a 3ª Sub-Directoria se no estabelecimento de que se trata ha commercio de artigos tubulados no imposto de consumo, tendo em vista a petição de fls. 4.

N. 10.877 — Falcon & Gaspar. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, quanto ao imposto de consumo não ha multa a impor.

N. 10.903 — Innocencio Barbosa de Sa. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 500, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e t. de 188750, ex-ri do § 1º do artigo 219, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Belmiro Luiz de Carvalho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.861 — João Chrysostomo. — Entregue-se a quem de direito mediante recibo, os documentos de fls. 2, 3, 5, 6, 11 e 13.

N. 22.851 — Nicóla Martinez & Fernandes. — A 3ª Sub-Directoria.

Sem numero — Ernesto Gonçalves Carneiro. — De accordo com o parecer, requeira certidão, querendo.

Sem numero — Carlos Hess. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Sem numero — America Izarrudid. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 11.704 — Antonio Diniz Gonçalves. — Entregue-se, sob recibo, o documento de fls. 2 a 12.

Sem numero — Deone & Comp. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 521 — Antonio Gonçalves Pereira. — Entregue-se, sob recibo, a escriptura de fls. 3/5.

N. 10.983 — Rodolpho Dec. — Não tendo sido feita a prova de tratar-se de negocio novo e não tendo, igualmente, ficado apurada a successão, não ha o que deferir. Archive-se, pois, o presente processo.

N. 17.831 — Carlos Curi. — Proceda-se como indicam o laudo e o parecer, fazendo-se a transferencia, e, em seguida, a averbação de mudança ex-officio, officinando-se á Directoria da Receita pela forma mencionada. Imponho á multa de 100\$, de accordo com a lei em vigor.

Representação n. 468, de 29 de dezembro de 1920, contra João Baptista Gomes.

Volte o processo á 2ª Sub-Directoria para as necessarias providencias, á vista do que consta da 2ª informaçao de folhas 5 v. Providencia em seguida á 3ª Sub-Directoria para a necessaria intimação por meio do continuo, do despacho de fls. 2 v.

Representação n. 111, de 26 de julho de 1922, contra Eduardo D'Orsi.

A 3ª Sub-Directoria.

Representação n. 18, de 22 de março de 1921, contra M. R. Marques.

A vista da informaçao de fls. 3/5 v., não procede a notificação de fls. 2. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1922. — O ajudante do director, José Belém de Almeida.

Notificação n. 69, de 10 de julho de 1922, contra Fernandes & Dantas.

Junte-se a guia n. 12.724, referida.

Auto n. 188, de 24 de abril de 1922, lavrado contra J. A. Pinto Daniel Ferreira.

Intime-se a Francisco Julio de Souza para dizer sobre o processo.

Auto n. 246, lavrado em 14 de junho de 1922, contra J. J. Corrêa & Comp. e S. A. Fabrica de Fumos Brasil.

O dispositivo citado refere-se a prazo para defesa que não é a hypothese. Para a apresentação de recurso marca o regulamento o prazo de 15 dias o á Recebedoria não cabe qualquer dilatação, como bem se depreheende do que dispõem os arts. ns. 229 e 231. Submetto o caso á consideração do Sr. Dr. director.

Autos ns. 74 e 90 de 29 de março de 1922, lavrado contra a Companhia Minas Fabril.

Não foi regular, nas condições em que se operou a reunião dos autos que

compõem o presente processo. Attendendo, porém, ao ponto que se encontra o mesmo processo e ter sido aceita a fesa de fls., e, ainda, que os referidos autos deixaram de ter objecto, á vista do que dispem o art. 66, do regulamento em vigor, e a ordem n. 233, de 23 de junho ultimo, publicada no *Diário Official* dessa data, deixo de determinar qualquer providencia nesse sentido, para julgar improcedente os mencionados autos. Feitas as necessarias annotações, archivem-se estes papeis.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

Auto n. 58, de 24 de março de 1922, lavrado contra Estabelecimento Fabril Pinotti Gamba.

Procura-se justificar o presente processo pelo funramento de que o carimbo de inutilização das estampilhas coladas ás guias de fls. 2 e 3 aenas alcançou, quanto a data, porem a parte das mesmas estampilhas. Esse motivo, a meu ver, só poderá ser accetito por excessivo rigor, que se não justifica quando o fim principal da inutilização determinada pelo art. 66, do regulamento em vigor, é evitar o aproveitamento das estampilhas, e isso ficou satisfeito, como se verifica das referidas guias.

A inutilização citada obedeceu ao dispositivo regulamentar, segundo a interpretação ao mesmo dada pela ordem numero 233, publicada no *Diário Official* de 23 de junho do corrente anno, e dirigida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Nestas condições, julgo sem objecto o auto de fls. 4, e, assim improcedente o presente processo, que pelas razões expostas, submetto a apreciação superior.

Depois de publicado este despacho e feitas as necessarias annotações, seja o processo presente ao Sr. director, que se dignará de encaminhá-lo.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de setembro de 1922

Santos Roberto. — Intime-se, por via postal para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 11.361 — Eugenia Brando Guimarães Costa. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento, podendo retirar-o sob recibo.

N. 3.955 — Albino Pereira Leite e outro. — Proven, opportunamente, que, durante o anno de 1922, não tiveram nenhuma vantagem pecuniaria pelo exercicio de seus cargos.

N. 14.005 — Cypriano Amoroso Costa. — Prove por quanto foi lançado o immovel na Prefeitura e a partir de quando.

N. 13.872 — Gabriella da Costa Botafogo. — Prove opportunamente, o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 13.752 — Adelia de Vasconcellos Barroso. — Satisfaca as exigencias, podendo retirar o documento, sob recibo.

N. 16.705 — Joaquim da Silva Pinho. — Faça a prova exigida na informaçao.

N. 10.380 — Gatti Pietro. — Pague as taxas em debito.

N. 11.611 — Antonio Martins. — Satisfaca a exigencia.

- N. 12.922 — Maria Luiza Gonçalves.
— Idem.
N. 14.144 — Sociedade Anonyma Con-
fitecific Gouvêa. — Idem.
N. 14.380 — Euzebio Paulo de Oli-
veira. — Idem.
N. 14.180 — Jesuina da Cruz Rendelli.
— Idem.
N. 13.909 — Oswaldo Kusse. — Pa-
gue a taxa em debito.
N. 2.225 — Antonio Joaquim Canario.
— Pague o debito accusado na informa-
ção e prove o direito de propriedade da
massa fallida sobre o immovel em que-
stão.
N. 5.375 — João Marques da Silva. —
Prove o requerente a venda do negocio,
antes de 1918, a Manoel J. Rodrigues,
como allega.
N. 84 — Bernardino Ferreira da Costa.
— Pague a taxa em debito.
Sem numero — Sociedade Geral de
Commercio e Construções, Limitada. —
Intime-se, por via postal para allegar o
que entender a bem de sua defesa, den-
tro do prazo de cinco dias uteis.

Inspectoria dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1922

- Officio n. 544 — Ao Sr. delegado re-
gional dos Bancos em S. Paulo:
Devolvo-vos, para os fins de ser cum-
prido o meu despacho, com o incluso
processo iniciado com o officio n. 680,
de 27 de julho ultimo, da Delegacia Re-
gional dos Bancos em Porto Alegre, re-
lativo á nota da Legação da Hespanha,
sobre a remessa de dinheiro dos colonos
hespanhóes.

Bancos e casas bancarias que recolheram quota de fiscalização

Banco Catholico do Brasil recolheu ao
Thesouro Nacional, pelo conhecimento
n. 4.358, de 31 de agosto de 1922, a im-
portancia de 250\$, proveniente da quota
de fiscalização pela sua sede nesta Ca-
pital, pelo tempo comprehendido de 1
de julho a 31 de dezembro de 1922;

Casa Gonzaga recolheu ao Thesouro
Nacional, pelo conhecimento n. 4.534,
de 11 de setembro de 1922, a importan-
cia de 854\$165, proveniente da quota de
fiscalização pelo seu estabelecimento
nesta Capital, pelo tempo comprehendido
de 15 de abril de 1921 a 31 de de-
zembro de 1922;

F. L. da Cruz recolheu ao Thesouro
Nacional, pelo conhecimento n. 3.739,
de 29 de julho de 1922, a importancia
de 250\$, proveniente da quota de fisco-
lização, pelo seu estabelecimento nesta
Capital, pelo tempo comprehendido de
1 de julho a 31 de dezembro de 1922;

Nickel Banco, sociedade anonyma, re-
colheu ao Thesouro Nacional, pelo co-
nhecimento n. 4.747, de 25 de setem-
bro de 1922, a importancia de 250\$, pelo
seu estabelecimento nesta Capital, pelo
tempo comprehendido de 1 de julho a
31 de dezembro de 1922.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1922

- Foram expedidos os seguintes officios?
Ns. 1.096 a 1.099 — Ao Sr. inspector
da Alfandega do Rio de Janeiro, solici-
tando o despacho de mercadorias per-
tencentes á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

- Casemiro da Silva Ramos, Manoel Cor-
deiro Pinheiro, Antonio Martins Vianna
e Aurelio Motta. — Sim, em termos.
Mario Alberto Machado. — Sim, em
termos, de hoje em diante.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1922

- N. 411 D/a — Anna Mathilde de Paiva
Pessa. — Officie-se no sentido da in-
formação, fazendo-se notar a pequena
divergencia que se observa quanto ao
nome da inventariada entre o officio de
fls. 2 e a averbação das apolices.

N. 492 D/a — João Luiz Dalfon. —
Officie-se, nos termos da informação.

N. 479 L — Luiz da Costa Machado e
outros. — Cumpra-se o alvará quanto á
transferencia das apolices, de accordo
com as informações; o pagamento de
juros fica dependendo da exhibição do
poderes expressos para recebê-los, como
exige o regulamento.

N. 735 A — Aryio S. Luiz para a Ve-
hicle Desamparada. — Cumpra-se o al-
vará e pague-se 150\$000.

N. 196 I. — Lindolpho Gomes Carijó.
— Preencha a ommissão de carretos, apre-
sentando atestado seu.

N. 79 II — Henrique de Azevedo Pen-
na. — Deferido, de accordo com a in-
formação.

N. 702 A — Alberto da Costa Soares.
— Idem, idem.

N. 97 A — Antonieta de Paiva Pe-
reira. — Idem, idem.

N. 340 M — Mario Castilho do Espi-
rito Santo. — Pague-se conforme o des-
pacho de 30 do mez findo.

N. 196 E — Estrada de Ferro Santa
Catharina. — Satisfaca a exigencia.

N. 734 A — Antonio José Ferreira. —
Idem, idem.

N. 66 G — Godofredo de Souza Nu-
nes. — Não ha que deferir, á vista da
informação.

N. 59 T — Tancredo de Noronha. — A
procuração de fls. 3 não póde ser aceita
por não declarar o Estado da União em
que foi outorgada e não estar reconhe-
cida a letra do outorgante.

N. 493 D a — Franklin Ferreira do
Souza Rocha. — A corretoia, para os
devidos fins.

N. 228 G — Christina Venina de Car-
valho. — Cumpra-se o alvará, de ac-
côrdo com a informação.

N. 325 M — Manoel Henrique Gonçal-
ves. — Não ha mais que deferir, devendo
ser cumprido o despacho de fls. 10
em seus proprios termos.

N. 614 J — Joaquim Teixeira da
Cunha. — Expeca-se a guia.

N. 200 E — Eduardo Fróes da Motta.
— Expeca-se a guia.

N. 47 D — Dulce Leite Gallo e outros.
— Cumpra-se o alvará, de accordo com
a informação.

N. 380 M — Maria Thereza Leite
Pinto e outros. — Satisfeita a exigencia
supra, cumpra-se o alvará, de accordo
com a informação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 86 — Tenho a honra de...
... do V. Ex. a inclusa demonstra-
ção do supprimento necessario a attenção ao
pagamento de juros das apolices emitidas
de junho a setembro corrente, na
importancia de 50:000\$, solicitando pro-
videncias do V. Ex. no sentido de ser
autorizada a thesauraria geral do The-

souro Nacional a entregar ao thesoureiro
da divida publica essa importancia, cor-
respondente aos juros do primeiro se-
mestre deste anno.

Renovo a V. Ex. as seguranças da
maior consideração.

— Sr. delegação fiscal no Ceará:

N. 17 — Remetto-vos a inclusa guia
n. 65, de dez apolices da divida publica,
uniformizadas, do valor de 1:000\$, cada
uma, pertencentes a Bruno Porto da
Silva Figueiredo, cujo assentamento se
transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Remetto-vos as inclusas guias
ns. 51 e 52, de cinco e tres apolices da
divida publica do valor nominal de
1:000\$, cada uma, pertencentes, respec-
tivamente, a D. Alzira Accioly Sobral
e D. Maria Eulina Accioly Sobral, cujos
assentamentos se transferem para essa
delegacia fiscal.

Portarias

N. 130 — O inspector, em commissão,
communica ao Sr. chefe da secção do
Papel-Moeda que, conforme fez certo o
officio n. 228, de hontem, da Directoria
de Contabilidade, o Sr. ministro da Fa-
zenda, attendendo ás ponderações con-
stantes do officio n. 82, de 18 deste mez,
desta inspectoria, resolveu, por despacho
da mesma data, autorizar a continuação
do troco em notas de 1\$ e 2\$, até cessar
o stock das cedulas desses valores exis-
tentes nesta repartição e na Casa da
Moeda, e, bem assim, declarar, em cir-
cular, que a suspensão de pagamentos
nessas notas, de que trata a alinea 4.^a,
da circular n. 35, de 28 de agosto ul-
timo, só deverá tornar-se effectiva quan-
do for expressamente determinada.

N. 131 — O inspector, em commissão,
declara ao Sr. thesoureiro do Papel-
Moeda, que, conforme fez certo a Direc-
toria de Contabilidade em officio nu-
mero 228, de hontem, o Sr. ministro da
Fazenda, attendendo ás ponderações con-
stantes do officio n. 82, de 18 do cor-
rente, resolveu, por despacho da mesma
data, autorizar a continuação do troco
em notas de 1\$ e 2\$, até cessar o stock
das cedulas desses valores existente nes-
ta repartição e na Casa da Moeda, e,
bem assim, declarar, em circular, que a
suspensão de pagamentos nessas notas,
de que trata a alinea 4.^a da circular nu-
mero 35, de 28 de agosto ultimo, só de-
verá tornar-se effectiva quando for ex-
pressamente determinada.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.014

Presidencia do Sr. almirante graduado Veris-
simo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e dous de
setembro de mil novecentos e vinte e dous,
é aberta a sessão com a presença dos Srs.
almirante graduado Verissimo de Mattos,
presidente; vice-almirante Francisco de
Mattos, vice-almirante graduado Fonseca
Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sam-
paio, Barros Berretto, Raja Gabaglia, Pinto
de Vasconcellos, Heleiro Pereira e Machado
da Silva, contra-almirante medico Dr. Flá-
vio Mendes, contra-almirante engenheiro
naval Octavio Jardim, contra-almirante en-
genheiro machinista Teixeira Cardoso, con-
sultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e
do secretario contra-almirante reformado
Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin, contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 1.012, referente á sessão do dia 15 de setembro corrente, e lido e com ligeira modificação aprovado o rascunho da acta n. 1.013, attinente á sessão do dia 19 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 297/1922 — Requerimento de João Figueiro de Souza, capitão de fragata engenheiro machinista reformado, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

N. 303/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Romualdo do Amaral Vasconcellos, pedindo contagem de tempo para efeito de sua futura reforma.

N. 304/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista reformado Herculano Gonçalves dos Santos, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 298/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Octavio Freitag, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 299/1922 — Requerimento do escrevente de 2ª classe, 1º sargento do corpo de sub-officiaes da Armada, João da Silva Vasconcellos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 300/1922 — Proposta do Sr. contra-almirante inspector de Marinha, de normas para o uso de condecorações e medalhas estrangeiras concedidas a officiaes, sub-officiaes e praças da Marinha Brasileira.

N. 301/1922 — Requerimento do capitão de fragata Luiz Clemente Pinto, pedindo que conste de seus assentamentos as referencias elogiosas que lhe foram feitas em officio endereçado ao ministro das Relações Exteriores pelo Exmo. Sr. embaixador do Brasil na Italia.

N. 302/1922 — Requerimento do 1º tenente Lauro de Araujo, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para efeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 296/1922 — Requerimento de Manoel Gomes de Paiva, enfermeiro naval de 1ª classe, pedindo contagem de tempo para efeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 305/1922 — Sobre proposta de promoção no Corpo de Officiaes da Armada.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 307/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Victorino Alves Ribeiro Guimarães, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Em seguida, são transferidas ao Sr. Helelino Pereira, as consultas ns. 284, 285 e 287/1922, anteriormente distribuidas ao Sr. Pedro de Frontin.

Ordem do dia

Cossulta n. 250/1922 — Requerimento de Luiz Carlos Leyraud, pedindo ser nomeado 2º tenente pharmaceutico da Armada.

Relator, o Sr. Flavio Mendes:

O Sr. Virgilio de Carvalho procede á leitura de sua declaração de voto, no sentido de ficar a juizo e criterio do Governo o contracto do requerente no posto inicial do quadro, ficando aggregado, aguardando oportunidade.

O Sr. Machado da Silva manifesta a opinião de que, não acarretando preferencia legal a classificação de concurso, tanto direito á nomeação tem o peticionario como o outro candidato classificado.

Após breve discussão, o Sr. Oliveira Sampaio solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 305/1922 — Proposta de promoção, na quota de antiguidade, de officiaes pertencentes ao Corpo da Armada.

Relator o Sr. Machado da Silva.

Vencida a preliminar de que um official submettido a conselho de justiça militar e ainda não pronunciado não perde o direito á promoção por antiguidade, contra os votos dos Srs. Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Octavio Jardim, Machado da Silva e Virgilio de Carvalho, é aprovado o seguinte parecer:

N. 305/1922 — Que de accôrdo com o preceituado no art. 28 do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, deverão ser promovidos por antiguidade os seguintes officiaes:

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta graduado Heitor Azevedo Marques;

Ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado João Bonifacio de Carvalho, caso seja este official promovido por merecimento, tccar, então, o preenchimento da mesma a official que se lhe seguir na respectiva escala e que tenha os requisitos para a promoção;

Ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Raul Lobato Ayres e o 1º tenente Eduardo Henrique Sisson;

Ao posto de 1º tenente, o 2º tenente José Backer Azamor.

Deixam de ser indicados mais dous officiaes para preencherem uma vaga de capitão-tenente e outra de 1º tenente, visto se acharem aggregados aos respectivos quadros o capitão-tenente Paulo Emilio Pereira da Silva e o 1º tenente Sylvio Wegualin de Abreu.

Todos os officiaes indicados para as vagas de antiguidade, tem os requisitos por lei.

Os Srs. consultores adiante nomeados exararam após á assignatura as seguintes declarações:

O Sr. Oliveira Sampaio: «Vencido, porque caso não seja apurada culpabilidade do 2º tenente Azamor, elle poderá reaver o seu logar ou o seu direito, caso seja prejudicado com a sua actual situação. No restante do parecer, de accôrdo».

O Sr. Barros Barreto: «Vencido quanto ao tenente Azamor por entender que não deve ser promovido o official que está respondendo a conselho de justiça, mormente tendo o direito a promoção em resarcimento como prevê o § 1º do art. 24 do regulamento de promoções, no caso de ser absolvido».

O Sr. Raja Gabaglia: «Vencido de accôrdo com o voto do Dr. consultor juridico».

O Sr. Flavio Mendes: «Abstencão de votar».

O Sr. Octavio Jardim: «Vencido de accôrdo com o voto do Dr. consultor juridico».

O Sr. Machado da Silva, relator: «Vencido de accôrdo com o voto do Sr. almirante Barros Barreto».

O Sr. Virgilio de Carvalho: «Penso que em virtude do disposto no art. 29, item 1º, ultimo inciso do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, deveria a presente consulta ser convertida em diligencia para o fim de se colherem informações precisas sobre a situação dos officiaes ora em conselho de justiça».

Consultas ns. 282, 283, 286, 289, 292 e 293/1922: Reforma dos sub-officiaes adiante nomeados. Relator, o Sr. Machado da Silva. São approvados os pareceres favoraveis á

reforma no posto e com o soldo de 2ª tenente e as seguintes quotas de 2%:

Mestre sargento ajudante Antonio Henrique, nove.

Caldeireiro de cobre e ferro sargento ajudante José Nicolau Pereira, tres.

Serralheiro de 1ª classe sargento ajudante Aureolino Lellis de Mendonça, uma.

Escrevente de 1ª classe sargento ajudante Alfredo de Albuquerque e Souza, duas.

Mestre sargento ajudante Manoel de Sá, quatro.

Primeiro sargento Daniel Theodoro Eorbo, zero.

Consulta n. 290/1922. Requerimento do carpinteiro calafate de 1ª classe sargento ajudante João da Costa Guimarães, pedindo reforma. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' approvado o parecer contrario ao requerido, por se oppor ao disposto no artigo 68 do decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909. O Sr. Barros Barreto vota com restricção. O Sr. Flavio Mendes abstem-se. O Sr. Virgilio de Carvalho declara que o decreto n. 4.403, de 12 de janeiro ultimo, não se refere a operarios, mas só a aprendizes.

Consulta n. 307/1922. Reforma do enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante Victorino Alves Ribeiro Guimarães. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2ª tenente e mais cinco quotas de 2%.

Escala de commissão. Relator, o Sr. Machado da Silva.

O Sr. Barros Barreto procede á leitura das modificações introduzidas no projecto em estudo, afim de ajustar o 2º de revisão da lei de promoções approvado pelo almirantado.

Encerra-se a sessão ás 15 e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 26 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos de papeados

Dia 27 de setembro de 1922

Balthazar Gonçalves de Almeida, pedindo baixa para seu filho Italo de Almeida. — Sim, indemnizando, previamente, o uniforme recebido e não vencido.

José Ambrosino, soldado sorteado, pedindo exclusão. — Deferido.

Francisco Rodrigues de Souza, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Manoel Nunes de Souza Leite. — Prové que é reservista.

Alexandre José dos Santos, sargento, pedindo passagem. — Deferido, de accôrdo com a informação da Directoria de Contabilidade.

Laudelino Ramos, major reformado, pedindo annullação de sua reforma. — Indeferido.

Orphêo Ferreira Fontão, pedindo inclusão no quadro de alumnos do curso de pilotos aviadores. — Indeferido, por não haver instruido regularmente sua pretensão.

Ovidio de Moraes Leal, sargento, pedindo inscripção em um concurso. — Volte opportunamente, querendo.

Walfredo Agnello da Silva Simões, 2º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no almanack do Ministerio da Guerra. — Indeferido.

João Vicente Sayão Cardoso, 1º tenente, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Clodoveu Salles Gadelha. — Indeferido, por serem improcedentes as allegações.

José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, capitão, pedindo averbção de duas condecorações no almanack do Ministerio da Guerra. — Deferido.

Francisco da Silva Pereira, pedindo patente da Guarda Nacional. — Indeferido. A certidão apresentada não prova nacionalidade.

José Searcella Portella, 2º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido.

Arnaldo Baro da Costa Rabello. — Seja inspecionado.

Azharay de Sa Brito e Souza, 2º tenente, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido.

Antonio Pedro da Rocha, sargento, pedindo passagem. — Atender, para desconto dentro do exercício.

Urcilino José da Cruz, sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 39, de 6 de setembro de 1919.

Luiz Torquato de Souza, major reformado, pedindo inclusão na reserva de 1ª classe. — Indeferido. A reforma do requerente é anterior ao decreto n. 3.332, de 3 de outubro de 1917.

Alcyr de Paula Freitas Coelho, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Luiz Gonzaga Maia Muniz, pedindo patente. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade.

Filipe Augusto Botelho, medico, pedindo inclusão no corpo de saúde da reserva de 1ª linha. — Indeferido. O requerente já excedeu a idade estabelecida em lei.

Cesar Dias Raes Lima, pedindo estagiar como candidato a oficial da reserva. — Indeferido em face das disposições do decreto n. 13.416, de 27 de abril de 1922.

Balthazar Rangel Sales, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

Elisa do Carmo Reis, pedindo licença para tratar o filho em casa da família. — Seja inspecionado.

Tacodoiro Alves de Campos, sargento, pedindo engarmento. — Deferido.

Estanislau José Ricardo, soldado, voluntário da Pátria, pedindo título de soldado vitalício. — Expeça-se o título.

José Corrêa dos Santos. — Prove em juízo competente que é o próprio José Corrêa, ex-praço do Exército.

Antonio Bastos, sargento, pedindo passagem. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Adalberto Martins Ferreira, capitão intendente. — Certifique-se na fórmula da lei.

Proconio José Ferreira, soldado, pedindo reconhecimento. — Deferido.

Pedro Manoel de Moura. — Provo, em juízo, o que allega.

Norival de Freitas. — Certifique-se o que constar.

Americo Leal, soldado, pedindo matrícula no curso de veterinários. — Sim, satisfeitas as disposições regulamentares.

João Bernardino do Nascimento, pedindo ser nomeado servente. — Aguarde oportunidade.

D. Adolpho Pinto de Araujo Corrêa, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido.

José Libanio Ferreira Parga, capitão, fazendo identico pedido. — Indeferido.

José Bonifacio Camara, tenente pharmaceutico, pedindo alteração de sua classificação no almanack. — Indeferido. Recorra ao poder judiciário, querendo.

Benjamin Simon, 2º tenente pharmaceutico, fazendo o mesmo pedido. — Indeferido.

Guilherme Dias Martins, soldado, pedindo continuar seu tratamento fóra do hospital. — Deferido.

Adestodem Spinelli. — Selle as folhas escriptas e impressas da caderneta.

Jacob Martins, sargento, pedindo alta de posto. — Indeferido.

Oswaldo dos Santos Dias e Allahir Eugenio Rozsanyi, 1º tenentes, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido.

Floiano Tupy Ramalho, 1º tenente. — Indeferido.

Eduardo Augusto Soeiro, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, a caderneta e a certidão de casamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 25 de setembro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa exosição, com o despacho do Sr. Presidente da Republica mandando registrar a despesa na importância de cento e oitenta e nove centos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito réis (189:167:418), como pagamento por «Exercícios Findos», de juros devidos á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, no 1º semestre de 1919, conforme os resultados ajuizados na respectiva tomada de contas das linhas de Catalão (Jaguara a Araguary) e Igarapava a Uberaba, a cargo da alludida companhia (aviso n. 188).

Pague-se a somma de 189:167:418, de que trata esta exosição.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Em 28 de outubro de 1919, realizou-se, em Campinas, a tomada de contas, referente ao primeiro semestre desse anno, das linhas de Catalão (Jaguara a Araguary) e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

A reunião deixou de comparecer o representante do Tribunal de Contas, apezar de convocado pelo officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 466, D. V., de 21 do mesmo mez e anno.

Sobre a data da requisição, prestou-me essa inspectoria as seguintes informações, no seu officio n. 340/Z, de 10 de maio de 1920:

Em 16 de outubro de 1919, officiou-lhe o chefe do 6º districto (S. Paulo), pedindo providencias para o comparecimento de um representante do Tribunal de Contas, na tomada de contas, a realizar-se em Campinas, a 28 do mesmo mez.

Esse officio só deu entrada, porém, na administração central, no dia 21; a 24, faltando por conseguinte quatro dias para a reunião da junta, era expedido o officio da Inspectoria n. 466, D. V., acima citado, o qual chegou ao seu destino nesse mesmo dia 24, á tarde, conforme o prova o recibo passado no protocollo de ramessa por um empregado do Tribunal de Contas.

Reconhece o Sr. inspector a conveniencia de serem as convocações feitas com maior antecedencia, sobre o que expediu instruções aos chefes de districto e de fiscaliza-

ções; mas, no caso vertente, observa, era de presumir que o Tribunal pudesse fazer seguir o seu representante até o dia assignado, sobretudo quando é sabido que bastaria a este tomar o trem da Central, nesta cidade, no dia 27.

Entretanto, só a 1 de novembro immediato, encerrados já os trabalhos da junta, que se reunira sem a assistencia de representante do Tribunal de Contas, mas da qual participara o representante do Ministerio da Fazenda, convocado para a mesma data; só a 1 de novembro, foi que o Tribunal de Contas respondeu ao officio, recebido no dia 24 do mez precedente, declarando que, por ter esse officio chegado tardamente, não lhe era possível providenciar sobre o comparecimento do seu representante, na data fixada.

Aprovada a tomada de contas pelo aviso n. 674, de 13 de dezembro de 1919, no de n. 3.904, de 17, solicitei ao Ministerio da Fazenda o pagamento dos juros devidos áquella companhia, na importância de réis 189:167:418.

Para deliberar sobre a despesa, o Tribunal de Contas, em officio n. 6, de 8 de janeiro de 1920, indagou se no processo de tomada de contas constava haver sido observado o disposto no a.º 95, § 9º, n.º X, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.838, de 12 de novembro de 1919.

Respondendo-lhe este ministerio, pelo aviso n. 32, de 21 de janeiro de 1920, que da acta constavam as providencias tomadas, para que da junta fizesse parte um representante do Tribunal de Contas, em observancia á disposição regulamentar citada. Constava mais que não fora atendida a requisição feita por officio n. 466, D. V., da Inspectoria Federal das Estradas, motivo por que a tomada de contas se realizara sem a assistencia do delegado daquella instituição.

De posse desse aviso, reunido em sessão de 15 de março do mesmo anno, resolveu o Tribunal de Contas recusar o registro á despesa, pelo fundamento de não haver participado representante seu da tomada de contas (officio n. 333, de 19 de março).

Em aviso n. 24, de 26 do mesmo mez, pedi reconsideração desse despacho; mas o Tribunal, em sessão de 7 de abril immediato, resolveu manter a sua anterior deliberação, segundo me communicou em officio n. 708, de 19 do mesmo mez.

Encerrado o exercicio de 1919, requereu a Companhia, por «Exercícios Findos», o pagamento da importância que lhe é devida. O Tribunal de Contas, porém, ainda uma vez, recusou registro á despesa, conforme communicou a este ministerio o ca.º Fazenda, em aviso n. 54, de 28 de fevereiro de 1921, sempre pelo motivo unico de não haver participado representante seu da junta de tomada de contas.

A vista do exposto, e considerando que o Tribunal enviou representante á tomada de contas do 2º semestre de 1919; registraram além disso, o pagamento dos juros relativos a esse 2º semestre de 1919, accetando, assim a tomada de contas por elle anteriormente impugnada, pois, na ultima tomada de contas do anno, figuram os resultados obtidos no 1º semestre, considerando que não é possível repetir a tomada de contas do primeiro, agora que a do 2º semestre já foi effectuada; considerando, finalmente, que é liquido o direito da Companhia: tenho a honra de propor-vos seja a alludida despesa, na importância de 189:167:418, mandada registrar pelo mesmo instituto, como pagamento por «Exercícios Findos», nos termos do art. 101, § 4º, do seu regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — Pires do Rio.

Directoria Geral do Expediente**Segunda secção**

Por portaria de 26 do corrente, foi provido a agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o de 1ª classe, Julio Antonio Pereira Rocha, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Vitalino José de Mello.
De dous mezes, ao trabalhador de segunda classe, Vicente Custodio.
De um mez, ao guarda freio de 3ª classe, Seraphim Carvalho da Veiga.
De seis mezes, ao 3º escriptuario Rodrigo Luiz Parada.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Pacifico de Souza Benevides.

De dous mezes, em prorrogação, ao operario de 3ª classe, Paulino Felix Barbosa.

De seis mezes, ao ajudante de fiel da intendencia, Matheus Roberto.

De dous mezes, ao ajudante de 1ª classe Manoel Pereira Leal Junior.

De um anno, ao encarregado da officina, Marcolino José da Silva.

De dous mezes, ao trabalhador Manoel Martins dos Santos.

De um mez, ao amanuense Maximiano de Vasconcellos Junior.

De um mez, ao guarda freio da 3ª classe Manoel da Costa.

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Luiz Victoria da Gama.

De 25 dias, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Luiz Leite da Paixão.

De 21 dias, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe, Libio Vieira de Rezende.

De 15 dias, em prorrogação, ao graxeiro Luiz da Silva Barbosa.

De 20 dias, ao servente de 2ª classe, Joaquim Mariano da Silva.

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe, José Pereira Filho.

De dous mezes, ao guarda-freio de 3ª classe, João Marcellino de Oliveira.

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe, José Puchini.

De seis mezes, ao operario de 2ª classe, Joaquim da Silva Araujo.

De seis mezes, ao guarda salão, Joaquim José de Oliveira.

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, José Joaquim Cezario.

De seis mezes, ao graxeiro, João da Silva.

De 20 dias, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Joaquim Marcellino Nepomuceno.

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador, José Ruas.

De um anno, ao trabalhador João Fernandes da Fonseca.

De dous mezes, em prorrogação, ao operario de 2ª classe, Isaac de Almeida Pinto.

De seis mezes, ao conductor de trem de 3ª classe, Gabriel de Moraes Souza Costa.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe, Francisco Lino da Silva.

De seis mezes, ao operario de 1ª classe, Euzebio Bento dos Santos.

De seis mezes, ao agente de 3ª classe, Euripedes José Torres.

De dous mezes, ao servente de 3ª classe, Carlos Pereira Belem.

De um mez, ao servente de 2ª classe, Benedicto de Medeiros.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Balthazar José de Oliveira.

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe, Alvaro José Mendes.

De um anno, ao operario de 4ª classe, Antonio Caetano.

De seis mezes, ao conductor de trem de 4ª classe, Abelar Stamp.

De um mez, ao ajudante de 1ª classe, Antonio Fernandes.

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe, Antonio Engellender.

De seis mezes, ao trabalhador, Antonio Vicente Martins.

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe, Antonio Coelho.

De um mez, ao manobreiro de 3ª classe, Alexandre Costa.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao servente de 1ª classe da administração de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, ficando sem efeito a portaria de 30 de agosto findo, que lhe concedeu identica licença.

De seis mezes, ao conductor de malas de linha de Beilo Horizonte a Pirapora, Galdino de Amaral.

De tres mezes, ao agente embarcado da administração do Amazonas, Franklin Paula Chaves, ficando sem efeito a portaria de 29 do mez passado, que lhe concedeu identica licença.

De dous mezes e cinco dias ao amanuense da Directoria Geral, Alfredo Moreira da Costa Lima.

De tres mezes, ao auxiliar da administração de Santa Catharina, Alcides Caldeira Taulois, ficando sem efeito a portaria de 5 do corrente, que lhe concedeu igual licença.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Francisco Marçal da Faria.

De tres mezes, ao trabalhador, Felisberto Malherbi.

De seis mezes, ao 4º escriptuario Eduardo Rodrigues Lopes;

De tres mezes, ao guarda-fio Elias Joaquim Cardoso;

De seis mezes, ao guarda-fio Antonio Gomes de Oliveira;

De tres mezes, ao mensageiro Alberto Cunha e Cruz;

De seis mezes, em prorrogação, ao guarda-fio Antonio Othon de Moura.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico da 2ª divisão da E. F. de Pernambuco Ceará-Paquhyba, Oscar Ferreira da Silva;

De tres mezes, ao auxiliar tecnico da E. F. de Limoeiro a Umbuzeiro, Pedro Lacerda;

De dous mezes, em prorrogação, ao engenheiro-chefe da 1ª secção da 6ª divisão da Rede de Vição Cearense, Osiavo Bonfim.

De tres mezes, ao auxiliar do 4º districto da inspectoria José Holmes;

De seis mezes, ao conductor de 2ª classe da inspectoria Jonas Demétrio de Souza;

De tres mezes, ao desenhista de 1ª classe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Independencia a Piauiy José Barata Ribeiro;

De seis mezes, ao desenhista de 2ª classe da Inspectoria Edgard Dias de Moura;

De tres mezes, ao auxiliar da estrada de rodagem de Salgado a Annapolis Aristeu Propheta Ramos;

De tres mezes, em prorrogação, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Sobral Augusto de Brito.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operario da fiscalização do porto do Rio de Janeiro Manoel da Costa;

De tres mezes, ao fiscal de estatística Manoel Pinto Rodrigues Collares;

De seis mezes, ao operario da fiscalização do porto do Rio de Janeiro Luiz Gomes;

De seis mezes, ao operario da fiscalização do porto do Rio de Janeiro José Severino de Freitas;

De seis mezes, ao official Basilio Domingues Vianna.

Na Estrada de Ferro Petrolina a Theresina:

De tres mezes, ao 1º engenheiro da Comissão Constructora Christovam Pereira de Souza.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, ao aprendiz de 3ª classe, Pompiño Canavez;

De um mez, em prorrogação, ao pedreiro José Leite;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Faria Sobrinho;

De um anno, ao machinista de 3ª classe José Millo Sobrinho.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao operario José Manoel Pereira;

De um anno, ao guarda Francisco José do Couto.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao foguista de 2ª classe Luiz Gimenes.

Expediente de 27 de setembro de 1922

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, em prorrogação, para tratamento de saúde, durante nove dias, a contar de 4 do corrente, com a metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.662, de 1 de fevereiro de 1921, o conferente de 2ª classe da 2ª divisão Lybio Vieira de Rezende (aviso n. 662).

Tercera secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.****Dia 25 de setembro de 1922**

Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio n. 727/S, de 12 do corrente mez, declaro-vos que fica approvado o projecto apresentado pela The Great Western of Brazil Railway Company Limited, para a installação de aparelhos sanitarios nos predios n. 612, 614, 622, 624, 630, 632 e 640 da rua São João, em Recife, e bem assim o orçamento organiado por essa inspectorio, na importancia de 15.647\$274. A despesa resultante da execução das obras em questão, até o maximo do orçamento ora approvado, devrá ser levada a conta de custeio daquella companhia, ficando estipulado o prazo de quatro mezes para a conclusão dos trabalhos, a contar da data em que a mesma for dado conhecimento dos termos deste aviso. Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, a planta e orçamento em duas vias que acompanharam o vosso supracitado officio (aviso n. 129).

Requerimento despachado**Dia 27 de setembro de 1922**

João Evangelista da Silva Gomes, pedindo rectificação da planta dos terrenos da extincta Alfandega de Luiz de Fôra, transferidos á União e actualmente occupados pela Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectorio do Expediente — 1ª secção — Circular n. 92 E/1 — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1922.

Em additamento á circular n. 40/1, de 20 de abril ultimo, commurico-vos as novas resoluções tomadas pelos paizes e colonias abaixo mencionados relativamente ás coupons-resposta:

Paizes e colonias — Resoluções

Brasil — Está utilizando os coupons antigos, vendendo dous de cada vez ao preço de 200 réis cada um.

Chile — Elevou o preço de venda de 30 para 45 centavos.

China — Vac destruir os coupons antigos.

Colonias Inglesas, Costa do Ouro, Gibraltar, Kenya e Uganda e Serra Leoa e Trindade — Utilizarão os coupons antigos de 25 centimos, vendendo-os pelo preço estabelecido anteriormente.

Rhodesia do Sul — Elevou o preço de 5 para 6 pence.

Costa Rica — Está utilizando os coupons antigos.

Dantzig (cidade livre) — Elevou o preço a 14 marcos.

Estados Unidos — Não trocarão por sellos os coupons que não trouxerem carimbo de data do correio emissor ou que trouxerem carimbo ilegível.

Haiti — Utilizará os coupons antigos, que serão vendidos a 5 centimos de piastra forte (25 centesimos de gourde).

Honduras — Continuará a utilizar os coupons antigos, cujo preço é de 15 centavos.

Recommendo que os coupons emitidos nsssa administração e agencias subordinadas, sejam carimbados com o carimbo da data de modo bem legível e no lugar destinado ao correio de origem. Quando forem permutados por sellos coupons emitidos por outros paizes, devem ser os mesmos carimbados de modo bem legível no lugar destinado ao correio de permuta.

Saude e fraternidade. — O director geral, **Clodomiro Pereira da Silva**. — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 27 do corrente foi nomeado **Oswaldo Barbosa da Costa** para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

— Por portaria de 27 do corrente foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 anterior, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral **Oscar José de Paiva**.

— Por outra da mesma data foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, com dous terços da diaria, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral **Antonio Nunes da Silva**, a contar de 11 anterior.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1922

J. F. Moreira Guimarães, pedindo para ser incluído na lista dos fornecedores desta directoria. — Inscreva-se, satisfeitas as exigencias legais.

Dia 23

Orlando Henriques Monteiro, conductor de malas da linha de Barcollar a Corrego do Prata, por Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo augmento de salario. — Indeferido.

Dia 26

Octavia Mullulo e Rosa Nina de Medeiros, agente e ajudante do Correio de Ponta d'Areia, pedindo augmento de vencimentos. — Cabendo ás requerentes a percepção da gratificação provisoria de que trata a lei n. 4 553, de 10 de agosto deste anno, indeferido.

Agente do Correio de Alto da Boa Vista, pedindo supprimento de alcool. — Como se propõe.

Arthur Ponzoni, agente postal de Quirim, pedindo as vantagens do art. 400 do regulamento. — Indeferido.

Dia 27

Abelardo Parda. — Indeferido.

D. Anna Alexandrina Ca. alcante de Albuquerque. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Francisco Ferreira Lima. — Pequeira, querendo, ao Sr. administrador aproveitamento em lugar da sua alcada.

Edizon da Costa Valente. — A' vista do informado, indeferido.

Claudianor Pinto de Assis, pedindo officio á Caixa Economica para lhe ser concedida uma caderneta supplemantar. — A' Contabilidade. Officie-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1922

S. A. des Mines de Manganése d'Ouro Preto, pedindo autorização para levantar os trilhos do desvio da estação de Christiano bem como entrega de uma balança. — O material empregado nos desvios não é como parece á requerente, alienado, mesmo porque não seria licito á Estrada fazel-o.

O pagamento pela construção de desvios concedidos a particulares, corresponde a indemnização pelo serviço executado pela estrada, uso do material empregado e gozo da concessão, sempre dada a titulo precario. Assim, mantenho o meu despacho anterior. Quanto á balança, autoriso a entrega.

Arthur Barreiros, pedindo concessão de diaria. — Deferido.

Octavio Bastos, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Idem, de accôrdo com a informação da 2ª Divisão.

Joviano de Souza e Silva, pedindo para praticar telegraphia. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Justiniaro Antunes, pedindo especizes para transporte de lenha. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Porphirio Paulo, pedindo transferencia. — Indeferido.

Torquato Marques Airoso, pedindo para reassumir o exercicio do seu cargo. — Indeferido.

Tasso Rodrigues de Souza, pedindo para trabalhar durante alguns mezes no escriptorio da Inspectoria, em Lafayette. — Indeferido.

Geraldo Casella e Eloy Valentim de Mello, pedindo readmissão. — Indeferido.

Manoel Campos Tavares, pedindo collocação. — Indeferido.

Carlos Teixeira da Fonseca Bastos e Mario Silva Simões Co rêa, pedindo abono. — Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Isaac José Ribeiro, Chrysolita Xavier Martins de Araújo e João Parente, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Bernardino, José Basilio, pedindo transferencia, e **Catullino de Barros**, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Felix Augusto de Oliveira e Hildebrando Gonçalves Leite, pedindo abono. — Attendido, por equidade.

Bernardino Rodrigues da Silva e outro, pedindo permuta de logeres. — Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Alexandre Maigre de Figueiredo Junior, Arnaldo Rocha, pedindo abono, **Enrico José Fernandes Guimarães**, pedindo pagamento de differença de vencimentos, e **Pedro Silva Junior**, pedindo transferencia. — Em face do que informa o Trafego, indeferido.

Ruffino Firmo Santuago, idem idem. — Não ha que deferir.

Adelino Garcia do Carmo, pedindo abono mensal. — Não tem direito. Indeferido.

Amador Garcia Gil, pedindo restituição de caução, **Plinio Cavalcanti & Comp.**, pedindo reconsideração de despacho, José

Domingos Pereira, pedindo readmissão, **Dr. Edmundo de Castro Goyanna**, pedindo fornecimento de pedra bitada. — Compareça á Secretaria.

Joaquim Antonio Gonçalves, pedindo readmissão. — Seile a petição.

José Leal, por Flore cio Barbosa Ortiz, pedindo pagamento de vencimentos de um filho. — Apresente documento de prova.

Manoel Ignacio do Prado, pedindo collocação, bem como restituição de documentos. — Não sendo necessarios os serviços do requerente, indeferido. Quanto aos documentos, não foram recebidos nesta estrada.

Antonio Mayhé, pedindo averbação de tempo de serviço. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve mandar que sejam observadas as seguintes instruções para o fornecimento de merenda aos alumnos das escolas de aprendizs artifices.

Art. 1.º Aos alumnos das Escolas de Aprendizs Artifices será distribuida, nos dias de aula, uma merenda, nutitiva e sadia, do valor fixado pela lei orçamentaria.

Art. 2.º A merenda é devida em porção igual a todos os aprendizs que estiverem á hora fixada pelo director para a respectiva distribuição e independe de notas de applicação ou comportamento.

Art. 3.º A merenda, cuja natureza o director indicará, será adquirida directamente pelo porteiro-almoxarife ou fornecida mediante contracto.

Paragrafo unico. No primeiro caso, o porteiro-almoxarife receberá um adeantamento para a respectiva despesa, e no segundo, estipulará o contracto as condições garantidoras da pontualidade do fornecimento e da immediata substituição de qualquer artigo deteriorado.

Art. 4.º Antes da distribuição, a merenda será inspecção ada pelo director da Escola.

Art. 5.º Para determinar a quantidade da merenda, o escripturario entregará ao porteiro-almoxarife, na primeira hora do expediente, a nota do numero de aprendizs que tiverem comparecido.

Paragrafo unico. A nota de que trata este artigo servirá para conferencia, na prestação da e na mensal do fornecimento, a qual mencionará, dia por dia, a quantidade de merendas fornecidas.

Art. 6.º Si a merenda for de preparo culinário, poderão ser adquiridos os generos indispensaveis, contando que a despesa por alumno não exceda o valor fixado e o serviço respectivo não importe novo onus ou perturbação dos trabalhos escolares.

§ 1.º Será permitido, para a execução desse serviço, o aproveitamento de um dos serventes da escola ou de aprendizs escalados voluntariamente.

§ 2.º A despesa com a aquisição de material de cozinha e copa correrá por conta da caixa da Associação Cooperativa e de Mutualidade.

Art. 7.º Enquanto não forem distribuidos os creditos para a despesa com a merenda escolar, será esta custeada, em falta de outros recursos, pela caixa da Associação Cooperativa e de Mutualidade da Escola, que receberá depois a respectiva indemnização.

zação, devido a despeza, como nos casos ordinarios, ser previamente empenhada.

Art. 8.º Juntamente com a cópia a que se refere o art. 14, § 5, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, os directores das escolas enviarão, cada mez, á Directoria Geral de Industria e Commercio, uma demonstração da quantidade de merendas distribuida e da despeza realzada.

Paragrapho unico. Quando, pelas demonstrações recebidas das escolas, se verificar deficiencia da dotação para a merenda, a Directoria Geral de Industria e Commercio enviará á de Contabilidade os dados necessários para a abertura do credito supplementar.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — J. Pires do Rio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 26 de setembro de 1922

The Goyaz (Brazilian) Development Syndicate Limited, pedindo isenção de direitos de importação de tres fardos de mercúrio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

82.ª sessão, em 27 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao cerégio Tribunal os requerimentos em que Nicolau Alves de Oliveira, a Academia Brasileira de Letras e Manoel Malaquias da Silva, pediam preferencia para os julgamentos, os dous primeiros, do recurso extraordinario n. 1.567, e o ultimo, da appellação civil numero 4.058, sendo indeferidos os tres, unanimemente.

JULIO MENEGOS

Appellação criminal

N. 877 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravautes, Julião Francisco Gonçalves e João de Campos Amarante Ferreira — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

Aggraves de instrumento

N. 3.310 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravautes, D. Maria José Ribeiro Fernandes e outro; aggravada a

Companhia de Seguros Garantia da Amazonia. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 3.281 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, D. Maria Oliveira Assis Baptista; aggravada, a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Appellações civis

N. 2.480 — Alagoas — (Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargantes, Adolpho Moraes de los Rios e Luiz Leite e Oiticica; embargada, a Fazenda do Estado de Alagoas. — Não se conheceu dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

Ausentes os Lrs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 2.816 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Alfredo Pinto; embargante, Processo Martiniano de Andrade Rosa; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.985 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; appellante, o Juizo Federal; appellados, Nelson Dario Pimentel Barbosa. — Deu-se provimento á appellação para julgar não prescripta a acção, mandando-se devolver os autos a inferior instancia para o julgamento de meritis, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Alfredo Pinto e Pedro dos Santos.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.068 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Alfredo Pinto; 1.º appellante, a Fazenda do Estado; 2.º appellante, Alexandre de Souza Bello; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento ás appellações contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.117 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellantes, a Agencia do Banco do Brasil e J. C. Averno e Irmão; appellados, W. Peters & Comp. e o fros. — Deu-se provimento sómente á appellação da Agencia do Banco do do Brasil contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

O Sr. ministro Guimarães Natal dava provimento a ambas as appellações para mandar que baixassem os autos á instancia inferior a fim de que o Juiz a quo julgasse dos direitos dos concurrentes á preferencia.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.123 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Alfredo Pinto; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Antonio Garcia Leandro. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.141 — Pará — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministro Edmundo Lins e Viveiros de Castro; appellante, a Agencia do Banco do Brasil no Pará; appellados, Pedro Santos e outros. — Negou-se provimento á appellação, contra os

votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.167 — Districto Federal — Aggravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; aggravada, a Companhia Industrial Santa Sé e outros.

Appellações civis

N. 4.453 — S. Paulo — Appellantes, 1.º, o Juiz federal; 2.º, a Fazenda Nacional; appellado, Manoel Francisco da Silva.

N. 4.440 — Minas Geraes — Appellante, a União Federal; appellada, D. Carlota Motta.

N. 4.459 — S. Paulo — Appellante, Dr. Mario Furquim; appellados, Manoel Martins Junior e sua familia.

N. 4.451 — Districto Federal — Appellante, Paulino Joaquim Lopes; appellados, a União Federal e João de Aquino Ribeiro (Dr.).

AUDIENCIA EM 23 DE SETEMBRO DE 1922

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Viveiros de Castro

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravo de petição

N. 1.873 — Espirito Santo — Aggravante, a Camara Municipal de Guarapary; aggravado, o municipio de Alfredo Chaves. — Receberam-se os embargos.

N. 3.220 — Santa Catharina — Aggravautes, Estelino Sorcini e outro; aggravado, Luiz Gonzaga Valente. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.125 — Espirito Santo — Aggravautes, John Gordon e sua mulher; aggravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao aggravo do art. 44 do regimento.

N. 3.235 — Districto Federal — Aggravante, José Martins Junior; aggravado, Manoel da Costa Ribeiro. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.267 — Minas Geraes — Aggravante, Brasil de Andrade Araujo; aggravado, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Cartas testemunháveis

N. 3.114 — Districto Federal — Supplicantes, D. Amelia Edith dos Santos e seu marido; supplicado, Antonio de Souza Netto. — Não se conheceu dos embargos.

N. 3.238 — Districto Federal — Supplicante, Leandro de Almeida Ribeiro; supplicado, Aprijo da Fonseca Barbosa. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Sentença estrangeira

N. 791 — Republica Argentina — Requerente, Corina Esquivel de Asensi. — Homologou-se a sentença.

Recursos extraordinarios

N. 947 — Minas Geraes — Recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 989 — Districto Federal — Recorrente, o Banco do Commercio; recorrido, Paulo Maria de Azevedo Castro. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.172 — Districto Federal — Recorrente, The Leopoldina Railway Company; recorrida

do, o Dr. Horacio Moreira Guimarães. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.193 — Amazonas — Recorrente, Luiz Marques Netto; recorrido, Cesar Barata. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.528 — São Paulo — Recorrente, Bianca Tempesti, recorrido, Dr. Eduardo Martins Fontes. — Não se conheceu do recurso.

Appellações cíveis

N. 3.252 — S. Paulo — Appellante, Maria Joanna Paca; appellada, a Empresa Meridional Paulista. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.490 — S. Paulo — Appellantes, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo e outros; appellados, João Rodrigues Maia e outros. — Não se conheceu das appellações.

N. 3.508 — Pernambuco — Appellante, o Mosteiro de S. Bento de Olinda; appellada, a Fazenda Federal. — Negou-se provimento à appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. J. Leal de Mascarenhas por parte da São Paulo Northern Railroad Company, e requereu, nos autos do agravo n. 3.210, em que é agravante Paulo Emilio Derenusson e agravada a referida companhia, fosse o agravante lançado do prazo marcado para ter ciência e ver passar em julgado o venerando accórdão deste Egregio Tribunal que negou provimento ao dito agravo.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais, o advogado Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, por parte de seu constituinte Augusto Bernardino Marques, nos autos de recurso extraordinário n. 1.982, em que contende com os recorrentes Ernesto Whitack & Comp. e assignou a estes o prazo da lei para vir ver passar em julgado o accórdão proferido no dito recurso, sob pena de revelia e lançamento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Por parte de Assad Tatuiche e outros, no agravo n. 3.248 (Paraná), compareceu o advogado Dr. A. Lopes da Cruz e disse assignar a Companhia de Seguros Aliança da Bahia, por não ter advogado e procurador nos autos e nesta instância, o prazo legal para ver passar em julgado o accórdão, já publicado, proferido na causa, e requereu que, sob preção, se houvesse o prazo por assignado, a revelia da dita companhia se não comparecesse e sob pena de lançamento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais, o advogado Dr. Francisco Sá Filho, por parte de D. Adilia de Albuquerque Moraes nos autos da appellação cível n. 3.690, em que é appellante o Estado do Ceará e appellada a sua constituinte, e lançou aquelle do prazo que lhe foi assignado na audiência do dia 13 para ver passar em julgado o accórdão que confirmou a sentença de 1.ª instância, e requereu a baixa dos autos ao juiz *a quo*. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu também o advogado Dr. José Maria Mac-Dorwell e, por seu constituinte Antonio de Albuquerque, nos autos de agravo n. 3.168, disse que, tendo, a seu requerimento, sido intimado pessoalmente do venerando accórdão do Supremo Tribunal Federal que julgou o mesmo agravo, o representante da agravante, Companhia Aliança da Bahia, o qual declarou não poder receber a citação, conforme se vê da f.º do official que a fez, requeria que, sob preção, ficasse o mesmo accórdão havido por intimado à mesma Companhia. — Apregoados a agravante, não compareceram, sendo deferido, em termos.

Compareceu ainda, o advogado Dr. João de Mesquita Barros, por parte de seus constituintes Julis Jacocina Romangueira e sua mulher, na appellação cível n. 3.387, Pernambuco, em que são appellantes Manoel Augusto Veiga e sua mulher e Luiz Dubem e sua mulher, appellados os seus constituintes, e requereu que lhes fosse assignado, sob preção, especialmente aos appellantes Manoel Angelo Veiga e sua mulher por não haverem constituído procurador nos autos, o prazo legal para verem passar em julgado o venerando accórdão que negou provimento à appellação, ou offerecerem, a elle, os embargos que tiverem, sob pena de revelia e lançamento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Camillo Raul Prates por parte de Antenor Reis e requereu fosse, sob preção, intimado o agravante, Brasil de Andrade Araújo, do accórdão proferido no agravo numero n. 3.267 visto não ter advogado constituído nessa capital, para tomar conhecimento do respeitavel accórdão, para que transite o mesmo em julgado. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3.ª Camara em 27 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.459 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

N. 4.400 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, José Marques de Aquino e Silva. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.462 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Olegario Neiva, em favor da paciente Maria Lima. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação da paciente, unanimemente.

N. 4.453 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira, em favor do paciente Bento Luiz dos Santos Filho. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.461 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente, Roquy Marçal Vieira. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 811 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, Oldemar Maria de Lacerda. — Julgamento secreto.

Funcionou o presidente no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães e por não haver comparecido o juiz convocado.

N. 825 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, Ramon José de Siqueira; recorrido, Jayme Guimarães. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 827 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, José Medeiros de Albuquerque. — Julgamento secreto.

EM MESA

Recursos criminaes

N.ºs. 533, 836 e 887.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.648, 5.750, 5.298, 5.580 e 5.770 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira. Ns. 5.579, 5.670 e 5.856 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.791, 5.836, 5.845, 5.849, 5.851, 5.886, 5.910, 5.967, 5.913, 5.850, 5.848, 5.864, 5.933, 5.753, 5.963 e 5.855.

COM DIA

Appellações crimes

N. 5.970.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.599 e 5.408.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.625, appellante Salvador Mussielli, appellada a Justiça; 5.979, appellante José Etelvino Horta Junior, appellado a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 30 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 27 de setembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. dos Santos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Da publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. dos Santos & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 191, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Silva & Wagner, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. dos Santos & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro numero 191, por sentença deste juiz do 1.º de setembro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais do 11 de julho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Silva & Wagner, estabelecidos à rua Conde Leopoldina numero 65, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 29 de setembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiências.

No *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. Eu, José de Silva Lisboa, escrivão interino o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Esta va conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.299)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. dos Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. dos Santos & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.809)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David Saivy

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de David Saivy que a assembléa foi adiada para o dia 2 de outubro de 1922, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.596)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quinta Vara Cível, em substituição do Dr. juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos para se reunirem no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, afim de serem decididas as impugnações de credito que a 2ª Camara da Corte de Appellação mandou julgar de merito e que não chegaram a ser discutidas pelos interessados na respectiva assembléa e o que mais interessar. Em virtude do que, reforçou o presente edital pelo qual são citados os credores da referido firma para, no dia e hora acima designados reunirem-se na sala das audiencias no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o assumpto acima mencionado. E para constar, lavrei o presente

edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado nesta Capital, aos 21 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. — Conferi José Candido de Barros. (5.572)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David Saivy

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Saivy, á rua do Passeio n. 106, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Lima Pereira & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante David Saivy, por sentença deste juizo de 9 de agosto de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 22 de junho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Lima Pereira & Comp., residentes á rua Frei Caneca n. 71, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de dez dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de setembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Conferi. — José Candido de Barros, escrivão. (5.596)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Izidoro Soares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Izidoro Soares da Silva, que a assembléa foi adiada para o dia 30 de setembro de 1922, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.809)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ramiro & Almeida

AVISO

Communico aos Srs. credores da fallencia de Ramiro & Almeida de accordo com o art. 79 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, que se acha correndo o prazo de dez dias para

bre o requerido pelos syndicos da mesma fallencia para o fim de ficar estabelecida a mesma fallencia. — O escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. Em 18 de setembro de 1922. (5.802)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Charles Hue contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 10.000 e 30.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.583)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por dona Alice Bougniat contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 27.555,00, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.579)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por F. Mattarazzo & Comp. contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 6.600, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.584)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emilio Israel contra a massa fallida do citado Banco, para haver desta a importância de 18.822,400, devendo, dentro desse prazo, apresentar as declarações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de setembro de 1922 — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.586)

Julgo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação da avenida e respectivo terreno sito, á rua Barão de Itapagipe n. 87, constituida por cinco casas assobradadas, penhoradas, a Albino Cardoso Gomes e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio, na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 de outubro proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, a avenida abaixo descripta e avaliada: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso a Albino Cardoso Gomes e sua mulher, na forma abaixo: Avenida sita á rua Barão de Itapagipe n. 87, constituida por cinco casas assobradadas, formando dous grupos, tendo o primeiro á direita de quem entra tres casas, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril o centro, escada de pedra, portadas de madeira, em forma de chalet e coberta com telhas francezas, construidas de vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes em meiações entre si, achando-se divididas cada uma em dous quartos e duas salas, forrados e assoalhados, seguindo pequeno puxado com cozinha ladrilhada, tendo na parte dos fundos pequenas áreas com meias aguas abrigando tanques para lavagem e privadas, sendo este grupo formado pelos numeros romanos III, IV e V; medindo de frente 22m,00 por 8m,70, medindo cada parcedo 3m,90 por 3m,10. O segundo grupo é formado pelos ns. 1 e 2, construido em sentido contrario ao acima descripto e perfeitamente igual com os mesmos caracteristicos, commodos e espaços de construção, medindo de frente 15m,00 por 5m,00 de fundos e cada parcedo 4m,00 por 3m,00, seguindo na parte dos fundos meias aguas cobertas de telhas e zinco com dependencias. O terreno pertencente á avenida mede, segundo a escriptura de hypotheca que se acha junta aos autos, 3m,60 na linha da rua, onde se acha fechado por largo portão de ferro, pela direita de frente a fundo 121m,80, pela esquerda por uma linha quebrada 34m,00, na primeira parte, quebrando ali em recta de 22m,70 pelos fundos dos predios de ns. 91 e 95, e dali quebra em direcção aos fundos com 94m,00 de extensão, medindo na linha dos fundos 60 centimetros, achando-se em parte fechado por muro e zinco e em parte aberto a confrontar com quem de direito for. A este terreno e avenida que precisa de concertos e limpeza, damos o valor de 12:000\$000. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Tito Dias de Moraes. 23/9/22. 23/9/22. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellada.). E quem a dita avenida e respectivo terreno quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro a trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou

fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1922. Eu, João Souza Pinto Junior, escriptão, o subescrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Julgo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios assobradados sitos á rua Barroso numero 214 A e 214, penhorados a Manoel da Silva Paim, em autos de executivo que lhe move Luiz Alves Vieira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Luiz Alves Vieira e Manoel da Silva Paim na forma abaixo: Predio assobradado sito á rua Barroso n. 214 A edificado na linha da rua, tendo na fachada na parte correspondente ao porão tres janellas e em cima tambem tres janellas, portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de madeira seguindo escada de tijolos e cimento para acesso, para onde dão portas e janellas. Construção antiga de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em pequenos commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo a parte do porão e outras dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos tanque para lavagem, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 6m,50 por 7m,1 de fundos, seguindo pequeno puxado com 3m,90 por 2m,30. Predio sito á rua Barroso n. 214, assobradado, edificado nos fundos do predio acima descripto, tendo para entrada um portão de madeira na linha da rua, seguindo escadas de tijolos e cimento, em diversos lances em meias acima. Tendo o predio na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construção antiga de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em dous quartos e uma sala forrados e assoalhados e pequeno puxado com cozinha cimentada, tendo ao lado tanque para lavagem e privada, existindo mais uma pequena edificação de tijolos e coberta de zinco. O predio mede de frente 5m,00 por 5m,10 de fundos. O terreno pertencente aos predios acima descriptos mede de frente na linha da rua inclusive a area edificada 15m,60 por cerca de 86m,80 de fundos mais ou menos, até a travessa Tabajara, todo em morro formando plateaux com muralhas, achando-se fechado por zinco em parte e em parte aberto a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predios descriptos damos o valor de 18:000\$000. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — Tito Dias de Moraes. 14/9/22. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellada.). E quem os ditos predios e terreno quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem

mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, parágrafo 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escriptão o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Rio, 25 de setembro de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (6.803)

Julgo da Sexta Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Affonso Pacheco Junior, por Carlos de Andrade Martins, no executivo que lhe move por nota promissoria, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que por este Julgo o cartorio do escriptão que este subescreve, se processam e correm seus devidos e legais termos nos autos de executivo por nota promissoria entre partes, como exequente Carlos de Andrade Martins e executado Affonso Pacheco Junior, e por parte do exequente foi lhe dirigida a petição seguinte: Ilmo. Sr. doutor juiz da Sexta Pretoria Cível. Carlos de Andrade Martins, nos autos de penhora executiva que move contra Affonso Pacheco Junior, não tendo havido leilantes na segunda praça, marcada para o dia vinte e um de setembro, requer a V. Ex. se digne mandar expedir novos editaes de terceira praça, na forma da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. — José Bartholdo da Silva, advogado, Sellado legalmente. Despacho. Sim, em termos. Rio, vinte e cinco, nove, novecentos e vinte e dous. — Oliveira Figueiredo. Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento de Carlos de Andrade Martins, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Affonso Pacheco Junior, no executivo que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, á rua Diamantina numero 85, onde examinamos e avaliamos da forma seguinte: uma mobilia de peroba clara, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singellas, com assento de palhinha e encosto estufado; 120\$; duas columnas de peroba clara para sala, 30\$; 12 cadeiras singellas de peroba, com assento de palha, 72\$; um relógio americano de parede, 30\$; estagere de peroba com pedra de cor e espelho biseauté, 120\$; um buffet de peroba com pedra e espelho biseauté 120\$; uma crystalreira de peroba, 180\$; uma mesa elastica de peroba com cinco taboas, 60\$; um espelho pequeno biseauté, 30\$000. Total 762\$, que com os abatimentos de 10 % na 2ª praça ficou reduzido a 685\$800 e com o abatimento agora na 3ª praça fica reduzido a réis 617\$300. Os moveis descriptos e avaliados acham-se em bom estado de conservação. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — José Ferreira Cavalcante

Delio Guarani de Barros. Quem os mesmos quiser arrematar compareça no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 12 horas, no predio n. 216 da rua Archib's Cordeiro (Meyer), sede do Juizo onde o official que servir de porteiro dos auditores, depois da audiencia desse dia, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerer acima da avaliação. E sendo esta a terceira praça, não havendo licitantes, será vendido a quem maior lance offerer. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e seis de setembro de 1922. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (5.801).

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou dello noticia tiverem que o Dr. promotor ajuntou denunciou a Mario de tal ou Mario da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia nove (9) de outubro proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos 27 de setembro de 1922. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, subscreevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio, 27 de setembro de 1922. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Termo do contracto celebrado pela Directoria Geral do Intendencia da Guerra com os negociantes — S. Kerouas & Companhia, para o fornecimento de artigos de equipamento

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dous compareceram nesta Directoria Geral do Intendencia da Guerra os negociantes — S. Kerouas & Companhia, estabelecidos á Avenida Rio Branco numero nove, nesta Capital Federal, afim de assignarem o presente «Termo do contracto», para o fornecimento do artigo abaixo mencionado, adquirido do accordo com a letra a do artigo cincoenta e um da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, do vinte e oito de mez de janeiro do corrente anno e a vista do despacho do senhor ministro da Guerra, de vinte, exarado no officio numero novecentos oitenta e oito, de dezenove, nesta Dire-

ctoria Geral do Intendencia da Guerra e lavrado em obediencia as ordens do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral da Intendencia da Guerra, constantes do despacho exarado ainda a vinte, tudo do fluente mez, no annuado officio e sob as seguintes condições:

Primeira — Com S. Kerouas & Companhia — Cincoenta mil cantis de alumínio com capa, a seis mil novecentos e cincoenta réis, cada um, no valor total de trescentos e quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (347:500\$000).

Segunda — Todos os cantis constantes do presente «Termo de contracto» serão de superior qualidade e iguaes ao typo adoptado e existente nessa repartição entregues na alfandega desta Capital.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os cantis constantes do presente «Termo de contracto», é no maximo, até trinta de novembro do corrente anno.

Quarta — Os negociantes S. Kerouas & Companhia ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste «Termo de contracto» o recibo da caução de noventa contos oitocentos setenta e cinco mil réis (9:875\$), depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto», tendo sido a mesma calculada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso dessa quantia, conforme estipula o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seu paragrafo terceiro, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes e após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova da execução ou rescisão legal do contracto.

Quinta — O presente «Termo de contracto» só produzirá todos os seus efeitos depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accordo com a autorização contida no paragrafo sexto, letra a do artigo primeiro do regulamento para o serviço da Intendencia da Guerra, approved pelo decreto numero quatorze mil e trescentos e setenta e cinco de um de outubro do anno de mil novecentos e vinte, mandado observar á vista do decreto numero quinze mil e noventa e tres, de tres de novembro de mil novecentos e vinte e um.

Sétima — A despesa com a aquisição do presente «Termo de contracto» correrá a conta do paragrafo quatorze — Material —, consignação — Fardamento, equipamento e arreios — e sub-consignação numero vinte e oito — Fardamento, etc., do actual orgamento.

Oitava — Todo e qualquer cantil que for rejeitado por sua má qualidade, de feito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com o typo adoptado, será considerado não fornecido, devendo ser substituído, contanto que não exceda do prazo maximo de que trata a clausula terceira deste «Termo de contracto».

Nona — Os negociantes S. Kerouas & Companhia, signatarios deste «Termo de contracto», não entrando com os cantis dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total do artigo não entregue; si, porém, o ex-

cesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem decurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas; e se não tiverem entrado com o artigo quinze dias depois do expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, obdecendo-se o que prescreve o artigo cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União.

Decima — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras ou calamidades publicas, não se pondoendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outras circumstancias fôrças delles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos de allegação de força maior afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando, previamente, com a respectiva multa, antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Duodecima — As facturas para o pagamento do artigo constante deste «Termo de contracto», serão apresentadas em quatro vias, devidamente selladas, de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Directoria Geral do Intendencia da Guerra, para fins de pagamento que será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima terceira — Os negociantes S. Kerouas & Companhia ficam obrigados a pagar no acto da assignatura do presente «Termo de contracto» a quantia dos seiscentos e noventa e seis mil réis (696\$000), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do fornecimento que a mencionada firma commercial tem de effectuar. E para clareza e constar, mandou o senhor general director geral de Intendencia da Guerra, lavrar o presente «Termo de contracto» que assigna com os negociantes S. Kerouas & Companhia. E eu, major intendente da Guerra, Arnaldo Damasceno Vieira, secretario da Commissão Permanente das Compras da Guerra, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o subscreevi. Sobre quatorze estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de seiscentos e noventa e seis mil réis (696\$000), correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento a ser effectuado pelos negociantes, signatarios deste «Termo», estão a data de vinte e seis do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dous e a assignatura do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral de Intendencia da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verifica-se a seguinte assig-

gnatura: S. Kerouas & Companhia. Está conforme com o original. — Major intendente da Guerra, *Arnaldo Damasceno Vieira*.

Nota — Declara-se que os negociantes S. Kerouas & Companhia, antes de assignarem o presente «Termo de contracto», exhibiram o recibo da caução de que trata a clausula — Quarta — do mesmo documento. — Major intendente da Guerra, *Arnaldo Damasceno Vieira*.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra — Segunda sub-directoria — Empenho n. 1.595.

Fica empenhada nesta sub-directoria a conta do § 14 — Material — «Fardamento, equipamento e arreios», 28, «Fardamento e calçado, etc.», do actual orçamento a quantia de trezentos quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (347.500\$000), para aquisição do artigo constante deste processo, de accordo com os arts. 25, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 49, da lei numero 4.536, de 28 de janeiro ultimo, ficando o saldo respectivo reduzido a mil setecentos e quarenta e seis contos duzentos e dezenove mil novecentos e dezesete réis (1.746.219\$917).

Segunda sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 27 de setembro de 1922. — O 2º official, *Carlos Lage Sayão*. Visto. — *E. Rangel*, 1º official, pelo sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Praxedes Gonçalves Pereira, para o arrendamento do predio n. 45 à praça Marechal Floriano Peixoto, destinado à estação telegraphica na cidade de Ponta Grossa:

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, presentes no escriptorio, sede do decimo sexto districto telegraphico, o respectivo engenheiro chefe do districto, Sr. Dr. Elba Pinheiro Dias, autorizado pelo aviso seiscentos e vinte e dois, do dia treze de julho proximo findo, da Directoria Geral dos Telegraphos e o Sr. Praxedes Gonçalves Pereira, proprietario do predio numero quarenta e cinco da praça Marechal Floriano Peixoto, da cidade de Ponta Grossa, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setenta e cinco da lei numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de 10 de agosto do corrente anno, arrendado à Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de tres annos, a partir de primeiro de janeiro ultimo e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, pelo aluguel mensal de trescentos mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casa, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II

A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario.

III

As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna d'agua, ex-goto, decima e qualquer onus judicial a que esteja sujeito aquella propriedade.

IV

O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição, no predio.

V

Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitadas no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia à reparação para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI

A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

VII

Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem a terminação do prazo contractual.

VIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

IX

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Dr. Elba Pinheiro Dias, engenheiro chefe do decimo sexto districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do alludido predio, Sr. Praxedes Gonçalves Pereira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas.

Curitiba, 19 de agosto de 1922. 19/8/922.
— *Elba Pinheiro Dias*. — *Praxedes Gonçalves Pereira*. Testemunha, *Flavia de Azevedo Macaço*. — Testemunha, *Picido R. de Macedo* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dois mil réis (22\$000).

Conforme. — *Estanislau Bodziak*, escripturaria pagador. — Confere. — *Arthur Bouverfure de Oliveira Rocha*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio da Cattete realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Estacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de todos os membros de seu Estado Maior e do Gabinete da Presidencia, dirigiu-se hontem do Palacio da Cattete para o Palacio Guanabara, de onde, após ligeira demora, sahiu em companhia do Presidente Dr. Antonio José d'Almeida, levando-o até o cães da praça Mauá, onde o Presidente da Republica Portuguesa e sua comitiva embarcaram de regresso à sua Patria.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Manáos, 20 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que dei entrada hoje na delegacia fiscal da quantia de 3:954\$, proveniente da venda de productos do nucleo Centenario, perfazendo com a quantia já recolhida, o total de 10:004\$. Saudações. — *Agnello Souza*, chefe da commissão.

Manáos, 19 — Communico a V. Ex. o seguinte resultado da apuração da eleição realizada neste Estado em 20 de agosto ultimo para Vice-Presidente da Republica: Dr. Estacio Coimbra, 2.361 votos e outros menos votados. Cordiaes saudações. — *Cunha Mello*, presidente da Junta Apuradora.

Manáos, 20 — Resultado da apuração: Dr. Estacio Coimbra, 2.360 votos. Saudações respeitadas. — *Rego Monteiro*.

Em resposta ao telegramma de congratulações que o Sr. Presidente da Republica enviou ao Sr. Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, por occasião da data anniversaria de sua Independencia, recebeu S. Ex. o seguinte despacho telegraphico:

«Mexico, 20 — E-me altamente grato manifestar a V. Ex. o agradecimento da nação mexicana e o meu proprio pelas felicitações cordiaes que teve a gentileza de enviar-me por occasião do anniversario de 16 de setembro e rogo-lhe aceitar a expressão de meus fervorosos desejos pelo engrandecimento do povo brasileiro e pela felicidade de V. Ex. — *Alvaro Obregon*, presidente dos Estados Unidos Mexicanos.»

Do Sr. Presidente da Republica do Chile recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte despacho telegraphico em resposta ao que S. Ex. transmittiu por occasião do anniversario de sua Independencia:

«Santiago do Chile, 20 — Retribuo sinceramente agradecido a saudação com que V. Ex. se associa a comemoração da liberdade de minha Patria e é-me grato deixar consignado a profunda satisfação com que vejo como os vinculos de solidariedade e affecto entre o Brasil e o Chile se intensificam cada vez mais, em busca de um common progresso, e mais faço votos sinceros por que continue avançando o Brasil em sua ininterrupta marcha de progresso e bem estar e faço votos sinceros pela ventura pessoal de V. Ex. — *Alessandri*, Presidente do Chile.»

O SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA DE PORTUGAL

Partiu hontem, a bordo do *Arlanza*, da Mala Real Inglesa, o Sr. Presidente da Republica de Portugal.

Ap deixar o Palacio Guanabara, onde esteve hospedado durante a sua permanencia no Brasil, S. Ex., acompanhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, recebeu as continencias da pragmatica, prestadas pelas forças de terra e mar, sob o commando do Sr. general Carneiro da Fentoura.

Ao embarque de S. Ex., concorridissimo, estiveram presentes: o Senado, por uma commissão de 21 membros; a Camara dos Deputados, em grande commissão; representantes do Poder Judiciario, os Srs. ministros de Estado, corpo diplomatico, altas patentes de terra e mar, o Sr. prefeito do Districto Federal, alto funcionalismo publico, associações litterarias e scientificas e o alto commercio.

Durante o trajecto do Palacio Guanabara ao cães Mauá, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica de Portugal recebeu eloquentes demonstrações de respeitosa admiração do povo carioca, que bem soube significar os sentimentos do povo brasileiro para com a Republica amiga, tão legitimamente representada na pessoa do seu illustre Presidente.

Logo que S. Ex. se passou para o *Arlanza* foi hasteada a bandeira portugueza a bordo daquelle transatlantico.

As 16 horas, comboiado por uma divisão de torpedeiros da nossa Armada, capitaneada pelo cruzador *Barroso* o *Arlanza* fez-se ao largo.

Tracaram-se por esta occasião as salvas protocolares, sendo o *Arlanza*, até fóra da barra, comboiado por aquella divisão da nossa Marinha de guerra nacional.

O Sr. Dr. Antonio José d'Almeida, por occasião de despedir-se do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, obsequiou S. Ex. com um precioso livro, editado em 1672, sobre a Vida do Padre José de Anchieta, da Companhia de Jesus, da autoria do padre Simão de Vasconcellos.

Esta obra, que pertencia á Bibliotheca Nacional de Lisboa, foi por uma lei especial do Parlamento Portuguez dalli retirada para ser offerecida ao Sr. Dr. Epitacio Pessoa, acondicionada em uma caixa de carvalho na sua cor natural, com ornatos e fechos de ouro em estylo mandelino, tendo ao centro uma placa do mesmo estylo, encimada pela cruz de Christo e com a seguinte inscripção: «Dono Epitacio Pessoa. A caixa é forrada de pellica azul claro».

Na primeira pagina do texto lê-se o seguinte, obedecendo a orthographia: «Vida do Veneravel Padre Joseph de Anchieta da Companhia de Iesu, Távmaturgo do Nouo Mundo na Provincia do Brasil. Composta pello P. Simam de Vasconcellos, da mesma Companhia, Lente de Prima na fagrada Theologia, & Provincial que foi da mesma Provincia, natural da cidade do Porto. Dedicada ao Coronel Francisco Gil d'Aravio. Em Lisboa. Na officina de Ioam da Costa — M.DC.LXXII. Com todas as licenças necessarias».

A capa é em pergaminho.

Pela correteria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 33 termos de transferencias de apolices da divida publica, unificadas e diversas emissões correspondentes a 500 transferidas por venda e duas por transmissão *causa-mortis*. As do primeiro typo tive-am a cotação de 810\$ e as de segundo a de 770\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18:783 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 220:844\$00.

A Caixa de Amortização remetteu á Delegacia Fiscal do Ceará a gnia de transferencia das apolices pertencentes a Bruno Porto da Silva Figueiredo e á Delegacia Fiscal em Sergipe as gias das apolices pertencentes a D. Alzira Accioly Sobral e D. Maria Eulina Accioly Sobral.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Crespo*, para Bahia, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itatuba*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itacolmy*, para Imbituba, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção do trafero, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e enrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom, com nebulosidade variavel a principio.

Temperatura — noite, ligeiramente mais fria; em ascensão de dia.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade variavel a principio, salvo á leste onde de instavel passará a bom.

Temperatura: noite, ligeiramente mais fria; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia: Passará novamente a instavel.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 27): Em ligeiro desacôrdo com a previsão feita, o tempo foi instavel á noite passando a bom de dia, com nebulosidade variavel. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 14h.10m. com 23° e a minima ás 6h.50m. com 18°2. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 13 horas.

Em todo o paiz (até nove horas do dia 27): Zona norte: Tempo em geral instavel, tendo chovido hontem, em Parahyba e Ilheus e esta manhã, em Barra do Cordo, Guaramiranga e Garanhuns. Temperatura estavel. Zona centro: Tempo bom. Choven hontem, em Fortaleza, Araxá, Theresopolis e Angra dos Reis, tendo chuviscado esta manhã, em Goyaz, Carmo e Tingá. Temperatura em declinio. Zona sul: Tempo bom. A temperatura que declinou ligeiramente em S. Paulo, manteve-se estavel na Paraná e Santa Catharina e elevou-se sensivelmente no Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas: 5°0 em Passo Fundo e 5°4 em Lageas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 17mm0 em Ribeirão Preto e 14mm0 em Ilheus.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas, em Ilheus: vagas e pequenas vagas: em Cabo Frio, Santos e Florianopolis: tranquillo e chgo, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: S. Luiz, S. Bento e Quixeramobim. Ha mais de 20 dias: Quixeradô e parte do norte de Minas Geraes. Ha mais de 40 dias: Grajaú, Joazeiro e Pílangu.

Dados aerologicos: Corrente SE até 1.275 m. com velocidade maxima de 4 m. passando a NNW com velocidade maxima de 3 m. até 1.575 m. onde o balão desapareceu em Stratus, á distancia horizontal de 1.200 m.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 23, 149 extracção do anno de 1922, realizada em 27 de setembro de 1922, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

42.328.....	200\$000
27.296.....	200\$000
73.65.....	500\$000
14.867.....	200\$000
38.574.....	200\$000
15.160.....	200\$000
74.412.....	200\$000
443.....	200\$000
42.919.....	200\$000
75.483.....	500\$000

35.468.....	200\$000
37.837.....	200\$000
18.5.....	200\$000
20.....	200\$000
29.2.....	200\$000
89.....	200\$000
71.430.....	200\$000
78.715.....	200\$000
30.676.....	200\$000
42.040.....	200\$000
23.830.....	200\$000
56.225.....	200\$000
17.098.....	200\$000
61.892.....	200\$000
3.920.....	200\$000
24.522.....	200\$000
57.377.....	200\$000
65.948.....	200\$000
10.053.....	200\$000
68.266.....	200\$000
52.371.....	200\$000
22.153.....	200\$000
67.738.....	1.000\$000
15.530.....	200\$000
17.226.....	200\$000
66.627.....	200\$000
39.454.....	200\$000
54.734.....	200\$000
73.928.....	200\$000
79.031.....	1.000\$000
47.737.....	200\$000
34.813.....	500\$000
66.438.....	200\$000
34.254.....	2.000\$000
7.090.....	200\$000
38.642.....	200\$000
41.438.....	200\$000
20.711.....	1.000\$000
34.489.....	200\$000
6.723.....	200\$000
68.221.....	200\$000
47.430.....	200\$000
40.538.....	200\$000
62.347.....	200\$000
43.312.....	25.000\$000
21.525.....	200\$000
70.577.....	5.000\$000
52.505.....	200\$000
18.165.....	200\$000

Aproximações

43.311 e 43.313.....	300\$000
34.253 e 34.255.....	200\$000
70.571 e 70.578.....	200\$000

Dezenas

43.311 a 43.320.....	60\$000
34.251 a 34.260.....	40\$000
70.571 a 70.580.....	40\$000

Todos os números terminados em 12 tem 4%, e os terminados em 2 tem 2%, exceptuando-se os terminados em 12.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria,

RENDAS PUBLICAS

Pacchadoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de setembro de 1922.....	7.585:511\$205
Renda arrecadada em 27 de setembro de 1922.....	226:712\$428
Em igual periodo de 1921.....	7.812:225\$633
Diferença para mais em 1922.....	6.373:404\$979
Diferença para mais em 1922.....	1.436:818\$654

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro.....	270:551\$332
Em papel.....	251:944\$851

Total..... 532:495\$193

Renda arrecadada de 1 a

27 do corrente.....	5.940:804\$728
Em igual periodo de 1921.....	9.927:031\$604

Diferença a mais em 1921. 3.986:226\$878

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 41 64	6 37 64
Sobre Paris.....	6 39	6 45
Sobre Hamburgo.....	—	0 5 8
Sobre Italia.....	—	1 36 5
Sobre Portugal.....	—	3 38 2
Sobre Nova York.....	—	8 47 5
Libra esterlina — em moeda.....	—	39 8 0
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	34 0 20
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 29 5
Sobre Suissa (francos).....	—	1 58 3
Sobre Sécica (francos).....	—	6 12
Sobre Hollanda (florim).....	—	34 29 0
Sobre Japão (yen).....	—	14 6 5
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	8 50 0
Sobre Romania.....	—	4 27 0
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	4 06 0
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	1375
Escrudos (navel).....	1480
Francos (papel).....	1650

Apolices uniformizadas de 5 %, mindas.....	790\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	812\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mindas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	768\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 %, port. (1921).....	735\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	967\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	174\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	181\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	72\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	69\$000

Banco do 2º Funcionarios Publicos 51\$000
 Companhia de Tecidos Mageense 65\$000
 Companhia Docas de Santos, noar. 440\$000
 Debituras Comuna da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro... 210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922.
 S. M. M., syndico.

Termo	1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
Janerio.....	5 23 850	23 800	23 800	5.000 saccas
Fevereiro.....	5 23 850	23 800	23 800	6.000 saccas
Março.....	5 23 800	23 800	23 800	3.000 saccas
Abril.....	5 23 800	23 800	23 800	3.000 saccas
Maio.....	5 23 800	23 800	23 800	6.000 saccas
Junho.....	5 23 800	23 800	23 800	23.000 saccas
Julho.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Agosto.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Setembro.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Outubro.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Novembro.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Dezembro.....	5 23 800	23 800	23 800	—
Vendas.....	22.000	1.000	—	—
Mercado — 1ª colação, indeciso ; 2ª colação, paralisado.	—	—	—	—
Disponivel base tipo 1, 24\$500.	—	—	—	—
Mercado, estavel.	—	—	—	—
Vendas: até as 10 1/2, 5.630 saccas.	—	—	—	—
Venda total: 10.302 saccas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva	—	—	—	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.092

Ventura, Santos & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 49, adoptam para distinguir o café, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo contendo a figura de uma mulher sentada e tendo nas mãos uma faixa com a palavra Parisiense; na parte superior do rotulo veem-se os dizeres Bonbons, caramellos e obatasas do chocolate Parisiense e na inferior as palavras E bom café aliás e Café bon, seguidos de diversas inscrições. Esta marca distingue tambem o chocolate de fabrico e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922 — Ventura Santos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de abril de 1917.

Registrada sob o n. 12.092 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 23\$ de selo por esta estampilha. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1917. — Isidoro Capas, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.092 a transfeencia da marca Parisiense.

Isidoro Campos, Santos & Comp., para seus sucessores Domingos Ventura & Comp. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.092 a transferencia da marca Parisiense de Domingos Ventura & Comp., para seus sucessores Domingos Ventura & Comp. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.678)

N. 14.365

Ventura, Santos & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 49, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue os chocolates de seu fabrico e commercio. Consiste ella na figura de uma mulher tendo sobre o collo um manto desenhado e segurando uma faixa com a palavra «Parisiense»; na parte superior as palavras «Primeira qualidade» e na inferior os dizeres «Prince of Wales—Chocolates—Sortimento Rico—Indus'ia Nacional». A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos pacotes e outros quaisquer systemas de acondicionamento do dito producto. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — **Ventura, Santos & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 16 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 14.365 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 14.365 a transferencia da marca «Prince of Wales» de Ventura, Santos & Comp., para seus sucessores Domingos Ventura & Comp. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — **Isidoro Campos**, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 14.365 a transferencia da marca «Prince of Wales» de Domingos, Ventura & Comp. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director.

(5.678)

N. 18.237

J. A. Santos & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 164, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Pharmazeia Iria», sobre um traço, vendo-se abaixo as palavras: Preparados pelo pharmaceutico Helder Siqueira Gomes, socio da firma Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos remedios do receituário da mesma pharmacia e bem assim em notas, cartões, annuncios e reclames. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — **J. A. Santos & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 5 minutos do dia 10 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.237, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.675)

N. 18.233

J. Fogliati & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 24, 1º andar, com escriptorio de commissões, consignações, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue os aparelhos electricos applicados ao tratamento de molestias diversas, aparelhos do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Energio», entre aspas. A marca será applicada aos aparelhos, assim como em quaesquer systemas de acondicionamento dos mesmos, podendo variar em typo e cor. (Sobre um estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 abril de 1922. **J. Fogliati & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 20 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.276

Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua da Assembléa n. 11, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir café moído, do seu fabrico e commercio. Consiste ella na figura de uma mulher, com trajas de amazonas, correndo em um cavallo, empunhando na mão direita um ramo de café. Na parte superior lê-se Café Amazonas e nas extremidades Torrado e Moído a Vapor—Marca Registrada. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos pacotes contendo o café de sua fabricação, e será considerada marca geral de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922. — Por procuração de **Rodrigues & Filho, Jesulino da Silva Gomes**.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 30 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.276 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.675)

N. 18.276

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 106, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir productos homoeopaticos, de seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, vendo-se no centro da menor a figura de um coelho e dentro delle o nome «Coelho Barbosa» entre aspas. Superior e inferiormente leem-se os dizeres: «Coelho Barbosa & Comp. Marca Registrada — Rio de Janeiro». A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nos rotulos sobre os vasilhames que contiverem os productos, bem como, annuncios, facturas, reclamações e em tudo o mais que for necessario, para bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — Por procuração de **Coelho Barbosa & Comp., José Monteiro da Cruz**.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 1 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.276 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director.

N. 18.235

Carlos Th Dannemann & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 29, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir cigarros, charutos e cigarrilhos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Saccadura-Gago», sobrepostos e sobre um filete. A referida marca pode variar em cores e dimensões (sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de abril de 1922). **Carlos Th Dannemann & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 10 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.675)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

Ns. 60 a 63

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas **Dannemann Gr. 109**, **Dannemann Medios** e **Dannemann Finos**, para charutos do fabrico de **Dannemann & Comp.**, registradas na Junta Commercial da Bahia sob os ns. 60 a 63, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em 7 de agosto do corrente anno, com a folha official daquelle Estado onde saniram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 26000. Visto **J. C.** 23 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director.)

(5.675)

N. 68

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Capebaño», registrada na Junta Commercial da Bahia sob o n. 68, por **L. Plato & Comp.**, foi depositada nesta Junta em 31 de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais, e que a marca **Bismuthan**, registrada na Junta da Bahia sob n. 67, pelos mesmos senhores, foi indeferida, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 26000. Visto **J. C.** 23 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director.)

(5.675)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 637

Certifico que a marca «Alcoolato» de **Rogaminho** composto, de **Oscar Fonseca**, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero seiscentos e trinta e sete, foi depositada nesta Junta em vinte e oito de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 27000. Visto **J. C.** 25 de setembro de 1922. — **Francisco de Moura Brandão**, director interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.597)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.292 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em productos hydrocarbonados de ponto de ebulição mais baixos, para que pretendem privilegio de invenção Stephen Louis Garitan e Albert Edward Gooderham, estabelecidos em Toronto, Ontario, Canada.

Esta invenção refere-se a um processo para converter os hydrocarburetos tetracíclicos em productos hydrocarbonados de ponto de ebulição mais baixo.

E' sabido que o hydrocarbureto tetracíclico natural é uma mistura de hydrocarburetos de ponto de ebulição elevado e que cada um dos hydrocarburetos de ponto de ebulição elevado contido na referida mistura, se expõe durante o processo da destillação a um grão de temperatura distincto, porém, inferior ao de sua ebulição, ao passo que os hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo não são extrahidos do alambique; é também sabido que a separação destes hydrocarburetos por meio da destillação é muitas vezes difficil para as fracções de baixo ponto de ebulição, como as de 200°C. por exemplo, por causa da facilidade com que se verifica a decomposição parcial das fracções de ponto de ebulição mais alto na pressão atmospherica ordinaria.

E' também sabido que na decomposição dos oleos pesados influem consideravelmente dois factores essenciaes nas reacções que se verificam; esses factores são a temperatura e a pressão; o objecto do augmento de temperatura é o de quebrar os laços dos grupos que compõem as moléculas dos hydrocarburetos complexos, e o augmento da pressão, muito importante, serve para exercer uma certa influencia na natureza do producto que resulta.

Em geral, os processos usados até o presente para a decomposição se dividem em duas classes principaes: aquelles em que a decomposição se verifica na pressão atmospherica e aquelles em que ella se verifica sob uma pressão mais elevada.

As desvantagens que offerecem os processos em que a decomposição se verifica na pressão atmospherica consistem no facto de se formarem volumes relativamente grandes de olafinas, tentando os hydrocarburetos a se escapar da esphera de reacção com uma alteração muito pequena; a difficuldade de obter a decomposição em um grão effizaz para os processos que se usam sem pressão, consiste no facto de que não se pôde obter as temperaturas mais altas sem produzir a vaporização, e, sem pressão, os vapores não se podem manter na zona aquecida. O grão de conversão é necessariamente menor na pressão atmospherica do que sob uma pressão mais alta, por causa da maior estabilidade das moléculas mais leves; as moléculas pesadas são mais susceptíveis de alteração.

O maior perigo inherente das operações de decomposição em que se aquece um grande volume de liquido sob pressão em um alambique ou em outro recipiente grande, como no sistema de liquido e vapores, torna necessario empregar uma certa pressão com uma certa atmosfera e vice-versa, a não ser que se omita uma das phases. Portanto,

para conseguir as altas temperaturas convenientes para a obtenção de um grão maximo de decomposição, é necessario usar pressões correspondentes altas, si se trata de manter o systema de duas phases. Este emprego simultaneo de altas temperaturas e de altas pressões em um mesmo recipiente é uma causa de perigo, quando se aquece em uma só operação um grande volume de liquido, pela possibilidade de falhar o recipiente, pois que si isto acontecer, o grande volume de liquido muito quente constitue uma ameaça grave.

Os processos da natureza descripta estão também sujeitos ás limitações communs a todos os systemas de duas phases, que consistem no facto de que a pressão e a temperatura não se podem alterar independentemente uma da outra. A interdependencia da temperatura e da pressão tem sido até agora um dos maiores inconvenientes de todos os systemas de duas phases, porque as altas temperaturas e pressões favoraveis á decomposição das fracções mais baixas e das intermediarias não podem ser conseguidas quando se trabalhava em grande escala, devido á difficuldade de se encontrar recipientes que resistam ao esforço necessario.

O processo a que esta invenção se refere tem em vista usar estas altas temperaturas e pressões de maneira tal que se possam variar independentemente uma e outra, e regula-las de accordo com as reacções que se quizer produzir, sem perigo para o aparelho, sem limitar a operação e sem perigo que esta falhe, e consiste de preferencia em realizar a vaporização com temperatura baixa e manter uma produção continua de vapores em temperaturas que façam os vapores sair da esphera vaporizante com o minimo de alteração na estrutura molecular primitiva, dando em resultado a formação de um hydrocarbureto de baixo ponto de ebulição, e em passar os a esphera de pressão separada em que elles são submettidos, no estado vaporoso, a alterações de pressão repentinas e extremas que affectam violentamente a estrutura molecular primitiva, dando em resultado a formação de um hydrocarbureto de baixo ponto de ebulição; entretanto, o processo pôde também consistir em effectuar a vaporização na temperatura e na pressão do aquecimento, em passar os vapores para uma esphera de pressão separada e em submettel-os depois a alterações de pressão repentinas e extremas. Com este objectivo em vista, as operações da vaporização e da decomposição se dividem em periodos distinctos, porém independentes, e a temperatura e a pressão que se empregam durante o periodo da vaporização podem ser variados independentemente da temperatura e da pressão empregadas durante o periodo da decomposição; em um sistema de duas phases em que se necessita empregar pressão e temperatura, a pressão pôde desaparecer por completo durante o periodo da vaporização. Em consequencia disto, pôde-se aquecer um grande volume de liquido e conseguir o grão maximo de vaporização em uma só operação sem perigo de que o recipiente falhe e de que o grande volume de liquido muito quente constitua uma grave ameaça; além disso, a temperatura e a pressão podem ser governadas durante o periodo de vaporização, de maneira que os vapores desprendidos saiam da esphera vaporizante com a alteração minima nos laços dos grupos que formam as moléculas primitivas do hydrocarbureto; em

taes condições, a vaporização pôde ser continua até que um grão de pressão excessivamente baixo no vaporizador indique que se atingiu o maximo da vaporização. Ao passar da esphera vaporizante para uma esphera de pressão separada, estes vapores podem ser aquecidos á vontade até uma temperatura favoravel para a sua alteração no periodo de decomposição seguinte; nessa esphera de pressão elles são submettidos a uma pressão intensa que se applica de repente e são depois promptamente dilatados; a intensidade da pressão que se applica é graduada de accordo com os requisitos da reacção de decomposição. O facto de estar o periodo de decomposição separado do de vaporização permite as alterações repentinas e extremas da pressão durante a compressão e a expansão subsequente, e também permite variar as temperaturas e as pressões que se empregam durante o periodo de decomposição, antes da operação ou em qualquer momento della.

Esta região da temperatura e da pressão que se empregam durante o periodo de vaporização e de decomposição, permite regular em alto grão o producto que resulta e a proporção do hydrocarbureto primitivo submettido ao tratamento o que se pôde converter no producto final.

Com este objectivo em vista, o desprendimento dos vapores pôde ser effectuado durante o periodo de vaporização, aquecendo o liquido hydrocarbonado até a temperatura vaporizante sob uma pressão relativamente baixa que pôde ser a da atmosfera ou uma outra proxima della, ou ainda outra mais baixa ou mais alta do que ella, de accordo com os requisitos da operação. A vaporização se fa, geralmente pela introdução do liquido hydrocarbonado em uma esphera vaporizante quente, mantida na temperatura necessaria para que os vapores se desprendam continuamente, ou pondo-se um grande volume de liquido hydrocarbonado na esphera vaporizante e occasionando o desprendimento continuo dos vapores, submettendo-os ao augmento do calor correspondente á elevação do ponto de evaporação dos residuos, á medida que se vão desprendendo os vapores das fracções successivas.

Os vapores desprendidos passam da camara de vaporização para uma esphera de pressão separada, e, em consequencia disto, a vaporização pôde se praticar na temperatura e sob a pressão que melhor se adaptem aos requisitos da operação. Sendo a vaporização levada a effecto sob pequenas pressões, os vapores se retiram continuamente da esphera de vaporização ou passam para a esphera de pressão separada durante o desprendimento. Esta retirada ou passagem continua dos vapores permite manter a pressão mais ou menos no ponto da pressão atmospherica ou em qualquer outro ponto determinado e também permite fazer que a vaporização se estabeleça a uma temperatura mais baixa do que a que seria possivel, si existisse a pressão; isto permite que os vapores saiam da esphera vaporizante com o minimo de alteração na estrutura molecular primitiva, e, além disso, permite regular a temperatura e a pressão que se empregam durante a vaporização, de accordo com os requisitos do periodo de vaporização e variar-as independentemente da temperatura e da pressão que se empregam durante o periodo de decomposição.

Ao sair da esphera de vaporização, os vapores desprendidos se aquecem á vontade até uma temperatura favoravel

para os requisitos das reacções que occorrem durante o período de decomposição.

Isto pôde ser facilmente executado, passando os vapores da esphera vaporizante por uma esphera de reaquecimento e para a esphera de pressão, ou pôde ser feito passando uma parte dos vapores da esphera de vaporização pela esphera de reaquecimento e para a esphera de pressão, e levando a parte restante dos vapores directamente da esphera de vaporização para a de pressão, ou pôde ser feito ainda passando todos os vapores directamente da esphera vaporizante para a de pressão e regulando as temperaturas da esphera de reaquecimento e da de pressão, sempre de accordo com os requisitos das reacções correspondentes. Quando se passa para a esphera de pressão, os vapores do hydrocarbureto são submettidos de prompto a uma pressão de intensidade tal que exerce nelles esforços violentos e altera a estrutura molecular primitiva. Quando se exerce a pressão maxima, os vapores altamente comprimidos são expulsos da esphera de pressão, e são repentinamente dilatados e submettidos a esforços violentos com a expansão.

A pressão que se exerce nos vapores pôde ser variada de accordo com o ponto de ebulição dos liquidos submettidos ao tratamento, que pôde ser até 1.500 libras por pollegada quadrada. Os esforços causados pela pressão intensa que se exerce durante a compressão e os que são impostos aos vapores intensamente comprimidos depois da retirada dessa pressão e depois da expansão, fazem com que os vapores se decomponham ou se transformem em um producto hydrocarbonado de ponto de ebulição mais baixo do que o do hydrocarbureto vaporizado. As temperaturas e pressões que se empregam durante o período de decomposição nesta operação podem ser variadas independentemente das temperaturas e pressões empregadas durante o período de vaporização; no systema de duas phases que requer o emprego de temperatura e pressão pôde-se fazer desaparecer quasi toda a pressão superior a atmosferica durante o processo da vaporização no caso em que convenha produzir esta com essa pressão; portanto, a operação pôde ser levada a cabo sem perigo para o apparelho e sem risco de que ella fracasse pelo facto de não se poder variar as temperaturas e as pressões independentemente umas das outras durante os períodos da vaporização e da decomposição.

Além disso, com uma boa regulação das temperaturas e das pressões e com a possibilidade de variar as que se empregam durante o período da vaporização independentemente das usadas no período de decomposição, e vice-versa, se podem variar a gravidade especifica e o ponto de ebulição do producto que se obtém.

Em um dos methodos preferidos para pôr em pratica o processo, emprega-se um apparelho vaporizante adequado em que se pôde expôr ao calor um grande volume de liquido hydrocarbureto. O gerador e o reaquecedor de vapor podem-se unir ao apparelho vaporizante para injectar vapor de agua no hydrocarbureto ou os vapores de hydrocarbureto durante o período de vaporização com o objecto de augmentar o grão e a rapidez desta. Ao apparelho vaporizante se pôde ligar um aquecedor de vapor de agua para augmentar a temperatura dos vapores de hydrocarbureto que se desprendem até um grão favoravel para

o período de decomposição. O gerador e o reaquecedor de vapor estão tambem ligados a um compressor, guarnecido de uma camisa adequada para o aquecimento e refrescoamento; o compressor está ligado directamente ao vaporizador e ao reaquecedor de vapor para retirar os vapores da esphera de vaporização e do reaquecedor e para comprimi-los em condições de pressão e temperatura favoraveis aos requisitos da reacção; além disto o compressor está ligado a um tanque de expansão a que se entregam os vapores comprimidos e em que se suprime a pressão para produzir a expansão repentina dos referidos vapores.

Em uma série de experiencias feitas de accordo com esta invenção, vaporizar-se-hão fracções de petroleo, fervendo-se o liquido hydrocarbonado em temperaturas variaveis entre 160 e 300 graus C. e se vaporizarão hydrocarburetos de petroleo mexicano bruto e grosso, fervendo-se o hydrocarbureto liquido em temperaturas variaveis entre 98 e 415 graus C. Os vapores desprendidos são comprimidos em um compressor aquecido exteriormente até 550 graus C durante o desprendimento dos vapores das fracções de ponto de ebulição mais baixo e trabalhando-se com uma pressão de 500 libras por pollegada quadrada approximadamente, durante o período de compressão, para produzir a expansão repentina dos vapores.

Com estas provas se demonstrou que, trabalhando-se com uma pressão de 500 libras por pollegada quadrada se obtém mais rendimento e um producto de melhor qualidade do que quando se trabalha com uma pressão de 200 libras por pollegada quadrada, além de que a rapidez da compressão é um importante factor desta operação e os melhores resultados se obtém com as maiores velocidades de compressão.

O desenho representa uma vista em schema de uma disposição adequada a executar a operação efficientemente.

A invenção tem demonstrado na pratica que o processo e os apparelhos seguintes dão resultados satisfactorios quanto ao rendimento dos productos hydrocarbonados desejados e a economia da operação; porém, estes apparelhos podem ser substituidos por quaesquer outros da forma usual ou approvada, e as temperaturas e pressões especificas podem ser variadas de accordo com a natureza ou as condições dos hydrocarburetos submettidos ao tratamento.

O apparelho experimental em que se praticou este processo consistia de uma caldeira de vapor tubular 8 de 50 cavallos para gerar o vapor d'agua, unida a uma machina de vapor 16 que actuava o compressor 5, a serpentina de vapor 3 do reaquecedor 2 e a camisa exterior do compressor 5. O reaquecedor 2 é uma caixa de ladrilho aquecida a fogo de petroleo e que contém dous jogos de serpentinhas 3 e 4 para reaquecer, respectivamente, o vapor procedente da caldeira e os vapores do alambique ou vaporizador.

O reaquecedor é guarnecido de um ou mais combustores 25 ligados ao abastecedor de combustivel por um tubo 28 e a um facto de vapor d'agua da tubagem 15 que vae da serpentina 3 para o reaquecedor. O vaporizador 1 é de forma cylindrica, com capacidade para 100 galões approximadamente e é guarnecido de apparelhos registradores da temperatura e da pressão. Este vaporizador é guarnecido de apparelhos registradores da temperatura e da pressão. Esta va-

porizador está unido a um tubo 10 que vem do reaquecedor de vapor d'agua e as duas tubagens para os vapores hydrocarbonados 6 e 7. A tubagem de vapores 7 vae do vaporizador pela serpentina dos vapores 4 do reaquecedor e para o compressor 5, e a tubagem de vapores 6 vae directamente do vaporizador para o compressor. Este ultimo é guarnecido de apparelhos registradores da temperatura e da pressão, é do tipo de tres períodos, tem uma camisa exterior como as que se usam de ordinario para os fins de refrescoamento e tem a capacidade de doze pés cubicos por minuto. O compressor está ligado pelo tubo 20 ao cano de admissão 18 do tanque de expansão 17 com qualquer valvula reductora, tal como a valvula de agulha 19; tanto o compressor como o tanque de expansão são capazes de resistir a grandes pressões.

A regulação da valvula de agulha, que pôde ser de qualquer das formas correntes, determina o limite maximo da pressão durante a compressão; essa valvula se abre automaticamente quando a pressão passa do referido limite na esphera correspondente e permite que os vapores de hydrocarbureto se escapem para o tanque de expansão 17. O tanque de expansão 17 se compõe de um cylindro de aço com um volume total de 2 1/2 pés cubicos approximadamente e é capaz de resistir a grandes pressões, até umas 2.000 libras por pollegada quadrada. O resfriador 21 é do tipo espiral ordinario, e se compõe de uns 30 pés de tubo de 1 1/4 pollegadas de diametro, e o tanque receptor 23 tem capacidade para 200 galões e pôde resistir a uma pressão de 300 libras.

O vaporizador 1 é guarnecido de combustores 12 ligados pelo tubo 13 ao abastecedor do combustivel, e, quando este é petroleo, os combustores estão tambem ligados pelo tubo 15 á serpentina de vapor 3, correspondente ao reaquecedor 2. O vapor passa pelo tubo 15 para os combustores, pulveriza o oleo e o lança sob pressão nelsos boccos. O vaporizador 1 pôde ter a forma de um alambique cylindrico ou qualquer outra que permita o desprendimento continuo de uma quantidade relativamente grande de gazes e pôde ser usado para cargas consecutivas, podendo-se tambem ligar diversos dellos a um ou mais compressores para usal-os simultaneamente, ou ligar varios dellos em uma bateria para usal-os tambem simultaneamente; neste ultimo caso, o oleo vae passando de um alambique para o outro através da bateria; elles podem tambem incorporar-se em tubo ou de um jogo de tubos de capacidade vaporizante analoga; em um apparelho de forma tubular podem-se conseguir resultados satisfactorios, injectando o oleo continuamente no tubo ou nos tubos da bateria que estão bastante aquecidos para a produção continua do gazes.

Na construcção que se mostra nos desenhos, o vaporizador tem dous tubos para vapores, 6 e 7, guarnecidos de valvulas, que partem da esphera vaporizante. O tubo 6 liga o vaporizador directamente ao compressor pela abertura de admissão usual do cylindro de baixa pressão e conduz os gazes ou vapores directamente do vaporizador para o compressor 5. O tubo 7 conduz os vapores do vaporizador pela serpentina do reaquecedor 2 e em seguida para o

tubo 6 por entre a válvula 6 e a porta de admissão do compressor 5. Para reduzir a um ponto mínimo a baixa temperatura entre o vaporizador e o compressor e entre o reaquecedor e o compressor, os tubos 6 e 7 podem ser forrados de uma substância isoladora ou ser guarnecidos de camisas em que se faz passar o vapor reaquecido ou que se aquecem de qualquer outra maneira. A serpentina de vapor 3, situada no reaquecedor 2, está ligada ao gerador de vapor 8 e fornece vapor reaquecido ao vaporizador pelo tubo de vapor 10.

Para facilitar a decomposição das frações de baixo ponto de ebulição é necessário manter o compressor em uma temperatura favorável para conseguir o máximo de eficiência de decomposição. Para tratar o petróleo combustível do Texas, o compressor é aquecido por fora até a temperatura de 550 graus C. e é mantido nesta temperatura durante o desprendimento dos vapores das frações separadas, fervendo o hydrocarbureto líquido em temperaturas variáveis entre 124 e 400 graus C. Quando a temperatura da massa líquida emoregada para o desprendimento dos vapores das frações de ponto de ebulição mais alto passa de 400 graus C., convém reduzir a temperatura externa do compressor e mantel-a a cerca de 450 graus C.

Com o fim de manter uma temperatura eficaz para o funcionamento, o compressor é guarnecido de uma serpentina ou de uma camisa para o seu resfriamento e aquecimento. A extremidade de admissão desta serpentina e desta camisa está ligada ao encanamento de vapor 9 mediante um tubo 11 guarnecido de uma válvula, e a serpentina de vapor 3 situada no reaquecedor 2, com o tubo 15 também guarnecido de uma válvula.

O vapor reaquecido passa do reaquecedor 3 pelo tubo 15 e para a camisa do compressor e aquece por fora o compressor antes de começar a vaporizar o hydrocarbureto líquido. A temperatura externa do compressor se mantém a cerca de 550 graus C. durante a compressão dos vapores, quando a temperatura de ebulição da massa líquida é inferior a 400 graus C. Quando a temperatura de ebulição da massa líquida chega a 400 C. corta-se o vapor que passa do reaquecedor para a serpentina ou para a camisa do compressor, e quando a temperatura de ebulição da massa líquida passa de 450 graus C., o vapor de água humido do gerador passa para as tubagens 9 e 11 que o levam para o compressor e já-se a troca de calor pela redução da temperatura do compressor a uns 450 graus C.; a temperatura externa do compressor é regulada em todo o tempo de acordo com os requisitos da temperatura de decomposição dos vapores que se comprimem. Quando é necessário fazer uma redução considerável na temperatura do compressor, podem-se ligar a elle dispositivos adequados para o resfriamento mecânico.

Ao tubo de admissão 18 do tanque de expansão 17 e ao tubo de saída do cylindro de pressão do compressor se liga uma tubagem de vapor 20, e esta tubagem para alta pressão é forrada por uma substância isoladora ou é guarnecida de uma camisa de vapor ou de outro dispositivo para o seu aquecimento e para reduzir a sua expressão mínima a baixa de temperatura dos vapores comprimidos. O tanque de expansão 17

tem um vidro pelo qual se pôde observar o estado aparente e rapidez da acumulação dos vapores liquefeitos. Quando o hydrocarbureto líquido é introduzido no vaporizador, aumenta-se no gerador a pressão do vapor a umas 100 libras, accendem-se os combustores do reaquecedor e se regulam de modo que elles reaquecem o vapor que passa do gerador pelo aquecedor e para o compressor e também os vapores de hydrocarbureto que passam do vaporizador para o compressor pelo reaquecedor, até a temperatura de 550 graus C. Em seguida, faz-se passar o vapor de água da serpentina de reaquecimento 3 da tubagem 15 para a serpentina, por intermedio da camisa do compressor, afim de aquecer este por fora e dar-lho approximadamente a mesma temperatura. Depois accendem-se os combustores do vaporizador e aumenta-se a temperatura da massa líquida até que se desprendam os vapores. O desprendimento dos vapores pôde ser continuado até que a baixa excessiva da pressão no vaporizador indique que se conseguiu o máximo de vaporização dos hydrocarburetos introduzidos no vaporizador. Quando os vapores começam a se desprender, põe-se em funcionamento o compressor, e os vapores passam do vaporizador para as serpentinas 4 do reaquecedor; destas serpentinas passam quantidades moderadas para o cylindro do compressor e cada quantidade moderada de vapores é comprimida separadamente mediante a applicação repentina de uma pressão interna; elles depois saem da esfera de pressão e se dilatam promptamente.

A intensidade da pressão que se applica durante a compressão pôde ser graduada de accordo com os requisitos do periodo da pressão correspondente á operação e pôde ser desde 200 até 1.500 libras ou mais por pollegada quadrada. Esta pressão interna é applicada de prompto, em cada passo do embolo compressor, aos vapores dos hydrocarburetos; quando forem submetidos ao máximo da pressão os vapores são expulso da esfera de pressão e se dilatam repentinamente até a pressão atmospherica ou até uma pressão consideravelmente menor do que a de compressão.

Os melhores resultados têm sido obtidos pela dilatação repentina dos vapores sob uma pressão igual á atmospherica, mas também se conseguem bons resultados pela sua dilatação sob pressões variáveis entre 25 e 125 libras por pollegada quadrada.

A applicação repentina desta pressão intensa e a sua retirada immediata ocasionam choques ou esforços violentos na estrutura molecular e dá em resultado a produção de hydrocarburetos de um ponto de ebulição mais baixo.

Quando os vapores que passam pelo reaquecedor tiverem recolhido bastante calor para manter o compressor na temperatura mais adequada, pôde-se cortar o vapor reaquecido que passa para a serpentina ou para a camisa do compressor.

Quando a temperatura do hydrocarbureto líquido no vaporizador chega ao ponto de ebulição das frações em que este é mais alto, os vapores podem passar directamente do vaporizador para o compressor. Quando a temperatura externa produzida no compressor pelo calor dos vapores e pelo que resulta da compressão, passa de 450 graus C, pôde-se introduzir na serpentina ou na camisa o vapor de água proveniente do

gerador, pelos tubos 9 e 11. A introdução deste vapor na serpentina ou na camisa do compressor impede a elevação normal da temperatura com o calor dos vapores provenientes das frações de ponto de ebulição mais alto e com o derivado da compressão.

Em vez de se usar o reaquecedor para aquecer previamente os vapores que passam do vaporizador, a temperatura deste ultimo pôde ser elevada com o vapor aquecido até um ponto que permita a todos os vapores desprendidos passar directamente da esfera de vaporização para a de pressão na temperatura de vaporização e aquecer-se com o compressor até um grão favorável para a decomposição.

Em vez de se usar vapor de água para reaquecer o compressor, pôde-se usar qualquer outro methodo normal de aquecimento por condução ou irradiação, por meio da electricidade, por combustão ou por qualquer outro meio, para aquecer o compressor até a temperatura mais conveniente, e também se podem empregar os mesmos methodos ou outros semelhantes para aquecer o reaquecedor. A temperatura da massa líquida contida no vaporizador pôde ser regulada para manter um desprendimento continuo de vapores com o mínimo grão de alteração na estrutura molecular primitiva, e a capacidade do compressor pôde ser graduada em relação a do vaporizador de modo a permittir a extracção dos vapores da esfera de vaporização e a manter nesta uma pressão analogá á atmospherica.

A rapidez da construção é graduada de modo a produzir uma applicação repentina della aos vapores e a produzir nestes um choque violento. Uma baixa pressão no vaporizador facilita o desprendimento rapido dos vapores, permittindo que se faça a vaporização com uma temperatura relativamente baixa e evita o perigo que resulta da applicação de grandes pressões na camara vaporizante.

A vaporização do líquido começa a uma temperatura relativamente baixa para vaporizar as frações de hydrocarbureto de ponto de ebulição baixo; o calor augmenta correspondentemente ao augmento dos pontos da ebulição da massa líquida remanescente e é graduado de modo a manter um desprendimento continuo dos vapores, que podem ser extrahidos da esfera de vaporização continuamente pela operação do compressor; a operação do compressor pôde ser continuada até que uma pressão excessivamente baixa no vaporizador indique que se tenha conseguido o grão máximo de vaporização.

Quando a temperatura de ebulição do hydrocarbureto líquido contido no vaporizador chega a 200 graus C, pôde-se introduzir no vaporizador o vapor reaquecido, e a mistura de gases e vapor de água pôde passar do vaporizador para o compressor por intermedio do reaquecedor dos vapores. A pressão que se exerce nos cylindros de alta pressão é graduada de accordo com as necessidades do periodo de decomposição e pôde variar entre 200 e 1.500 ou mais libras por pollegada quadrada. Quando a temperatura de ebulição do hydrocarbureto líquido, necessária para o desprendimento dos vapores chega a 400 C, pôde-se suspender a passagem da mistura de vapores de hydrocarbureto e do vapor de água pelo reaquecedor, e essa mistura pôde ser conduzida directamente do vaporizador para o compressor.

A intensa pressão que se exerce com o compressor pôde ser graduada de accordo com os requisitos do periodo

da pressão para corresponder aos pontos de ebulição em que os vapores se desprendem; esta pressão é aumentada até o ponto necessário para fazer com que os vapores se decomponham em productos hydrocarbonados de ponto de ebulição mais baixo do que o do hydrocarbureto submetido ao tratamento. A pressão intensa e violenta é applicada aos vapores do hydrocarbureto durante o periodo de compressão e se mantém até que os vapores saiam da esphera de compressão. O fluxo dos vapores comprimidos desde o compressor até o tanque de expansão 17 se mantém virtualmente constante pela valvula da agulha 19; no referido tanque a pressão é retirada para que os vapores se dilatam de repente. A expansão repentina dos vapores produz uma baixa na temperatura e leva a effeito a liquefacção de todos os vapores e gases, com a excepção daquelles que são incondensaveis nas circumstancias ordinarias. O esforço que elles exercem nos vapores de alta temperatura e a applicação violenta e repentina da pressão durante a compressão, seguidos da suppressão da pressão, da expansão repentina e da baixa da temperatura, causam um choque que motiva a alteração dos gases dos grupos que formam as moléculas do hydrocarbureto primitivo e a formação de laços de grupos que compõem as moléculas de hydrocarburetos de gravidade especifica e de pontos de ebulição diferentes, ou, em outras palavras, esta forma de regularização exacta, independente da temperatura e da pressão, torna possível graduar e utilizar os dous factores bem conhecidos que se empregam na decomposição dos hydrocarburetos, isto é, a temperatura e a pressão, e também outros factores que são os esforços occasionados pela applicação violenta de uma pressão excessiva e as alterações intensas dessa pressão.

Para condensar os vapores que não se liquefazem no tanque de expansão 17, liga-se a extremidade de admissão do resfriador 21 ao tubo de descarga 22 do tanque de expansão 17; este resfriador se descarrega no recipiente ou tanque de deposito 23, onde se recolhem todos os vapores liquefeitos. A differença de pressão entre o tanque de expansão e o de deposito permite que o liquido passe livremente para este ultimo. Deste modo se recolhem no tanque de deposito todos os vapores inertes e incondensaveis e os gases permanentes, em forma de liquidos de pontos de ebulição distinctos e de peso especifico distincto em relação aos hydrocarburetos primitivos; estes vapores incondensaveis e gases permanentes podem ser recolhidos para serem usados.

Na pratica este processo de tratar oleos hydrocarbonados, taes como os oleos grossos de base de parafina ou os oleos brutos de base de asphalto, tem-se conseguido rendimentos até cerca de 31 por cento da gasolina com uma unica operação pelo systema de cargas successivas.

Apezar de termos descripto um typo especifico do aparelho o mencionado temperaturas também especificas, a invenção não se limita ao emprego desse aparelho e dessas temperaturas, pois que podem ser necessarias diversas alterações nos detalhes da construção do aparelho para tornal-o adequados ás condições do trabalho e também alterações na temperatura e na pressão de accordo com a natureza dos hydrocarburetos que se submettem ao tratamento e dos productos que se desejam obter

dalles; por isso comprehende-se que na descripção anterior nós apresentamos unicamente um exemplo especifico da operação pratica do processo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador e dispositivos esperados de decomposição, ligados ao vaporizador para retirar todos os vapores desprendidos da esphera vaporizante, passal-os para uma esphera de compressão e submeter-os nesta a alterações intensas e repentinas dos esforços de compressão;

2º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos de decomposição para retirar todos os vapores desprendidos da esphera vaporizante, passal-os para uma esphera de compressão e submeter-os nesta a alterações intensas e repentinas dos esforços de compressão, e dispositivos para recolher os productos alterados;

3º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos separados de decomposição ligados ao vaporizador para retirar todos os vapores da esphera vaporizante, passal-os para uma esphera de compressão e submeter-os nesta a alterações violentas da pressão, e dispositivos para aquecer e resfriar a vontade os dispositivos de decomposição;

4º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, dispositivos para introduzir a vontade no vaporizador o vapor reaquecido, dispositivos para retirar do vaporizador todos os vapores desprendidos e comprimil-os, e dispositivos para recolher e combinar todos os productos procedentes dos dispositivos de compressão;

5º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, dispositivos para introduzir a vontade vapor reaquecido no vaporizador, um compressor para retirar todos os vapores desprendidos do vaporizador e comprimil-os, e dispositivos para aquecer o compressor exteriormente, a vontade;

6º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivo para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor para retirar do vaporizador todos os vapores desprendidos e comprimil-os, e dispositivos para aquecer o compressor exteriormente, a vontade;

7º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor para retirar do vaporizador todos os vapores desprendidos e comprimil-os, dispositivos para aquecer a vontade o compressor, e dispositivos para recolher os productos do compressor;

8º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, um compressor guardado de uma camisa para retirar todos os vapores que se desprendam do vaporizador e comprimil-os, um gerador de vapor e um reaquecedor de vapor ligado a camisa do compressor para aquecer exteriormente, a vontade, o compressor;

9º, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor com camisa para retirar todos os vapores que se desprendem do vaporizador e comprimil-os, um gerador de vapor e um reaquecedor de vapor ligado ao gerador para aquecer exteriormente o compressor, a vontade, e fornecer vapor ao vaporizador, também a vontade;

10, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, um compressor com camisa para retirar todos os vapores que se desprendem do vaporizador e comprimil-os, um gerador de vapor e um reaquecedor de vapor ligado ao gerador para aquecer exteriormente, a vontade, o compressor e para fornecer, também a vontade, vapor ao vaporizador, os dispositivos ligados ao compressor para os quaes se encontram os vapores para que elles se dilatam quando se retira ou solta a compressão;

11, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor com camisa para retirar todos os vapores que se desprendem do vaporizador e comprimil-os, um gerador de vapor e um reaquecedor de vapor ligado ao gerador para aquecer exteriormente o compressor a vontade, dispositivos ligados ao compressor e para os quaes se passam os vapores que se devem dilatar quando se retira a compressão, um resfriador e um tanque de deposito em que se recolham os productos;

12, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivo para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor com camisa para retirar todos os vapores que se desprendem do vaporizador e comprimil-os, dispositivos para aquecer exteriormente o compressor, a vontade, e dispositivos ligados ao compressor, para os quaes se conduzem os vapores para que elles sejam dilatados quando se solta a pressão;

13, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende um vaporizador, dispositivos para aquecer exteriormente o vaporizador, um compressor para retirar todos os vapores que se desprendem do vaporizador e comprimil-os, dispositivos ligados ao compressor e para os quaes se conduzem os vapores para que elles sejam dilatados quando se retira a pressão, um resfriador e um tanque de deposito em que se recolhem os productos;

14, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e comprimi-los sob condições regulaveis de pressão, dispositivos para manter a compressão dos vapores retirados até que se tenha exercido sobre elles o maximo de pressão e para soltar a pressão depois, e dispositivos em que os vapores que se soltam se dilatam de repente para produzir um hydrocarbureto de ponto de ebulição mais baixo;

15, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e comprimi-los todos em condições de temperatura regulavel, dispositivos para manter a compressão dos vapores retirados até que se exerça o maximo de pressão e para soltar a pressão em seguida, e dispositivos em que os vapores soltados se dilatam de repente para produzir um hydrocarbureto de ponto de ebulição mais baixo;

16, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e comprimi-los todos em condições regulaveis de temperatura e pressão, dispositivos para manter a pressão e soltar depois a pressão e dispositivos em que os vapores soltos se dilatam de repente para produzir um hydrocarbureto de ponto de ebulição mais baixo;

17, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e comprimi-los todos depois, dispositivos para manter a compressão nos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e para soltar a pressão depois, dispositivos em que os vapores soltos se dilatam de repente para produzir um hydrocarbureto de ponto de ebulição mais baixo e dispositivos para graduar a temperatura dos vapores desprendidos depois que elles sahem da esphera vaporizante até um grau favoravel para a compressão e para a expansão subsequente;

18, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e para comprimi-los todos, dispositivos para manter a compressão nos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e soltar depois esta, dispositivos em que os vapores se dilatam de repente quando se solta a pressão e dispositivos para regular a temperatura dos vapores depois que elles passam da esphera vaporizante, até um grau favoravel para a produção de um hydrocarbureto de ponto de ebulição mais baixo;

19, um aparelho para a conversão de dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto mais baixo, que comprehende hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de

bureto liquido, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante, comprimir todos os vapores retirados e manter na esphera vaporizante uma pressão semelhante a atmosferica, meios para manter a compressão nos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo de pressão e para soltar depois a pressão para produzir a expansão repentina e a liquefacção dos vapores;

20, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para augmentar a temperatura dos vapores das fracções de ponto de ebulição mais baixo e manter a temperatura dos vapores das fracções de ponto de ebulição mais alto depois que elles sahem da esphera vaporizante, até um grau favoravel para a operação de decomposição e para comprimi-los todos, e dispositivos para manter a compressão nos vapores retirados até que se exerça o maximo da pressão e para soltar depois a pressão para causar a expansão repentina e a liquefacção dos vapores, de que resulta a produção de hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo;

21, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos separados dos dispositivos de vaporização para graduar a temperatura dos vapores desprendidos e para dar-lhes um grau favoravel á operação de decomposição, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e comprimi-los todos, e dispositivos para manter a compressão nos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e para soltar depois a pressão para causar a expansão dos vapores;

22, um aparelho para a conversão de hydrocarbureto de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos para graduar a temperatura dos vapores depois que elles sahem da esphera vaporizante de accordo com os requisitos da reacção de decomposição, dispositivos para retirar os vapores da esphera vaporizante e para comprimi-los todos, e dispositivos para manter a compressão dos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e para soltar depois a pressão para causar a expansão repentina e a liquefacção dos vapores;

23, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, um reaquecedor para elevar a temperatura dos vapores depois que elles sahem da esphera vaporizante de accordo com os requisitos da reacção, dispositivos para comprimir todos os vapores reaquecidos, e dispositivos para manter a compressão dos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e para soltar a pressão depois da compressão para causar a expansão repentina e a liquefacção dos vapores;

24, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de

ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para reaquecer os vapores das fracções de ponto de ebulição mais baixo, depois que elles sahem da esphera vaporizante um compressor para retirar os vapores da esphera vaporizante, comprimir os vapores e manter na esphera de vaporização uma pressão semelhante á atmosferica, dispositivos para regular a temperatura do compressor até um grau favoravel á reacção, e dispositivos para manter a compressão dos vapores retirados até que se tenha exercido o maximo da pressão e para soltar depois a pressão para causar a expansão e a liquefacção repentina dos vapores;

25, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, um reaquecedor para augmentar a temperatura dos vapores das fracções de ponto de ebulição mais baixo depois que elles passam da esphera vaporizante, um compressor para retirar os vapores da esphera vaporizante e para comprimi-los todos, dispositivos para regular a temperatura do compressor até um grau favoravel para a reacção, e dispositivos para manter a compressão dos vapores até que se tenha exercido o maximo da pressão, e para soltar depois a pressão e causar a expansão repentina e a liquefacção dos vapores;

26, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar hydrocarburetos liquidos, dispositivos para transportar todos os vapores desprendidos da esphera vaporizante para uma esphera de compressão separada e para comprimi-los na referida esphera de compressão separada, e dispositivos para aquecer á vontade os vapores transferidos até um grau favoravel para a alteração, durante a transformação dos referidos vapores da esphera vaporizante para a esphera de compressão;

27, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos para transportar todos os vapores desprendidos da esphera de vaporização para uma esphera de compressão separada e para comprimi-los na referida esphera de compressão, e dispositivos para aquecer á vontade os vapores transportados antes da compressão até um grau favoravel para a alteração;

28, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar o hydrocarbureto liquido, dispositivos para transportar todos os vapores desprendidos da esphera vaporizante para uma esphera de compressão separada, e dispositivos no aparelho de translação, entre a esphera vaporizante e a esphera de pressão, para aquecer á vontade os vapores transferidos até um grau favoravel á alteração;

29, um aparelho para a conversão de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição em hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que comprehende dispositivos para vaporizar os hydrocarburetos liquidos, dispositivos para transportar todos os vapores desprendidos da esphera vaporizante para uma esphera

de compressão separada e comprimir os gases, e dispositivos para aquecer a vólvula os vapores transportados antes da compressão e durante a mesma, até um grau necessário à alteração;

30, um aparelho para a conversão de hidrocarburetos de alto ponto de ebulição em hidrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que compreende dispositivos para vaporizar os hidrocarburetos líquidos, dispositivos aquecidos para transportar todos os vapores desprendidos da esfera vaporizante para uma esfera de compressão separada e para comprimir todos os vapores transportados na referida esfera de compressão separada, sob condições de pressão que podem ser reguladas e para soltar a compressão para causar a expansão repentina dos vapores comprimidos;

31, um aparelho para a conversão de hidrocarburetos de alto ponto de ebulição em hidrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que compreende dispositivos para vaporizar os hidrocarburetos líquidos, dispositivos aquecidos para transportar todos os vapores desprendidos da esfera vaporizante para uma esfera de compressão separada e para comprimir todos os vapores transportados na referida esfera de compressão separada em condições reguláveis de temperatura e para soltar a compressão para causar a expansão repentina dos vapores comprimidos;

32, um aparelho para a conversão de hidrocarburetos de alto ponto de ebulição em hidrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que compreende dispositivos para vaporizar os hidrocarburetos líquidos, dispositivos aquecidos para transportar todos os vapores desprendidos da esfera vaporizante para uma esfera de compressão separada e para comprimir todos os vapores transportados na referida esfera de compressão separada em condições de temperatura e pressão reguláveis, e para soltar a compressão para causar a expansão repentina dos vapores comprimidos;

33, um aparelho para a conversão de hidrocarburetos de alto ponto de ebulição em hidrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, que compreende dispositivos para vaporizar os hidrocarburetos líquidos, dispositivos para transferir todos os vapores para uma esfera de compressão separada e para comprimir todos os vapores transferidos na referida esfera de compressão separada, dispositivos para soltar a pressão depois da compressão para causar a expansão repentina dos vapores, e dispositivos para regular a vólvula a temperatura dos vapores transferidos de acordo com os requisitos da refecção, durante a translação dos referidos vapores da esfera vaporizante para a esfera de compressão.

Ata de Janeiro, 19 de junho de 1922.
Por publicação, Pedro Americo Werneck. (5.569)

serviu na eleição para Vice-Presidente da Republica, realizada em 20 de agosto proximo pasado.

(Continuação)

CANDELARIA

SEXTA SECÇÃO

Alfredo Elysario da Silva,
Abilio Hardy Alves,
Avelino Alves Pimenta,
Antonio José de Mello Junior,
Antonio Gomes do Nascimento,
Alberto Moreira Lopes,
Antonio José Gonçalves,
Albano Gonçalves da Motta,
Alvaro Pereira Guimarães,
Antonio Bernardino,
Aminthas de Brito Cortes
Antonio Pinto,
Alfredo Bueno,
Antenor Ribeiro,
Alvaro Rodrigues Alves,
Amibal Serra,
Arlindo Juho de Almeida,
Apreigio Amphrisio da Silva Carque,
Antonio de Souza Lima,
Amadeu José Gomes,
Almizo Leão de Andrade,
Antonio Gomes da Silva,
Antonio José Ferreira de Oliveira,
Almido de Almeida Cavalcante,
Antonio Gomes,
Antonio de Freitas Oliveira,
Antonio Francisco Portugal
Apreigio Caldas,
Alfredo de Oliveira Flores,
Arthur Gomes Molla,
Antonio de Farias,
Antonio José Pereira,
Alvaro Fernandes da Silva,
Alberto do Nascimento,
Antonio de Almeida Placido
Adolpho Martins Pimenta,
Alberto Hardy Alves,
Antonio Ribeiro do Nascimento,
Arthur Paes da Veiga,
Albino Gomes Fontes,
Arlindo Quebrer Leite,
Accacio Aguiar dos Santos Vila
Antonio de Oliveira Santos,
Antonio Roberto Campos,
Augusto Ferreira de Andrade,
Albino de Almeida e Silva,
Augusto de Miranda Jordão,
Agostinho Dias Nunes de Almeida,
Agostinho Avinhão Perez,
Alvaro Martins Pereira,
Antonio Vieira da Rocha,
Antonio Neves Cabral,
Armando Joaquim Pereira,
Antonio Reschuelo,
Anacleto Nascimento Sant'Anna,
Albino Pereira de Sá,
Antonio Augusto,
Antonio da Costa Brites,
Agostinho Machado das Reis,
Ary Fontes,
Armando Pereira da Silva,
Antonio da Silva Porto,
Alfredo Rodrigues de Brito
Augusto de Mattos,
Antonio Baptista do Nascimento,
Antonio José da Silva,
Alfredo Jabór,
Alfredo Rodrigues Lima,
Alvaro José Machado,
Antonio Gentil,
Arthur Soares,
Alvaro de Araújo Miranda,
Arnaldo Soares,
Alfredo da Silveira Dantas (capitão),
Augusto de Azevedo Santos,
Alfredo Correia Maduro,
Alfredo Bernardino,
Antonio Barbosa.

Antonio Cardoso Coelho,
Alfredo Burrier,
Antonio José da Costa,
Antonio Alves Marins,
Arlindo Herculano Apostolo,
Antonio Altamiro Duarte Martins,
Alvaro Fernandes Alonso,
Alfredo Henrique de Mattos,
Antonio Baptista Quintanilha,
Antonio Pinto Soares Junior,
Adelino de Souza Mazello,
Aggeo Fernandes,
Alfredo da Costa Soares,
Antonio Gomes Netto,
Antonio Flores de Aguiar,
Alberto Passos,
Arthur Soares (capitão),
Aristides Marcos de Moraes,
Arthur Ribeiro de Sant'Anna,
Arsenio Rodrigues de Carvalho Lima,
Alcebiades José Tavares,
Armando Soares Almeida,
Antonio Rolando Pedreira,
Antonio da Motta Lima,
Alvaro Ladislau Martins,
Adolpho da Silveira,
Antonio Medeiros Correa,
Arthur de Pinto Neves,
Augusto Thomaz da Silva,
Antonio da Costa,
Antonio Henrique Gurgel de Oliveira,
Aristides Monteiro da Silva,
Alexandrino Herculano Alves Coelho,
Azevelino Cruz,
Antonio Gonçalves Braga,
Amiceto de Almeida Pacheco Guimaraes,
Americo Alonso de Faria,
Agostinho Duarte de Souza,
Augusto Riha,
Antonio Baptista Filho,
Arthur de Araújo Braga,
Antonio Lefever Lopes,
Amibal Soares Alvaranga,
Aureliano Soares de Almeida,
Alberto Ignacio da Silveira,
Armando Pinto Ribeiro,
Bruno Feder,
Boaventura Francisco Franco,
Benjamin Custodio da Silveira,
Benedicto da Motta,
Benjamin Cardoso Dantas,
Bento Nunes Machado,
Bento Moreira Lima,
Cezar Augusto de Oliveira Vilhena,
Bernardo Francisco da Silva,
Cartholomeu Victor Narcizo,
Belmiro da Costa Nery,
Benedicto Francisco de Souza,
Belmiro Vieira,
Custodio Francisco Dionysio,
Carino Pedreira,
Candido da Rocha,
Custodio José Rodrigues,
Carlos de Paula Pereira,
Camillo Albuquerque Barbosa,
Carlos Tavares Dias Pessoa,
Custodio dos Reis Principe Junior,
Carlos Miguel dos Santos,
Christiano Zacharias,
Candido de Abreu e Souza,
Candido Cancio de Brito,
Carlos Lino de Carvalho,
Carlos Francisco Desvrais Junior,
Carolino Augusto Alves,
Clovis Hemetario dos Santos,
Christovão Gonçalves Barroso,
Cupertino Marques de Meneses,
Celestino Arturides Costa,
Carlos de Mello Castello Branco,
Clemente Pereira da Silva,
Carlos Candido Picanha,
Carlos Tavares,
Cesar Ribeiro,
Carlos Alberto de Carvalho,
Canuto Viana,
Christiano Herculano da Cunha Santos,
Carlos da Silva de Aguiar.

EDITAIS E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara

SERVICÇO ELEITORAL

O Sr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.: Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 31 § 1º do Decreto n. 13.631, de 1921, distribuiu pelas seções abaixo os eleitores, alistados posteriormente à distribuição que

Dona Amparo.
Dionysio da Cunha Pinheiro Junior.
Djalma Fortuato da Silva.
Domingos Xavier da Costa.
Domingos Corrêa de Araujo.
Daniel Coelho Marques.
Deleio de Souza Rodrigues.
Dario Antonio da Silva.
Deocleciano Eugenio da Silva.
Dimas José de Moraes.
Donaival da Cruz Mattos.
Dante Marzetti.
Domingos Varela.
Dulcio Pereira da Silva.
Deusedino João Pires da Costa.
Dario Corrêa Leal.
Demonito Cardoso Dantas.
Euclydes Augusto de Almeida.
Elias Pinto de Sant'Anna.
Eduardo Cesar Menezes Dias.
Eugenio Ribeiro Guerra.
Eduardo Nohato Teixeira.
Euclydes Manoel Lopes.
Estevam Alves da Silva.
Edmond Castro Chaves.
Eleuterio Ribeiro.
Ernesto Moreira Carneiro.
Elpidio Menezes Brum.
Eduardo Nunes de Souza Parão.
Emilio Martinez Sugrarez.
Emygdio da Fonseca.
Edgard Ranulpho Zander.
Eduardo da Silva Lopes.
Emilio Lemos de Araujo.
Euzebio José da Silva.
Epaminondas Valle da Franca.
Epaminondas Gomes da Cunha.
Eulalio Joaquim Moreira Fortes.
Emilio Ernesto Musso.
Edmundó Affonso Miranda.
Eduardo de Almeida e Silva.
Remando Xavier da Silva.
Firmino José da Hora.
Francisco de Paula Agostinho de Almeida.

Francisco José Gonçalves.
Francisco Hartman Fernandes.
Francisco Ernesto dos Santos.
Felippe Avelino de Moraes.
Fructubso de Souza.
Francisco Romeu d'Ambrozio.
Felix Machado da Motta.
Franklin Fernandes Cardoso.
Francisco Galdelas Prieto.
Francisco da Silva.
Franklin da Costa Barbosa.
Francisco Barbosa de Oliveira.
Francisco Pereira de Souza.
Felippe Nery Seansetti.
Francisco Carvalho Oliveira.
Francisco Xavier de Freitas.
Francisco Alverne Leitão.
Francisco de Paula Alves da Silva.
Francisco Felisberto.
Francisco Gomes.
Geminiano Augusto de Almeida.
Gaudencio Castro.
Geraldo Francisco dos Santos.
Gastão de Azevedo Galvão.
Gastão de Almeida Penich.
Gentil Alves Cavalcante.
Gregorio do Nascimento Canario.
Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira.
Gilberto Ferraris.
Genaro de Souza Lemos.
Gastão Barbosa Rodrigues.
Genesio Teixeira de Moraes.
Gilto Xavier de Alcantara.
Getulio Ubaldino Cezar.
Gustavo Caheins.
San'medes Marques.
Godofredo Vasconcellos.

Supplementar

Gaspar Francisco dos Santos
Cervasio Felix dos Santos.
Hermínio Alves de Oliveira.
Henrique Alexandre Monat da Rocha.

Hildebrando Lourenço Rodrigues.
Henrique Pereira Fernandes.
Hermogoneo Queiroz e Silva Gonçalves.
Heine Pinheiro Boiteux.
Hercilio Gonçalves Farinha.
Horacio Coelho.
Hercacio João de Souza.
Henrique Tavares da Silva.
Herachito Ribeiro.
Henrique Lopes da Silva.
Irineu Rodrigues.
Ivo Alexandre do Carmo.
Izidoro José Pinto.
Ichiel Pinchos Fichman.
Ignacio de Campos Valladarés.
Italo Heitor Brancaloni.
Indio Nunes Barreto.
Ismael Guanichi Junior.
José Turco.
José Freire da Silva Junior.
José Bento Simões.
João Ribeiro Magalhães.
João Paiva dos Santos.
José Simões de Oliveira.
José Fluminense da Silva.
João de Deus Ferreira.
José dos Reis Figueira.
Joaquim Alves Cunha Filho.
José Nicaero Valença.
José Corrêa Telles.
João Baptista Ribeiro de Almeida.
João Lazaro Marques.
Joaquim Barboza.
João Pedro Guimarães.
Jorge Joaquim Borges.
João Francisco Guedes.
João Marciano Ferreira da Silva.
Jorge Paixão Dias.
José Bernardino da Silva Braga.
José Maria Paradas.
José Cicero Dantas.
José Augusto Fernando do Livramento.
José Francisco Nogueira.
João Martins de Souza.

SANTA THEREZA

TERCEIRA SECÇÃO

Jocelyn Meridae Murray.

GAMBOA

QUINTA SECÇÃO

Adelino Amorim Corrêa Bandeira.
Boaventura Matheus Dutra.
Domingos Veiga.
Elesbão Gomes da Cruz Cunha Filho.
João Fernandes Roma.
Leonardo Pereira dos Santos.
Manoel Candido de Jesus.
Manoel Lopes da Costa.
Manoel Pereira de Sá.
Paulo Lavoie.
Raul Costa.
Sebastião Rodrigues da Conceição.

SÃO CHRISTOVÃO

SEXTA SECÇÃO

Affonso José da Rosa.
Antenor Olympio Marins.
Armindo de Souza Gouvêa.
Alvaro da Costa Endson.
Aldo Cordovil da Silveira (Dr.).
Arthur Vianna.
Antenor da Silva Ribeiro.
Americo Ribeiro de Araujo.
Annibal Brum Albernaz.
Alberto Machado.
Armando Augusto Moreira.
Arthur Pereira Reis.
Antonio Silvestre da Costa.
Alvaro José de Brito.
Antenor de Araujo Pinna.
Antonio Gonçalves da Silva Alves.
Antenor Nery de Carvalho.
Agrepino José Guersóla.
Antenor de Araujo Costa.
Antonio Cavazzoli.

Antonio Adolpho Janoret.
Alvaro Moreira de Oliveira.
Arthur Azevedo Filho.
Aristides Carvalho.
Antonio Teixeira da Costa e Souza.
Adelino Bernardo da Cunha.
Arthur Soares Lima.
Affonso Cunha.
Adão Augusto Preza.
Athayde Alves Coelho.
Antonio Maria da Cunha.
Alvaro de Oliveira.
Arthur Malheiros Cunha.
Arthur João Alves.
Alipio Ribeiro Soares.
Abelardo de Mello Mattos.
Agostinho Ferreira Bessa.
Antonio João de Britto.
Armando Pinna Filho.
Antenor Theodoro do Nascimento.
Alfredo dos Passos.
Adão Rodrigues de Oliveira.
Belmiro Mattos de Sá.
Braz José da Silva.
Bernardino Martins.
Bento Marques da Silva.
Claudio Amaral de Castro.
Candido de Castro Souza.
Carlos Victor Boisson.
Durval Ferreira Gomes.
Deodoro de Oliveira Lima.
Epaminondas Ribeiro de Siqueira.
Eduardo dos Santos Maia.
Eduardo da Silveira Reis.
Eustorgio Pimentel.
Eurico Baptista Ferreira Leão.
Euclydes Paulo de Souza.
Emilio Tavares de Macedo.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Francisco Boks da Silva.
Francisco Xavier Breves.
Francisco da Silva Ramos.
Francisco Joaquim de Assis.
Flauzindo José de Araujo.
Francisco Mathias de Freitas.
Francisco de Paula Trindade.
Francisco Antunes Maciel Junior.
Francisco José Marriasy.
Francisco Muniz Ribeiro.
Guilherme Moraes.
Giuseppe Baptista.
Hermínio Francisco Sandoval.
Hermes da Silva Pecanha.
Heitor de Souza e Silva.
Honorio Claudio da Silva.
Henrique Dias da Silveira.
Isnard Pires.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Ignacio Miranda Filho.
José Julio de Souza Cunha.
José Alves de Souza.
João Teixeira Ferreira Junior.
Jayme Gomes de Oliveira.
Joaquim Augusto de Vasconcellos.
João Francisco Elliot.
José de Medeiros Chaves.
José Ponciano dos Santos.
João Vieira de Souza.
José Natal.
Joaquim da Ponte e Silva.
Jayme Pinto da Silva.
João Rodrigues da Rocha.
José Mastrangelo.
José Pedro da Fonseca.
José Rodrigues Franca.
José Carvalho Abrantes.
José Pereira de Carvalho.
Joaquim Ramos Pereira.
Joaquim José Rodrigues.
João Augusto Rodrigues.
José Mario Paes de Andrada.
Januario Pereira de Carvalho.
José Baptista Portella.
José de Castro Palma.
José Lopes dos Santos.
João Dias da Silveira.

José Francisco da Rocha.
Joaquim Rodrigues Neves.
Luiz Mathias da Costa.
Luiz Maffe.
Luiz Coelho Ferreira.
Lino José Telles.
Leonel de Moura.
Lidnino Antonio Teixeira.
Luiz Augusto Chabel.
Mario Coelho da Silva.
Mario Pereira Grillo.
Martinho José da Silveira.
Manoel de Freitas Lourenço.
Maurício de Alercastro Graça.
Mario da Rocha Freitas.
Manoel Ivo de Faria.
Nestor Martins dos Santos.
Nilton Magno de Figueiredo.
Norberto Raposo.
Olympio Ferreira Lopes.
Octacílio da Silva Braga.
Procopio Ernesto de Oliveira.
Pedro Pereira.
Pedro Luiz de Carylho.
Pedro José da Cruz.
Renato Paranhos.
Ravmundo Godinho.
Renato Sfabler Vinhaes.
Raul dos Santos Lima.
Raul Paiva.
Raul Nazareth.
Raul Magutti.
Raphael Braga.
Severino de Souza Ribeiro.
Sebastião Araújo.
Samuel Veiga.
Tasso da Costa Doria.
Waldemiro Rabello da Silveira.

ENGENHO NOVO

8ª SECCÃO

Antonio Nunes Villena.
Antonio Alvaro dos Santos.
Antonio Solidade Simões.
Ataulpho Gimenez.
Abel Pereira Ramos.
Arthur Militão Henrique Soares.
Aristides Pinto Saldanha.
Augusto Frederico Xavier de Brito.
Arlindo Gomes da Silva.
Antenor Franco da Cunha.
Arthur de Pinna Kelly.
Albano José de Souza.
Agripino Joaquim Fortes.
Albucassio Guedes Pinto.
Antonio Pereira Guimarães.
Antonio Bernardes Mendes.
Antonio Guimarães Albernaz.
Alberto dos Santos Martins.
Antonio Pereira Magina.
Arthur Vicente Teixeira.
Arthur Leão Junior.
Alcebiades Ramos de Freitas.
Alberto de Oliveira.
Alberto Soares.
Arthur Climaco Gottgroy.
Agenor Marques de Souza.
Alvaro Alberto de Pimentel.
Antonio Orestes dos Santos.
Abelardo Fernandes Guimarães.
Antonio Bernardino da Silva Junior.
Antonio Alves de Souza.
Alvaro Mendes Nonomuceno.
Annibal Fabiano Soares.
Agostinho Henrique Ferreira Walter.
Antenor da Costa Mirindiba.
Aurino Gomes de Souza.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Augusto Antonio da Fonseca.
Augusto Dias de Carvalho.
Antonio José de Meirelles.
Antenor Barbosa Furtado.
Aureo de Carvalho Botica.
Antonio Almeida Pinto.
Antonio Pinto.
Avelino Joaquim de Oliveira.
Alfredo Accacio de Moura Veiga.
Alberico Manoel de Araújo.
Antonio Leonardo Fernandes.
Arlindo Rubens de Mello.
Annibal da Fonseca.
Antonio da Silva Filho.
Adrião Ayres de Carvalho.
Athanasio Julio Barata.
Alvaro Ferreira Pinto.
Antonio Paulino de Castro.
Alcides Carlos Trindade.
Augusto Gonçalves Capella.
Antonio Pereira da Rocha.
Anerico Pinto do Magalhães.
Achilles Gomes.
Avelino Antunes de Marins.
Ataliba Paim Ribeiro.
Anestopha de Albuquerque.
Augusto Cactano Ferreira.
Augusto Gomes de Oliveira.
Antonio de Souza Coelho Junior.
Arthur Pedro dos Santos.
Amalcio Antonio Gomes.
Alfredo Antonio da Silva.
Alfredo Pereira da Cunha.
Aristides Vieira Pires.
Armando Serpes.
Alvaro Christiano.
Antonio Pires da Conceição.
Antonio Gonçalves Conceição.
Antonio Pinto Ferreira Morado.
Andrubal Pereira.
Ariston Soares Baptista.
Alfredo de Mello Chumbinho.
Affonso Moraes Gomes.
Amadeu Augusto Nunes.
Annibal Cactano da Silva.
Antonio Joaquim Botelho.
Americo Maurity Bordini.
Alfredo Bessa.
Aleino Cordeiro.
Antonic José Cordeiro.
Alexandre Alves Ferreira.
Benedicto Pereira de Mello.
Benjamin Seraphim Pereira.
Benedicto Domingos dos Santos.
Bento Antonio Silva.
Bazilio Antonio Gomes.
Bento Furtado de Faria.
Bertholdo Rodrigues da Costa.
Benedicto Andrade e Silva.
Cypriano Pinto.
Christiano Soares Pevôa.
Carlos José Theodoro.
Carlos dos Santos Esteves.
Candido Marcellino de Araújo.
Christovão Tavares Gomes.
Camillo Rozsanyi.
Claudio José Caelano.
Camillo Augusto de Sá.
Carlos Tavares de Figueiredo.
Clarissande Mattos Marcial.
Carlos José de Freitas.
Cyraco Spinelli.
Carlos Bastos dos Santos.
Candido Martins Ribeiro.
Carlos Vilar de Carvalho Monteiro.
Claudio de Mello Chumbinho.
Corneio Manoel da Silva.
Canuwo Candido Gonçalves.
Canuido Costa.
Chrismario Azevedo Silva.
Didimo Borges.
Domingos José de Castro.
Desiderio Pinheiro de Almeida.
Dermeval de Souza Coelho.
Diana Franklin de Andrade.
Delphin Pereira de Abreu.
Deodoro Ferreira.
David Pinto Ferreira Moraes.
Daniel Ferreira.
Eduardo de Jesus.
Euclydes Pery dos Santos.
Edmundo Santos de Oliveira.
Ernesto Eydio da Silveira Junior.
Emygdio de Souza.
Eugenio Ferreira Lima.
Ernesto Gomes da Silva.

Euzario Antonio Lago.
Eduard de Freitas Mello.
Eduardo Gomes de Avelar.
Eugenio Vairao.
Eugenio Alves Guimarães Colla.
Ezequiel Padilha.
Eugenio Henrique.
Eydio de Acanhara.
Euclydes Esteves Marcenal.
Eugenio Gomes Vieira de Castro.
Eugenio Periceto de Carvalho.
Eduardo Fernandes Simões.
Francisco Perez de Oliveira.
Felippe Alves Ribeiro.
Fernando Teixeira da Silva.
Francisco Coelho.
Francisco dos Santos Silveira.
Felippe Luiz Delduque.
Faustino Manoel Braz.
Francelino Taveiro de Oliveira.
Francisco Pinto Duarte.
Francisco de Paula Figueiredo.
Francisco Pandeira de Oliveira.
Firmão Baptista Teixeira.
Firmo José de Andrade.
Felippe Rosa Brusaca.
Francisco de Paula Bastos.
Francisco Antonio Coelho.
Galdino Rigio.
Gustão Rodrigues Barhos.
Guilherm. Sebiano.
Gervasio Terzolo.
Gerald de Souza.
Gustavo José de Paiva.
Gabriel Baptista Teixeira.
Getulio Caldas.
Gervasio Bertrond de Macedo Fernandes.
Henrique Epiphanyo de Castro.
Heraolyto de Souza Lima.
Henrique José Barbosa.
Henrique Dias de Sant'Anna.
Henrique Duran Pereira.
Hermenegildo Luiz de Albuquerque.
Horacio Zeferino de Oliveira.
Hortales do Amaral Moura.
Ivo da Silva Tavares.
Iriper Machado da Silveira.
José Seixal.
João Rodrigues de Andrade.
José da Costa e Silva.
João Pereira Dias.
Julio de Souza Cardoso.
José Antonio Cordovil.
Joaquim Martins d'Oliveira.
José Correa da Silva.
José Olympio Dias.
José Amaro Alves da Silva.
Joaquim José Rodrigues.
José Machado de Menezes.
José Ribeiro de Magalhães.
José Paulo da Silva.
João da Cruz Tavares.
João Pereira de Oliveira.
Joaquim Rodrigues Baptista.
João da Cruz Tavares Filho.
José Rocha Fernandes.
João de Souza Oliveira.
José Cardoso de Azevedo.
João Marcal da Silva.
João de Araújo Faria.
João Manoel Lizarro.
Jarbas Ferreira de Castilho.
João Gonçalves.
José Paula Arantes Junior.
Jacintho de Paiva Martos.
João Joaquim Pereira.
João Baptista Machado de Oliveira.
Joaquim Antonio Tardello.
José Joaquim de Brito.
José Alves Barbosa.
Joaquim Francisco Gomes.
Joaquim Mario de Moura.
José Belisario de Oliveira.
João Barreto de Souza.
João Libanio dos Santos Junior.
João Gonçalves Monção.
José Francisco Pinto.
João Ignacio Garcia Lucas.

José Leonardo das Chagas.
 Jayme da Cruz Vieira.
 José Soares Barbosa Junior.
 João da Cruz do Nascimento.
 Joaquim Henrique de Castro.
 José Azevedo Leal de Souza.
 José Ignacio Rogers.
 José Antonio Gomes Ribeiro.
 Joaquim Pereira Ribeiro.
 Joaquim da Cunha Ribas.
 José Cardoso de Freitas.
 Joaquim Pereira de Moraes.
 Junio de Sa Forte.
 José da Silva Pereira.
 José dos Santos Vianna.
 José Joaquim Pereira Magalhães.
 José Bernardes Braga.
 José Gonçalves Mallets.
 Jeremias de Assumpção.
 Jayme Moreira da Silva.
 José Fundaçom Nogueira.
 João Ferreira Machado.
 Julio de Assis Mol. eiro.
 Joaquim Paulino de Azevedo.
 Jeronymo Silva.
 José Augusto Fernandes Pradi.
 José Waldez Corrêa.
 Jayme José Vicente Ferreira.
 José Cardoso Balbazar.
 João Moreira da Silva.
 João Maximo da Costa.
 João Libanio dos Santos.
 José Bokado de Oliveira.
 João Baptista Moll.
 Julio Valentim Gutierrez.
 Luiz Ignacio Valentim.
 Luiz Antonio Ferreira.
 Luiz Alves da Costa.
 Lucas Jayme de Freitas.
 Luiz Moreira de Souza.
 Luiz Gonçalves da Silva.
 Leandro da Silva Rocha.
 Luiz de Araujo Costa.
 Ludgero Eugenio da Silveira.
 Laurindo Cabral.
 Luiz Frederico Wilken.
 Lindolpho Soares Vieira.
 Luiz Mendes da Rocha.
 Lindolpho Carlos de Abreu Mendes.
 Luiz Alves Calabume.
 Lindolpho Feliciano de Cerqueira.
 Luiz da Silva e Souza.
 Leoncio Limoeiro.
 Manoel Roberto da Paciencia.
 Miguel Damazio Pinheiro.
 Mario Corrêa de Marins.
 Manoel Baptista de Almeida Junior.
 Mario Almeida do Nascimento.
 Manoel do Nascimento Pontes.
 Marciano Lino de Faria.
 Manoel Caetano Vargas.
 Manoel Rodrigues Cacanellas.
 Manoel Alves de Brito.
 Manoel Rodrigues Brandão.
 Manoel Alves de Jesus.
 Manoel Fernandes Torquato.
 Manoel Aguiar Ferreira.
 Manoel Dias Varella.
 Manoel Pedro Gouvêa.
 Mario Bastos.
 Miguel Castanheira.
 Manoel Ferreira Cancellia.
 Mathers do Val Villas.
 Manoel Netto Barreiros.
 Manoel Barbosa Marinhos.
 Manoel Altino Gomes Angelim.
 Manoel Pacheco da Silva.
 Manoel Fildard.
 Miguel Brizante.
 Marçal Fundaçom Nogueira.
 Manoel José da Fonseca.
 Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
 Mario Orlando Teixeira de Souza.
 Manoel Barbosa.
 Mario Lima Pessoa.
 Manoel Couto.
 Magno Ferreira da Silva.

Manoel Furtado Sardinha.
 Manoel Gonçalves Mariano Bastos.
 Nestor Albino dos Santos.
 Nestor Manoel do Nascimento.
 Naimo dos Santos Creder.
 Norberto da Silveira.
 Nelson José Jorge.
 Ottoni Tarceez de Almeida.
 Octavio Jaymes.
 Oscar Silva.
 Oswaldo Joaquim Tristão.
 Osmundo Joaquim Ma. dos.
 Opelio Marcellino Bezerra.
 Oscar Luiz da Cunha.
 Oswaldo dos Santos.
 Oscar da Silva Flores.
 Odilon Barreto Novaes.
 Odeimar Gomes da Cruz.
 Oscar de Souza Braga.
 Olympio Dias L. arte.
 Olympio Jose Machado.
 Oromar Coutinho.
 Pedro Rodrigues de Carvalho.
 Pedro da Silva Mendonça.
 Pedro de Oliveira.
 Pedro Ivo Pereira de Carvalho.
 Paulino de Almeida Costa.
 Pedro Saldanha da Gama.
 Pedro Lopes Mufinho.
 Pedro de Miranda Mattos.
 Pedro Domingos Braga.
 Pedro Antonio Gomes.
 Proêmio Espaldorn.
 Pompeu dos Reis Freire.
 Queiroz Furtado de Lemos.
 Roberto Francisco Dues.
 Raymundo de Azevedo Freitas.
 Roberto da Silva Bastos.
 Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
 Rodolpho Pereira Vianna.
 Romualdo Ribeiro Rezende.
 Rubens Continho de Brito.
 Rodolpho Pinto das Neves.
 Renato Pivatelli.
 Romão Silva Villaga.
 Roberto Gonçalves Pereira.
 Salvador José Domingos Alves.
 S. Antonio da Costa Mirindiba.
 Svdonio Peres.
 Serafim Pereira Sampaio.
 Sevestre Torres.
 Simonhronio da Costa Mirindiba Filho.
 S. Antonio da Silva Marques.
 Sergio dos Santos Nogueira.
 Simão Luiz Pires Ferreira.
 Theodorino de Sá Santos.
 Tasso Sampaio de Andrade.
 Tito Antunes de Aguiar.
 Traiano Candido de Campos.
 Tihureio José Lourenço.
 Tervan Santos.
 Thymistocles Soares de Albuquerque.
 João.
 Virgilio Floriano.
 Venceslao do Carmo.
 Waldemar de Souza Araujo.
 Waldemar José de Barros.
 Waldemiro Treporda.
 Waldemar Ferreira de Barros.
 Waldemiro de Magalhães.

(Continúa.)

Serviço Eleitoral
 JACAREPAGUA
 TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Raul Pestana de Aguiar, presidente da 3ª seção eleitoral de Jacarepagua, faz publico, pelo presente edital, que a partir do dia 3 (trinta) do corrente, ás 13 horas, a rua do Posorio n. 116, ajudar, para o recebimento de officio dos eleitores da seção, indicando os respectivos mesarios para a constituição da mesa eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos faz publicar o presente edital, da forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — Raul Pestana de Aguiar, presidente.

SANTA THEREZA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal al presidente da 3ª seção eleitoral do Districto Municipal de Santa Thereza, etc.:

Faço saber aos eleitores da 3ª seção eleitoral do Districto Municipal de Santa Thereza que ficou adiada, para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, a audiência de 2º do corrente, para o recebimento dos officios de indicação de um mesario em de servir na referida seção em complemento do tempo que devia servir o mesa Raul Moreira da Costa Lima que não é mais eleitor da seção atual de, no prazo legal serão também apresentadas as reclamações, de accordo com o disposto no art. 9º da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, visio não ter sido possível realizar-se a audiência designada para aquelle dia. Rio, 27 de setembro de 1922. Eu Olympio do Amaral, esrivão servindo de secretario, o escrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Francisco Sato para, na qualidade de fiado do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, recolher aos cofres publicos, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 644\$838 e mais os juros que forem devidos, alcança apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão relativo ao periodo de 2 de março de 1916 a 31 de março de 1919 e a cujo pagamento foram condemnados os respectivos herdeiros por accção de 1º de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de São João — Estação, no Estado de São Paulo, Alfredo Corrêa, vara, no prazo de 30 dias, com todos da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 31\$20 e mais os juros que forem devidos, alcança apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente relativo ao periodo de 1 de junho de 1916 a 31 de outubro de 1910, e a cujo pagamento foi o mesmo ex-agente condemnado por accção de 9 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Avaihy (antiga estação de Jacutinga) no Estado de São Paulo, Julio Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação

deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 205\$600 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 1 de novembro de 1918 a 17 de março de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Arlindo Teixeira, membro da Comissão de Inspeção dos Estabelecimentos do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, para, no prazo de 30 dias, contar os da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do adiantamento de igual quantia, que lhe foi feito, em virtude do aviso do referido ministerio n. 2.80, de 25 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria da Contabilidade

O director da Contabilidade do Thesouro Nacional fez publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 do corrente, exarado na representação da Primeira Sub-directoria desta Directoria, de 26 de agosto proximo findo, será exigida, por occasião de entrega dos benefícios de férias, correspondentes ao primeiro semestre de cada anno a partir do corrente, a apresentação dos seguintes documentos:

a) attestado de existencia e funcionamento da instituição onerosa neste Capital, por autoridade policial e na Capital ou no interior do Estado do Rio de Janeiro, por duas auto-idades fiscaes, b) licenças ou administrativas de preferencia federaes.

b) estatutos em vigor e acta da assembleia relativa a eleição da directoria em exercicio ou, em sua falta, documentos habéis (attestados nesses casos) nelleas mesmas autoridades ou pessoas de reconhecida idoneidade) que proveja a qualidade de director ou administrador da instituição;

c) demonstração do movimento financeiro e economico do anno anterior, que justifique plenamente a applicação das importancias anteriores recebidas.

Nos casos de concessão ou devolução, esta directoria, antes de resolver sobre a entrega reconhecida, ordenará syndicancia directa na sede das instituições.

Directoria de Contabilidade, 27 de setembro de 1922. — *Carlos Aug. Naylor Junior*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accordo com o disposto no artigo numero 53 do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, e vindo os abaixo indicados a pagar no prazo de 30 dias as importancias provenientes da revollidação de sello

Arven da Silva Silveira, 10\$600;
Francisco Roberto das Neves Galvão, réis 30\$600;
José Cavalcante de Alencida, 6\$000;
Anelio Furlaneto, 6\$000;
Mario da Rocha Miranda, 45\$600;
Raymundo Nonato de Souza Bragança, 1\$600.

Ricardo de Carvalho Leite Pinto, 6\$000;
Renato Oofre Filho Aleiro, 2\$000;
Dr. Octavio Murgel de Rezende, 6\$000;
Tenente-coronel Pascal, 6\$000;
Tenente-coronel honorario Heitor Gonçalves de Araujo, 6\$000;

Ficam avisados de que findo o prazo alludido, sem se torrar effectivo, o pagamento a que se trata, será remettida certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de se promover a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100% o maior valor da estampilha de sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas de valores de 20\$ e 500\$, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaisquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 10\$, as estampilhas de 20\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 27 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 529

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Rodalio & Comp., representantes de José Maria Albino & Comp., á rua da Alfândega n. 190, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 19 de julho de 1922, proferido no auto n. 47, de 20 de abril de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 1:27\$6 por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 543

Pelo presente, fica intimada a firma José Justino Teixeira, á rua Carneiro n. 97, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 453, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 544

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Bias da Cunha, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 453, de 4 de setembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 545

Pelo presente, fica intimada a firma Macario Botelho, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 453, de 4 de setembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 546

Pelo presente, fica intimada a firma José da Silva Viçitas, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 452, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O Sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 547

Pelo presente, fica intimada a firma C. L. Costa e Soares, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 452, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 548

Pelo presente, fica intimada a firma Pacheco & Ferreira, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 142, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 452, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 549

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Scabra & Comp., residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 452, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 550

Pelo presente, fica intimada a firma Caetano Garcia, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 453, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 551

Pelo presente fica intimada a firma Vicente Pereira, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 455, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 552

Pelo presente, fica intimada a firma D. Honório Pereira Quintella, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 459, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 553

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Arthur Moreira da Costa Lima, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 459, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 554

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Arthur Moreira da Costa Lima, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 458, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 555

Pelo presente, fica intimada a firma Armando Rodrigues Dos Santos, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 458, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 556

Pelo presente, fica intimada a firma Gaspar Augusto da Fonseca, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 550

Pelo presente, fica intimada a firma João Cardoso Cereia, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 560

Pelo presente, fica intimada a firma José Rocha Lopes, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 561

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Coelho de Mendonça, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 562

Pelo presente fica intimada a firma José Maria da Motta, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 456, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 563

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Fernandes Vidal, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 457, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 22 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 564

Pelo presente fica intimada a firma Fernandes & Souto, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 457, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 565

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 454, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 566

Pelo presente fica intimada a firma João da Rocha Lopes, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 454, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de setembro de 1922.—
O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 158

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico, que, nos dias 29 de setembro e 2 e 5 de outubro de 1922, ás 12 horas, na Guardamoria de Alfândega serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Cinco volumes acusando o peso bruto total do 94 112 libras, contendo:

Novo pequenas caixas, com 27 vidros do extracto Jichy do fabricante Guerlain, pesando 5.670 grammas;

Dezesseis pequenas caixas com 48 sabonetes do fabricante Guerlain, pesando 4.800 grammas;

Quatro pequenas caixas com 24 vidros de creme para toalha do fabricante Guerlain, pesando 4.800 grammas;

Tres pequenas caixas com 12 vidros de agua da Colonia, do fabricante Guerlain, pesando 5.880 grammas;

Tres pequenas caixas com 18 vidros de rouge para toucador, pesando 1.800 grammas;

Dezesseis caixinhas de pó de arroz, do fabricante Guerlain, pesando 2.040 grammas;

Doze peças com 569 metros de tecido de algodão finto, de base de 10X10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 43 kilos;

Cinco peças de fanella branca de 1/2 com 175 metros, pesando 14.700 grammas (aprehensão n. 22, de 1922, catalogada sob n. 94 115).

Lote n. 2

Um hato com 5m.45 de comprimento e 1m.50 de bocca (idem).

Lote n. 3

Um pacote encontrado na barrica DO n. 1, pesando 10.060 grammas, contendo 3.500 grammas de tecido não esposto.

ficado, de seda, proprio para gravatas; 5.320 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, proprio para gravatas, com 78 metros e 35 centímetros (apprehensão n. 24, de 1922).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 7 do Cães do porto, o leilão, porém, será feito na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 4

Um pacote encontrado na barrica DC n. 2, pesando bruto 13.300 grammas, contendo: 3.480 grammas de tecido não especificado, de seda, com 73 metros e 70 centímetros, proprio para gravatas; 3.880 grammas de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes com 34 metros e 35 centímetros, proprio para gravatas (idem).

Vide nota do lote anterior.

Lote n. 5

Um pacote encontrado na barrica DC n. 3, pesando 10.700 grammas, contendo: 1.340 grammas de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas; 4.200 grammas, de tecido não especificado de seda proprio para gravatas; 3.300 grammas, de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas, com 35 metros e 35 centímetros; oito gravatas de tricot de seda, pesando 250 grammas (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 6

Um pacote encontrado na barrica DC n. 4, pesando 10 kilos, contendo: 1.880 grammas de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas; 2.060 grammas de tecido não especificado de seda, para gravatas; 3.900 grammas de tecido não especificado de seda com 45 metros, proprio para gravatas; 22 gravatas de tricot de seda, pesando 700 grammas (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 7

DC ns. 1/4: Quatro barricas contendo enxofre, pesando liquido 700 kilos (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 8

Um pacote, pesando bruto 1.700 grammas, contendo: 36 pares de meias de seda preta, com pontas e caneluras de algodão, pesando 1.510 grammas (apprehensão n. 26, de 1922, catalogada sob n. 97).

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 5.470 grammas, contendo 5 peças de tecido não especificado de seda, com 228 metros e 50 centímetros (apprehensão numero 27, de 1922, catalogada sob n. 99).

Lote n. 10

Um pequeno sacco, pesando bruto 11 kilos, contendo 12 duzias e 8 pares de meias de seda preta, com pontas e caneluras de algodão, pesando 7.550 grammas (apprehensão n. 37, de 1922, catalogada sob n. 35).

Lote n. 11

Um sacco, pesando bruto oito kilos, contendo 3 1/2 duzias de pares de meias de algodão mercerizado, de cor, curtas, de mais do 22 centímetros de comprimento no pé, 12 duzias e 4 pares de meias de algodão, curtas, curtas de mais de 22 centímetros de comprimento no pé e 40 pares de meias de seda, com pontas e caneluras de algodão, pesando 1.800 grammas (apprehensão n. 15, de 1922, catalogada sob n. 80).

Lote n. 12

Uma mala de mão, pesando bruto 17 kilos, contendo: 124 jogos de 3 cada um de pentes de celluloida, pesando 1.750 grammas; 6 colheres de couro prateado, pesando 450 grammas; fivellas de ferro, pesando 1.700 grammas; 12 collares de vidro, pesando 800 grammas; 4.500 grammas de tecido de algodão tinto, base 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, com 31 metros e 50 centímetros; 2.900 grammas de tecido de linho e algodão em partes iguaes até 24 fios, com 7 metros; um cõrte de casemira de lã pura, pesando um kilo, com tres metros; um cõrte de tecido não especificado de lã, pesando 850 grammas, com seis metros (idem).

Lote n. 13

MJ: Uma caixa n. 562, Mission Militaire Française, pesando 64 kilos, contendo: duas peças de tecido de seda, da natureza das baréges (crêpe da China branco), pesando 2.850 grammas, com 68 metros e 5 centímetros.

Tres peças de tecido de seda da natureza das baréges (crêpe da China branco), pesando 5.800 grammas, com 98 metros e 15 centímetros.

Tres peças de tecido de seda, da natureza das baréges (crêpe da China preto), pesando 5.450 grammas, com 96 metros e 70 centímetros.

Quas peças de tecido de seda da natureza das baréges (crêpe da China azul marinho), pesando 3.280 grammas com 55 metros e 65 centímetros (apprehensão n. 25, de 1922).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 16 do Cães do porto, o leilão, porém, terá lugar na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 14

MJ: Uma caixa n. 563, Mission Militaire Française, pesando 54 kilos, contendo:

Tres peças de seda da natureza dos baréges (crêpe da China preto), pesando 4.750 grammas, com 102 metros.

Uma peça de tecido não especificado de seda (charmeuse), pesando 2.530 grammas, com 30 metros.

Dois peças de tecido de seda da natureza dos baréges (crêpe selim), pesando 4 kilos, com 60 metros e 95 centímetros.

Dois peças de tecido de seda da natureza dos baréges (crêpe da China) pesando 3.020 grammas, com 68 metros e 65 centímetros.

Dois peças de tecido de seda e lã em partes iguaes (crêpe romain) pesando 4.120 grammas, com 67 metros e 50 centímetros (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiell do armazem ou á Guardamoria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro 23 de setembro de 1922. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inssectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interesses do que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com si naes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-m-se no prazo de 15 dias para providenciar a rescoita.

Vapor *Arnotegi Mendt*, atracado em 18 de março de 1922:

Armazem n. 4—ELC: 1 caixa n. 1.890, retegada.

Eweco: 1 dita n. 10, idem.

GB: 2 saccos ns. 1/2, omitta a natureza.

HDD: 1 caixa n. 5.231, repregada.

Nativo: 27 ditos com diversos numeros, retegadas e avariadas.

3R—HC 2.544: 50 barricas ns. 51/100, retegadas.

HBr.: 5 caixas ns. 2.158/62, omitta a natureza.

Vapor *Monticello*, entado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6—Aloer Bertel Bertin—W 35: 2 caixas ns. 241/2, omitta a natureza.

EEJ: 1 dita n. 1, retegada.

Idem: 1 dita n. 1.241/1, omitta a natureza.

Idem: 1 dita n. 1.261/2, retegada.

Idem: 1 dita n. 3 03., omitta a natureza.

E: 1 dita n. 1 471, idem.

EME: 2 ditos ns. 2 577 1/2, idem.

K—GS—F: 1 dita n. 33, idem.

JS—Bragança: 1 dita n. 34, idem.

JH: 1 dita n. 40, idem.

K—S: 3 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 137/2, retegada.

M: 2 ditos ns. 20.504 e 7.266, omitta a natureza.

Idem: 1 dita n. 1.061, retegada.

4.244: 1 dita sem numero, omitta a natureza.

SR: 1 dita n. 1 653, idem.

Sem marca: 3 ditos ns. 9.193/95, retegadas.

TW—9 822: 4 caixas ns. 1/4, omitta a natureza.

Vapor *Amiral Oautzaume*, atracado em 14 de março de 1922:

Armazem n. 6—JV: 1 rollo de arame farpado, sem numero, omitta a natureza.

Vapor *Oliva*, atracado em 24 de março de 1922:

Armazem n. 6—HB: 9 caixas ns. 1/9, omitta a natureza.

PR: 40 ditos ns. 2.282/321, idem.

1—36—SC: 1 dita n. 45.177, idem.

Sem marca: 1 amarrado de tubos, sem numero, idem.

Vapor *Denis*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 10—HSH: 1 barrica n. 1, omitta a natureza.

Vapor *Farce Provence*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 10—ARC: 1 caixa n. 4, retegada e avariada.

DA: 4 ditos ns. 7/10, rotas.

Vapor *HigMaud Lacle*, atracado em 16 de março de 1922:

Armazem n. 11—CCVE: 5 caixas, diversos numeros, avariadas.

TZ: 1 dita n. 1, omitta a natureza.

V: 1 dita n. 306, idem.

Vapor *Darro*, atracado em 18 de março de 1922:

Armazem n. 15—Carlos Saldanha de V: concellos: 1 pacote, omitta a natureza.

Vapor *Vazari*, atracado de março de 1922:

A. mazen n. 17- Rotunda: 1 caixa n. 1, entregue e avariada.

P. go J. Harens: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Arianza*, atracado em de o. bro de 1921:

Armazem externo A—GH: 1 sacco sem numero, idem.

Vapor *Prime*, atracado em 25 de novembro de 1921:

Armazem externo A—Paco: 1 sacco sem numero, idem.

Vapor *Olympier*, atracado em 21 de março de 1922:

Armazem externo A—ASC: 3 caixas sem numero, q. e. b. idas.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor *Fort de Poumou*, atracado em 12 de março de 1922:

Armazem externo A—OLSC: 1 caixa sem numero, idem.

TBC: 2 ditos 1 em, quebradas.

Vapor *Socrates*, atracado em 7 de março de 1922:

Armazem externo A—LR: 100 caixas sem numero, q. e. a natureza.

Vapor *Provence*, entrado em 20 de março de 1922:

Armazem externo A—AF: 1 caixa sem numero, quebrada.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922 — *Basilolomeu Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 22 do corrente, ás 14 horas para o fornecimento de artigos de expediente, destinados a 4.ª e 5.ª circumscrições de Justiça Militar, a saber:

2 ditos para artigos de sorteio dos conselhos do Exército, tendo 200 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, com os respectivos dizeres.

2 ditos para artigos de sorteio dos conselhos da Marinha, capa de panno, tendo 200 folhas, de 0,22x0,33 1/2, com os respectivos dizeres.

2 ditos para artigos de sorteio dos conselhos da Marinha, tendo 200 folhas, capa de panno, de 0,22 x 0,33 1/2.

2 ditos idem para artigos de sorteio dos conselhos do Exército.

1 dito de 20 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para funcionarios.

3 ditos de 200 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para carga dos artigos (indifer).

3 ditos de 20 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para registro dos artigos.

3 ditos de 300 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para o rol dos soldados.

1 dito de 100 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para anotações.

1 dito de 300 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para diversos misteres.

1 dito de 30 folhas, capa de panno, de 0,52x0,36, para folha de pagamento.

2 ditos de 20 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para justificações (indifer).

2 ditos de 20 folhas, capa de panno, de 0,22x0,33 1/2, para o rol dos soldados (indifer).

2 ditos de 200 folhas, capa de panno, de 0,22 x 0,33 1/2, para processos a chivados (indifer).

2 ditos de 200 folhas, capa de panno, de 0,22 x 0,33 1/2, para registros diários.

1.000 folhas de impressas de autoação de processo criminal.

500 folhas de impressas de autoação de processo de habilitação.

1 carimbo com logar para data e assignatura do escrivão.

1 sinete para o local (4.ª circumscrição de Justiça Militar).

11 carimbos em duplicata, de accõdo com os modulos.

As notas deverão ser selladas com 600 reis e mencionar o prazo para entrega.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922.
— *Major Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director, faço publico que na proxima sexta-feira 29 do corrente, ás 19 horas, serão chamados á prova escripta da prova de habilitação ao preenchimento de uma vaga de inspector de 2.ª classe, os seguintes candidatos q. e. foram inscritos por satisfazerem as condições do respectivo edital:

1. Adelio Paulo Mandarino.
2. Antonio José Diniz.
3. Antonio P. da Silva Menezes.
4. Augusto de Carvalho.
5. Brálio L. rival P. de Carvalho.
6. Carlos Gaudie Ley.
7. Egberto Bandista Cabral.
8. Jacy Cardoso.
9. José Lucio de Menezes.
10. José Emiliano do Amaral (sargento).
11. João Lauriano da Silva.
12. Manoel José de Aguiar.
13. Orestes C. Pessoa.
14. Oswaldo de Lima Campos.
15. Raul P. Peixoto.
16. Waldomiro Lobo Monteiro.

Não haverá segunda chamada, sendo eliminado da prova o candidato q. e. não comparecer, ou que o fizer depois de iniciados os trabalhos.

Capital Federal, 26 de setembro de 1922.
— *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 300 reis para valores e sellos de taxa devida de 400 reis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entraão em circulação as novas sobre-cartas de 300 reis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 reis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 300 reis — A sobre-carta de 300 reis, tem a cor azul, é forrada internamente de entrelaçado de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem as seguintes dizeres: peso, grammas, valor

, rua, registrado N. (logar), (Estado); no a guito direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 300 reis em let. as brancas, ao lado um círculo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida de 400 reis — O sello de taxa devida de 400 reis, mede 9,018 x 0,22, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma praça circular, lê-se, em let. as brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em let. as brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Reis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanderk*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital é intimado a comparecer na 1.ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data o examinasse *Otávio Ferreira Martins*, ann de recolher a importância de 190, por que foi responsabilizado pela honraria numero 1.273/2a, de 28 de abril ultimo, como culpado pelo o extr. vio do registrado numero 6.472, proveniente da agencia da rua Frei Caetano e destinado a D. Anna Emilia de Barros, em Recife, Estado de Pernambuco.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanderk*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital ficam intimados os funcionarios da ex-agencia do Correio da rua Barão de Mesquita, D. Hortencia Correa de Macedo, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos e produzirem documento, relativamente ao alance de 1.615,320, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1914 a 1 de maio de 1920, sob o n.º de receita.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanderk*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo normal de 40 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorrogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração como qualquer pessoa extranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provendo serem vacinados ha menos de seis meses, não terem defeito physico algum e, particularmente,

terem perfectos os órgãos da visão e audição, e não soffrerem de molestia alguma contnosa ou outra qualquer; attestado de bom comportamento, passado por a toridade policial da circumscripção em que residir; cadereta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 50, além de outras exigencias legais.

São materias obigatorias para o concurso de que trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até o porções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extranneiras constarão de escripta, são dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oaes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação me canil versarão sobre questões theoricas e practicas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta do proprio punho ato apuhada dos documentos á citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importancia de 60 réis, cobrando-se, poste formate, dos mesmos candidatos, o r ocasião da inscripção, a taxa de 5\$00, também em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecer em nesta Administração para assignar o livro de inscripção, que se acha na 1ª Secção deve ão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recair sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruirem as petições deverão ser selladas com estampilhas federaes na importancia de 60 réis e as firmas dos escriptvães, medicos e auto idades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. = O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA ÀS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 2 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do RiJo, pelo preço maximo de 170:000\$, sob as seguintes condições:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado,

com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2º

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado o que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar queto dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54 datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 10 % da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se necessar e cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

A caução correspondente aos 10 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo aros os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, proposições que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6º

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7º

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8º

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais barata.

10º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11º

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2ª do edital, si ão não fizer.

12º

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto armado, com a capacidade de 50.000 litros, de accordo com o projecto existente na secção technica da repartição.

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador, a partir do reservatorio do morro do Puarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0,07 (sete centimetros de diametro interno), com a extensão de 6.660 m.

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2 1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205m.145; 2ª parte, linha submarina, de 0m.06 (seis centimetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Feltm & Guillaume), com a extensão de 400m.00;

d) ramal para a ilha do RiJo: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de polegada) de diametro interno com a extensão de 400m.00; 2ª parte, linha submarina em tubos de 0m.02 (dous centimetros) de diametro interno (Feltm & Guillaume) com a extensão de 600m.00.

13º

Toda a construção deverá chedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção technica da repartição o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas até á vespera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14º

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15º

Todo o material necessario á construção será torneioido pelo contratante, que poderá, no caso de importação de

estrangeiro, consignal-o á repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Felltem e Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16

O contractante deverá iniciar a construção das obras ao prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir-as impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

7

O pagamento sera pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado passado pelo engenheiro fiscal, em que este a declarado haver o contractante cumprido com todas as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas a experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

15

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal do Contas

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, fica transferido para o dia 16 de outubro proximo futuro, ás 12 horas, o recebimento de pronostas para concorrência da exploração dos serviços de caes do porto do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 23 de agosto ultimo, que vem sendo publicado,

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 27 de setembro de 1922. — Lucas Bicalho, inspector federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação do *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, do accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da

Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim com as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concebido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão concedidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do con-

curso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annuar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão a referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Commissão Executiva do Centenario

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE CHÁ NA TORRE DO CALABOUÇO (PALACIO DAS INDUSTRIAS)

De ordem do Sr. commissario geral, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a exploração do serviço de chá, na torre do Palacio das Industrias, da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, Rio de Janeiro, mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envoltorios fechados, neste escriptorio official — Palacio Monroe — no dia 9 de outubro proximo, até ás 16 horas.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Commissão Executiva do Centenario, a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, cujo recibo exhibirão no acto da entrega da proposta, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceitação da proposta.

III

A concorrência versará: a) sobre a idoneidade dos proponentes; b) sobre as vantagens a offerecer aos cofres da Exposição, consignadas em uma renda fixa mensal; c) sobre as condições de

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Caetano S. de Carvalho.....	795	Automovel	23	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Samuel J. P. das Neves.....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & C. mp.....	1.140	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Luiz R. de Carvalho.....	1.808	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista
Domingos Ferreira.....	2.85	"	"	"	"	Sair da linha para anga-	Proprietaria.
						riar passageiro.	"
Artidonio Pamplona.....	3.297	"	"	"	"	Desobediencia ao sig al.	Motorista amador.
Alfredo Joqui e Ribeiro.....	4.326	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo A. da Gama.....	4.941	"	"	"	"	Escapamento liso.....	"
Pedro P. P. de Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
S. A. Garage Real.....	5.916	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raymundo S. do Rozario.....	5.900	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo Marinho.....	5.970	"	"	"	"	Estacionar em local não	"
						pe. lido.	"
S. A. Garage Real.....	181	"	24	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Elias Antunes Pereira.....	850	"	"	"	"	Marcha re.....	Motorista.
Instituto Lafaytte.....	1.322	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Jose Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto P. de Carvalho.....	2.216	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Interromper o transitio	Motorista.
José dos Santos.....	2.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Pecchini.....	3.000	"	"	"	"	"	"
Alcides R. Meirelles.....	3.255	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Interromper o transitio	Motorista.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim de Moura.....	5.114	"	"	"	"	Interromper o transitio	Proprietario.
Armando J. da Silva.....	5.152	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Motorista.
Mario S. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	"	"
Antonio M. Pinto.....	5.932	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	952	"	23	"	"	Transitar entre o meio	Proprietario.
						fio e bond.	"
Carlos A. C. de Menezes.....	214	"	21	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista (amador).
José Antonio da Silva.....	264	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Joaquim de Araujo.....	612	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos José Gomes.....	677	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Nacional de Navegação Costeira	1.018	"	"	"	"	"	"
José Fogliaro.....	1.410	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Fernandes Miranda.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatze.....	1.953	"	"	"	"	"	Proprietario.
Filadino M. Costa.....	2.230	"	"	"	"	Contra mão de ecção....	Motorista.
José A. Manity Santos (Dr.).....	2.663	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sociedade I. A. Bom Retiro.....	2.776	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. de Amorim.....	3.274	"	"	"	"	"	"
José P. da Cunha.....	3.302	"	"	"	"	"	"
João Antonio A. Gonzaga.....	3.317	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Luiz Ramalho.....	3.329	"	"	"	"	"	"
José R. Figueira.....	3.334	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.452	"	"	"	"	Contra mão de ecção....	"
Alcindo Francisco Ludovico.....	3.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel R. Gonçalves.....	4.194	"	"	"	"	"	Proprietario.
José J. Nascimento.....	4.401	"	"	"	"	Contra mão de ecção....	Motorista.
Frank Meyer.....	4.407	"	"	"	"	Excesso de f. maça.....	Proprietario.
José Nicolae.....	4.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Waldemar M. Prado.....	5.085	"	"	"	"	"	Motorista.
Accacio S. Queiroz.....	5.094	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Morsch.....	5.326	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	5.436	"	"	"	"	Interromper o transitio	Proprietario.
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Figueiredo Junior.....	5.572	"	"	"	"	Contra mão de ecção....	Proprietario.
Domingos Antonio.....	5.826	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raymundo S. Rosario.....	5.959	"	"	"	"	"	"

Olegância e conforto necessários a instalação do estabelecimento.

IV

O Commissariado Geral reserva-se o direito de fiscalização, pela forma que melhor lhe convier.

V

O proponente aceite não poderá transferir a concessão a terceiros.

VI

Uma vez entregues as propostas, no dia e horas acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder do Commissariado Geral, que se não obriga a aceitar qualquer delas.

VII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste

edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

No acto de assignatura do ajuste, o concorrente deverá elevar a 5:000 em dinheiro, a caução de que trata a clausula segundaa. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que venha a incorrer o concessionario, na conformidade da clausula do referido ajuste, e será restituída, após a execução do ajuste, verificando o cumprimento integral das exigencias nelle estipuladas.

Escritorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, em 25 de setembro de 1922. — J. B. Nello e Souza, secretario geral.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 14 horas, na Companhia Light:

Gustavo de Andrade Figueira, Joaquim de Jesus Esperança, Luiz Pereira dos Santos, Alberto Marques da Silva, Joaquim Antonio de Oliveira, José Marques Coelho, Joaquim Ferreira da Cruz, Emygdio Rodrigues de Alva e ga, Clemente Ferreira Lopes, Givalves Antonio Goncalves, João Alves e Americo Alves de Lima.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de setembro de 1922. — Carlos França, chefe inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo mencionados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. E. Carvalho & Comp.....	194	Automovel	25	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Verissimo Guimarães.....	251	"	"	"	"	"	Motorista
Jose Pelicia.....	295	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Azevedo.....	297	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Julio Ribeiro.....	439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Seraphim Pacheco.....	568	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Companhia Transportes e Carregagens.....	709	"	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	713	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	841	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Hemeterio B. J. Müller.....	1.114	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Antonio S. Marques.....	1.188	"	"	"	"	"	Motorista.
Frank Meyer.....	1.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Beault.....	1.277	"	"	"	"	"	Motorista.
José Oliveira Cruzcero.....	1.286	"	"	"	"	"	"
José Antonio Fernandes.....	1.362	"	"	"	"	Não fazer uso da buzina...	"
José Gomes.....	1.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Rubem Teixeira.....	1.903	"	"	"	"	"	Proprietario.
Oscar de Oliveira.....	2.443	"	"	"	"	"	"
Antonio Dias Ferreira.....	2.467	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim A. Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	"	"
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	"	"
Idem.....	3.513	"	"	"	"	"	"
Antonio P. Alves.....	3.778	"	"	"	"	"	"
José G. M. Couto.....	3.914	"	"	"	"	"	"
Noredino A. de Sá.....	4.141	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Panco P. do Brasil.....	4.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Panco P. do Brasil.....	4.491	"	"	"	"	"	"
Amario S. & Comp.....	4.552	"	"	"	"	"	"
Sylvio José Angelo.....	4.581	"	"	"	"	"	Motorista.
José L. F. Sampaio.....	4.800	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ernesto P. de Menezes.....	4.809	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Adhemar de Mello.....	4.919	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Geraldo da Cunha.....	4.980	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Bernardino Ferreira.....	5.191	"	"	"	"	"	"
Octavio A. Fernandes.....	5.331	"	"	"	"	"	"
Amario P. Barreto.....	5.386	"	"	"	"	"	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José F. Moreira.....	5.663	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Beliro R. Moraes.....	5.830	"	"	"	"	"	Proprietario
Joaquim de Sá Bernardino.....	5.886	"	"	"	"	"	Motorista.
Aristides Garnier (tenente).....	5.954	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 3.º § 2.º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Urgal.....	151	Automovel	22	Setemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	"	"
Pio Carvalho Azevedo.....	537	"	"	"	"	"	Proprietario.
André Pereira.....	593	"	"	"	"	Contra a mão direcção....	Motorista.
Antonio Ribeiro Carvalho.....	614	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Alves Montes.....	636	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	874	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annael D. Lapa.....	911	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim D. Oliveira.....	945	"	"	"	"	"	"
João M. Barreiros.....	999	"	"	"	"	"	"
José P. de Castro.....	1.015	"	"	"	"	"	"
Companhia N. N. Costeira.....	1.118	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel N. C. da Costa.....	1.028	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento....	Motorista.
José M. de Oliveira.....	1.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
C. A. Dick.....	1.132	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Salustiano N. Gonçalves.....	1.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando S. Loureiro.....	1.205	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento....	"
Manoel T. C. Brito.....	1.350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Joaquim Martins.....	1.390	"	"	"	"	"	Motorista.
José Domingos.....	1.577	"	"	"	"	"	"
Severiano da Costa.....	1.795	"	"	"	"	"	"
Francisco Grabowsky.....	1.994	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alípio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto F. Martins.....	2.152	"	"	"	"	"	Motorista.
Henetério R. Andrade.....	2.443	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Marcel S. Leitão.....	2.446	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Afonso.....	2.446	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Harry Benford.....	2.770	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento....	Motorista.
Casemiro Flores.....	3.160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Casemiro Flores.....	3.161	"	"	"	"	"	"
Israel Company Limited.....	3.198	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	3.400	"	"	"	"	"	Motorista.
Dominos J. Pereira.....	3.503	"	"	"	"	"	"
Eduardo Guinle (Dr.).....	3.591	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Feres.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
José Guino Tortallo.....	4.577	"	"	"	"	"	"
Antonio Augusto Teixeira.....	5.022	"	"	"	"	Contornar local não permitido.....	"
Belmiro de Almeida.....	5.290	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia B. I. e Pastoal.....	5.324	"	"	"	"	Meio no e b.....	"
Francisco A. Macedo.....	5.705	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Coelho.....	5.515	"	"	"	"	"	Motorista.
Oswaldo da Rocha.....	5.448	"	"	"	"	"	"
Raymundo S. Rosario.....	5.900	"	"	"	"	"	"
Luiz Galote.....	5.988	"	"	"	"	"	"
Luiz M. Araujo.....	1.201	"	"	"	"	Contra sua mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Müller..

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Neg. cios Interiores e determinação do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados no Districto Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data do primeiro edital publicado (16 de julho) a inscripção para o concurso dos logares de—auxiliares clinicos da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres practicoes e uma escripta, versando sob e clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 às 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- requerimento ao director geral;
- folha corrida e documentos que com-

proven a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;

c) diploma ou certificado de habilitação.

Não serão nomeados os candidatos que exerçam outra função publica federal, estadual ou municipal, sem que destas se exonerem (conforme estatuto do Sr. ministro da Justiça e Neg. cios Interiores, em aviso de 21 e 26 de julho do corrente anno publicado no *Diário Official*).

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 16 de julho de 1922.—Dr. João Mello Mattos, chefe da Secretaria.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 43 do regulamento approved pelo decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1915 se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, desde 6 de julho ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* da mesma data, a inscripção ao concurso para o provimento de uma cadeira de canto.

Poderão inscrever-se ao concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de 21 annos, e os estrangeiros que falarem o portuguez, estes mediante documento equivalente ao primeiro acima exigido, devidamente legalizado, podendo a inscripção ser feita por procuração. Além da folha corrida ou do afluído documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaisquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

São dispensados de apresentar folha corrida os professores honorarios e livres docentes deste instituto e os que já exercerem função publica.

Na forma do art. 51 do citado regulamento, combinado com o art. 9º, n. V, das instrucções de 2 de agosto de 1920, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.380, de 10 de dezembro desse anno, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora em um repertorio de seis composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de um trecho com palavras (manuscripto), escripto especialmente para o acto pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentado ao candidato quinze minutos antes da prova (facultativa);

4º, noções geraes de physiologia da voz;

5º, declamação de um trecho de theatro, só ou com auxiliar para a réplica, ou de uma poesia emotiva ou caracteristica;

6º, uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

Instrucções

a) A prova de n. 1º consistirá na execução de uma peça, em italiano ou francez, escolhida pelo director com audiencia dos professores cathedraes da materia, a qual será affixada na portaria do instituto um mez antes da realização do concurso.

b) Do repertorio a que se refere o n. 2º do programma deverão constar duas composições em cada um dos idiomas seguintes: portuguez, francez e italiano. Executada pelo concorrente a peça ou peças que forem escolhidas pela commissão julgadora, poderá o mesmo executar, si quizer, qualquer outra do dito repertorio.

c) A prova de n. 3º será feita com acompanhamento de piano.

d) A prova de n. 4º consistirá na arguição de um dos seguintes pontos:

I. anatomia summaria dosapparehos respiratorio, auditivo e phonador;

II. voz humana;

III. respiração e emissão;

IV. extensão das vozes;

V. entoação;

VI. processos que facilitam entoações difficeis.

e) A prova de n. 5º consistirá na interpretação de um trecho do theatro ou de uma poesia emotiva ou caracteristica, de escolha do concorrente, escriptos em qualquer dos idiomas acima mencionados. Essa prova não comporta, absolutamente, declamação lyrica.

Instituto Nacional de Musica, 14 de agosto de 1922. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9:

3 capachos de coco, grandes e com guarnição, a 60\$000..... 180\$000

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72:

1 store de brim pardo, com quatro pannos de 2", 42 X 2", 15..... 180\$000

2 stores de brim pardo, com dois pannos de 1", 43 X 2", 15, a 13 \$000..... 260\$000

1 store para a secção de telephono com quatro pannos de 4", 80 X 2", 15..... 30 \$000

Ferragem e collocação..... 250\$000

990\$000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

500 folhas de papel, na relação de conta, de accordo com o modelo..... 85\$000

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o materia seguinte:

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72:

1 store de brim pardo com quatro pannos de 2", 58 X 2", 25..... 180\$000

2 stores de brim pardo, com dois pannos de 1", 40 X 2", 25 a 130\$000..... 260\$000

44 \$000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

12 books para telegraphias com 20 folhas de accordo com o modelo, a 18\$000..... 216\$000

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Firmino Fontes & Irmaos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

1 (uma) caixa de ferro galvanizado para a agua e com capacidade de 1.000 litros..... 332\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — Juvenal Santos, economo-almoxarife.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma José Ignacio Coelho & Comp., estabelecida á rua da Constituição n. 44, na Capital Federal, a medida que forem necessarios, artigos seguintes:

35 pares de borcas, e uro marrom, so a grossa, var..... 28\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — Juvenal Santos, Economo-almoxarife.

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que pela Congregação desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituição da secção, tendo sido julgado idoneo na Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas José Bourdot Dutra.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1 escriptuario

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em cumprimento de disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações e a quem interveio o corretor de mercadorias Olegário Faiva, e ordenado, a pedido, por portaria de 16 de agosto último, a apresentarem suas reclamações em sua secretaria, à sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, por escrito e dentro do prazo de seis mezes a contar da referida data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de setembro de 1922. — *Jodo Severino da Silva.*

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

FORNECIMENTO DE UM ESCALER OU BALEIRA DE QUATRO REMOS

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, superintendente de navegação, faço nuotio, para conhecimento dos interessados, que se acceptam, até o dia 30 do mez corrente, propostas para a compra de um escaler ou baleira de quatro (4) remos, reforçada, nova, ou em bom estado.

Na sede da repartição, à rua D. Manoel n. 15, serão prestadas as necessarias informações, das 12 ás 16 horas.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *Francisco Barrozo Magno*, capitão-tenente, assistente.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, no espaço de trinta dias desta data, a inscricção para concurso a uma vaga de 1º tenente medico da Armada. Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade, apresentar diploma de qualquer das faculdades officizes da Republica, carteira de reservista ou certidão de alistamento, folha corrida e attestado de vacancia.

Inspectoria de Saude Naval, 16 de setembro de 1922. — *Dr. Nogueira da Silva*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Brasil — Estado da Bahia

Derelicto

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi avistado, pelo commandante do paquete *Itapura*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no dia 17 do mez corrente, um derelicto a cerca de 15 milhas a NE de Abrolhos.

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — *Arthur de Costa Pinto*, capitão de fragata, director.

Nota.—Uma copia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA

Publica forma — Em meu cartorio me foi apresentado um livro contendo cinquenta folhas numeradas e devidamente rubricadas com a rubrica que diz «Contos» e que serve para nelle serem lavradas as actas das assembleias geraes ordinarias e extraordinarias das assembleias da Companhia Brasileira de Ceramica (sociedade anonyma), com sede nesta cidade e delle me foi apontada e editada em publica forma a acta de folhas quatro e verso, cujo teor é o seguinte: Acta da assembleia geral extraordinaria convocada para augmento de capital da Companhia Ceramica em Rocha Sobrinho. Ao primeiro dia do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala do primeiro andar do pr. tio numero trescentos e um da avenida Mem de Sá, reunidos em assembleia geral os accionistas abaixo assignados assumiu a presidencia o senhor maior Joaquim José de Silva Fernandes Couto, que convidados para secretarios os senhores doutores Isidoro Campos e Joaquim José Fernandes Couto. Exposto pelo senhor presidente o motivo da convocação da assembleia, a necessidade do augmento do capital, foi lida a exposição feita pelo director-gerente bem como o parecer do conselho fiscal approvando o augmento de trinta contos de réis ou seja cinquenta mil réis por acção. Tomando conhecimento da proposta e do parecer os senhores accionistas presentes approvaram o pedido de augmento de trinta contos de réis para o capital dividido em acções e que sera dividido entre os actuaes accionistas proporcionalmente as acções que possuirem. Não mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e deu por terminados os trabalhos. Eu, Isidoro Campos, secretario da mesa, lavrei a presente acta, no livro respectivo que depois de lida e achada conforme foi approvada e assignada por todos os presentes. — *Joaquim José de Silva Fernandes Couto.* — *P. Isidoro Campos.* — *Joaquim José Fernandes Couto.* — *Jeno Jermann.* — *J. de Oliveira Fernandes.* — *Albino Ferreira Coelho Pereira.* — *Victorino Gomes de Avelar.* — *Conde de Avelar.* — *Dr. Armando Cabral Guedes.* Nada mais se continha nem declarave em a acta que como ao principio já disse me foi pedida em publica forma, verbo ad verbum, o que assim faço pela presente que em tudo está conforme e a subscreevo e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Damasio Oliveira tabellião, subscreevo e assigno, em publico e raso, um testemunho da verdade (signal publico). — *Damasio Oliveira.* Conferida commigo tabellião. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.* Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas de seiscentos réis. (5.679)

COMPANHIA IMOBILIARIA DA BAHIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1922

Aos dezoito dias de setembro de mil novecentos e vinte e dois, na sede social, à avenida Rio Branco numero

duzentos e seis, primeiro andar, as duas horas da tarde, reunidos os accionistas, representando tres mil quatrocentas e treze acções, com direito a tres mil quatrocentos e treze votos, na ausencia do presidente electivo assumiu a presidencia o director Sr. Victorino de Paula Ramos. O presidente lê o annuncio da convocação desta assembleia extraordinaria, a qual tem por fim tomar conhecimento da effectividade do augmento do capital social e da realização da primeira entrada, na razão de 10 %. Pede que, de accordo com o art. 15 dos estatutos, a assembleia designe qual o accionista que a deve presidir. O accionista Sr. Francisco Muniz Freire propõe que seja escolhido o Sr. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, o que é unanimemente accellto. Assumindo a presidencia da mesa o Sr. Dr. Pedro Nolasco agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. José Leandro Lopes e Dr. Edmundo Brandão Pirajá. Organizada assim a mesa, o Sr. presidente lê a disposição transitoria dos estatutos assim concebida: «a) a directoria fica autorizada a dar a subscricção o augmento do capital consentido nestes estatutos e fará as chamadas à proporção das necessidades occorrentes». Em virtude desta autorização offereceu a subscricção publica 745 acções nominativas, para augmento do seu capital, realizando os subscritores 10 %, no acto da subscricção. As acções foram todas subscritas conforme a relação apresentada e realizados os 10 % como consta do recibo n. 6.871, de 4 de setembro corrente, passado pelo «Credit Foncier du Brésil», o que foi apresentado á assembleia. No dia 14 de setembro a companhia pagou a Recebedoria do Distrito Federal a quantia de 142\$500 do selo devido sobre a importância de 74:200\$, da primeira chamada sobre o augmento do seu capital, conforme o recibo que foi exhibido. O Sr. presidente põe em discussão o acto da directoria. Pede a palavra o Sr. Dr. Paula Ramos, que, deoia de dar conhecimento á assembleia da troca de correspondencia entre a sociedade, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e a «Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics» a respeito do compromisso de 16 de julho de 1921, compromisso esse que deverá ser traduzido em um contracto, dentro de poucos dias, assignado pelos nossos directores, na Bahia, com a Companhia das Docas, declara que o novo capital realizado está depositado no «Credit Foncier du Brésil». Refere-se á operação feita pela companhia com o mesmo Credit Foncier para pagamento dos referidos terrenos e termina pedindo á assembleia que se manifeste sobre estes actos. O Sr. presidente diz que continua a discussão; e, não havendo mais quem pedisse a palavra, declara a mesma encerrada. Postos a votos os actos da directoria, foram unanimemente approvados tendo se abalizado de tomar parte na votação os dous directores. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão. Eu, Edmundo Brandão Pirajá, segundo secretario, fiz lavrar esta acta, que foi por mim conferida e que vai assignada pelos accionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — *Edmundo Brandão Pirajá.* — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente da assembleia. — *Pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, Pedro A. Nolasco P. da Cunha.* — *J. Leandro*

Lopes. — M. Bonilloux Lafont Frere & Jay, por procuração J. Aguiar. — Pela Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics, Cazenave. — G. Marmorat. — Pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, A. Eugenio Richard Junior. — Pelo Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, C. Voullemier. — Bernard des Clostieres. V. de Paula Ramos. — Ed. Murray. — C. Sachond Gandard. — Alfredo Dias Ribeiro. — Francisco Muniz Freire. — Ernesto Bernardes da Silva.

(5.804)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1922.

Aos (25) vinte e cinco do mez de setembro de 1922, ás 2 horas da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta Capital, 18 senhores accionistas, representando por si e por procuração 5.775 acções com 572 votos; é pelo Sr. director presidente da companhia proposto para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Narciso Pereira Braga de Siqueira (Siqueira & Comp.) que, unanimemente accete, assume a presidencia, convidando para 1.º e 2.º secretarios os accionistas Sr. Oscar Augusto Pereira e Carlos da Fonseca Pimenta. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente pede ao 2.º secretario para proceder a leitura do annuncio da convocação de conformidade com a lei, feito o que o 1.º secretario procede á leitura da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 9 de fevereiro de 1922, a qual, submettida á discussão e approvação, é sem discussão approvada. O Sr. presidente declara que os fins da presente assembleia, conforme os annuncios, é apresentação do relatorio da directoria, balanços, parecer do conselho fiscal e eleição do director-presidente para o resto do triennio de 1924-22, 1923-24, conselho fiscal e suplentes para o anno social de 1922-1923, achando-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que podem ser examinados pelos Srs. accionistas. Por proposta do accionista Sr. Dr. João Raymundo Duarte, é dispensada a leitura do relatorio por se achar publicado. O Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare lê o parecer do conselho fiscal que, submettido á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvado, bem como o relatorio e contas da directoria do anno social que terminou em 30 de julho de 1922. Estando preenchida uma das narctes da presente reunião, o Sr. presidente suspende a sessão para os Srs. accionistas formularem as chapas para a eleição a que se vai proceder de director presidente, conselho fiscal e suplentes, de accordo com os arts. 7.º, 8.º e 12 dos estatutos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao 1.º secretario para fazer a chamada pelo livro de presenças, sendo recolhidas 18 chapas com 572 votos para director presidente e 18 chapas com 572 votos para conselho fiscal e suplentes, as quaes annuadas deram o resultado seguinte: Director presidente, Sr. José Coelho Gomes, 567 votos e uma chapa em branco; conselho

fiscal, effectivos, Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare, 250 votos; Sr. João Baptista da Costa Monteiro, 354 votos; Sr. João Raymundo Duarte, 567 votos, e tres chapas em branco; suplentes, Srs. Seraphim Clare & Comp., 562 votos; Sr. Jeronymo Maximo Romano Junior, 572 votos; Sr. Oscar Augusto Pereira, 570 votos e duas chapas em branco. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados, nos cargos de director presidente para o resto do triennio 1921-24, o Sr. José Coelho Gomes; membros do conselho fiscal para o anno social de 1922-23, effectivos, o Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare, Sr. João Baptista da Costa Monteiro e o Sr. Dr. João Raymundo Duarte; suplentes, os Srs. Seraphim Clare & Comp., Sr. Jeronymo Maximo Romano Junior e o Sr. Oscar Augusto Pereira. O Sr. presidente declara que, estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembleia, dará a palavra a qualquer dos accionistas que de-sejar fallar. O Sr. commendador Seraphim Fernandes Clare congratula-se com os Srs. accionistas pelo proposito em que se acha a directoria, de accordo com o conselho fiscal, em melhorar a fiação, aumentar, melhorar e sanear as residencias para operarios, aumentar os feares, serviços estes que a par de beneficiarem a vida dos operarios, augmentarão a produtividade da companhia. Não havendo quem mais quisesse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a presente reunião, arrolando o comparecimento dos Srs. accionistas e a honra que lhe dispensaram indicando-o para presidir os trabalhos, e manda lavrar a presente acta, que vai pela mesa assendada.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — Narciso Pereira Braga de Siqueira, presidente. — Oscar Augusto Pereira, 1.º secretario. — Carlos da Fonseca Pimenta, 2.º secretario. (5.598).

COMPANHIA SÃO LUIZ A CAXIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, no escriptorio da sede á rua da Assembléa, hoje Republica do Perú, numero trinta e tres, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos, em assembleia geral extraordinaria, quatorze accionistas representando nove mil e oitocentas acções, quasi a totalidade do capital que é de dez mil acções, convocados pela directoria, de accordo com a deliberação da ultima assembleia geral ordinaria, como consta do annuncio publicado nos numeros do *Diário Official* de vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito (hoje) deste mez, como se constata pelos respectivos livros de presença e do registro de deposito de acções no portador, é aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o senhor Barão de Saavedra, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os senhores doutor José Antonio de Almeida Pernambuco e José Saturnino da Cunha, os quaes acceitam o convite tomando posse de seus logares. Assim constituida a mesa para direcção dos trabalhos da presente assembleia geral extraordinaria, o senhor presidente de-

clara que a mesma, nos precisos termos de sua convocação, tem por objecto exclusivo «tratar da proposta da directoria, de accordo com o que foi suggerido na assembleia geral ordinaria, realizada a vinte e dois de julho proximo pasado, devendo deliberar sobre a situação financeira e dissolução da sociedade», devendo, apenas, e antes de submeter essa proposta a discussão, informar a todos os presentes que nenhum facto anormal occorreu no periodo que decorre da realização dessa ultima assembleia geral ordinaria até a presente data, e que sendo esse intervallo entre ambas de um mez e seis dias somente, a posição financeira da companhia é a mesma que a daquelle data, e que todos conhecem pelo balanço na mesma examinado e approvado e pelo relatorio da directoria também então approvado. Prestada essa informação que lhe pareceu necessaria o senhor presidente submete á apreciação da assembleia a proposta da directoria sobre a conveniencia ou não da dissolução da companhia, e sua consequente liquidación, pondo-a em discussão para que os senhores accionistas possam resolver como julgarem mais accertoado aos seus proprios interesses. Concedida a palavra ao accionista doutor Luiz Felipe de Souza Leão, diz o mesmo estar convencido que a opinião geral dos senhores accionistas é inteiramente favoravel ao que propõe a directoria, isto é, a dissolução da companhia e a sua bem traduzir o pensamento de todos com a proposta que vai enviar á mesa e que, pedindo a attenção de todos, passa a ler, nos seguintes termos: «Conhecida a instabilidade dos preços de materias e salarios no momento actual, o que torna inseguro e mesmo muito arriscado o exito em serviços de construcção e de exploração de trafego de estradas de ferro, o mesmo nodendo-se afirmar sobre qualquer outro negocio ou empreendimento que pudessem interessar a companhia, dadas as difficuldades de toda a ordem actualmente e a incerteza sobre qualquer previsão de futuro proximo, proponho, como medida que consulta mais acertadamente ao interesse geral dos accionistas, que seja a companhia declarada dissolvida e entre immediatamente em liquidación amigavel, ficando esta a cargo dos actuaes directores, senhores doutor João Prouença e doutor Alvaro Alves Varroso, sendo-lhes conferidos para tal fim todos os poderes exigidos em direito, não só para praticarem os actos de que trata o artigo cento e cincoenta e nove (159), do regulamento approvado pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (431), do quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, como também para poderem transigir, contrahir compromissos, alienar e hypothecar os immoveis e empenhar os moveis do patrimonio social, e bem assim receber e dar quitação de quaesquer quantias que tenham de ser entregues á companhia como mandataria de terceiros, prestando contas oportunamente, na forma da lei, do que fizerem no desempenho do seu mandato de liquidantes, que os dous exercerão conjunta ou separadamente, responsaveis solidariamente, percebendo cada um a remuneração de dous contos de réis, paga mensalmente». Recebendo essa proposta, o senhor presidente declara-a em discussão e não havendo quem peça a palavra é a mesma posta em votação, verificando-se ser a mesma approvada inteiramente por todos os accionistas presentes, com excepção apenas dos dous propostos para o cargo de liquidantes,

que se abstiveram de votar. Logo em seguida os eleitos para o cargo de liquidantes doutor João Proença e doutor Alvaro Alves Barroso tomam posse do mesmo cargo, compromettendo-se a bem desempenhá-lo. E como nada mais houvesse a tratar a sessão é suspensa para ser lavada a presente acta. Realiza a sessão é a mesma lida e, sem debate, unanimemente aprovada, sendo assignada por todos os accionistas presentes. — José Saturnino da Cunha. —

José Antonio de Almeida Pernambuco. — Barão de Saavedra. — Alvaro Alves Barroso. — João Proença. — Por procuração de Luis Echeverria, João Proença. — Por procuração do espólio de Antonio Lôrhea, Omar Dutra. — Por procuração da Ary de Almeida e Silva, José Carlos de Figueiredo. — Bento Oswaldo Cruz. — Cezar Proença. — Alberto de Faria Filho. — Antonio Alves de Queiroz. — Luiz Felipe de Souza Leão. (5.681)

Companhia União Nacional

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Mercadorias em stock.....	1.811:569:000
Stoque de stock.....	15:500:00
Combustivel em stock.....	9:87:000
Carvão animal.....	145:380:00
Almoxarifado.....	173:563:000
Caixa.....	16:328:74
Accões de companhias.....	243:600:000
Obrigações a receber.....	137:283:910
Notas a cobrança no Rio.....	497:814:400
Notas a cobrança em Niteroy.....	165:844:00
Fabrica de Juiz de Fora.....	228:041:359
Fabrica de Niteroy.....	15:182:331
Contas correntes.....	504:286:419
Dividendos geraes.....	579:124:738
Devedores diversos.....	16:834:900
Seguros a vencer.....	11:668:700
Terrenos, edificios, machinismos e beneficiarias.....	2.931:329:095
Vehiculos e seus acentos.....	1:8:490:870
Móveis e utensilios.....	18:599:410
Estado de Minas Geraes.....	199:812:400
União Federal.....	848:202:419
Marcas registradas.....	45:000:00
Accões caucionadas.....	80:000:00

4.567:413:941

(5.680)

Passivo

Obrigações a pagar.....	3.957:753:970
No dividendo.....	2:282:000
Credores diversos.....	45:250:440
Capital.....	1.500:000:000
Emprestimo por debentures.....	1.500:000:000
Fundo de amortização de machinismos.....	200:000:000
Cação da directoria.....	80:000:000
Accão judicial (União Federal).....	848:202:419
Accão judicial (E. de Minas Geraes).....	199:812:400
Lucros e perdas.....	48:546:906

4.813:568:023

8.818:854:435

João Duarte de Albuquerque, vice-presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito

Corretagens.....	45:909:472
Juros de debentures.....	60:000:000
Combustivel.....	186:386:760
Agio de troques.....	20:51:210
Saccharia.....	32:78:040
Caixas.....	35:241:500
Custodo de vehiculos.....	158:579:414
Armazenagens.....	112:280:410
Despesas geraes.....	20:33:970
Juro e descontos.....	211:70:500
Custodo da fabrica.....	397:581:835
Descontos, via antes e vendidos.....	141:923:32
Contas correntes, notas a cobrança e devedores.....	59:75:690
Saldo para o exercicio seguinte.....	485:546:906

2.157:350:619

Credito

Saldo do 2º semestre de 1921.....	379:892:438
Mercadorias geraes.....	1.777:958:251

2.157:350:619

João Duarte de Albuquerque, vice-presidente. — Alberto Fajardo dos Santos, contador.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Funeraria do Pessoal do «Jornal do Brasil»

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Associação Funeraria do Pessoal do Jornal do Brasil, fundada nesta Capital onde tem sua sede, com o objecto de proporcionar a Empresa do Jornal do Brasil e suas famílias. E tem por fins:

Art. 1º Concorrer para os funeraes dos seus associados, pela forma descrita nos §§ 1, 2, 3, 4 e 5º do mesmo artigo. É administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. É representada em julho, e em geral em suas relações para com terceiros, pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução desta associação, o seu capital existente e mais bens que venha possuir serão divididos em tantas quotas quantas forem as matriculas dos associados chefes fallecidos e entegues das viúvas e seus filhos. Estes estatutos só poderão ser reformados ou revogados depois de decorridos cinco annos da data de sua approvação.

(5.680)

ANNUNCIOS

Companhia Pecuaría e Friogorífica do Brasil

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Terceira convocação)

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Pecuaría e Friogorífica do Brasil para, em terceira convocação por não ter havido numero na primeira e segunda, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n.º 25, sobrado, de accão do com o art. 163 do regulamento que rege as sociedades anónimas, decreto n.º 43, de 4 de julho de 1891. Funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — Os liquidantes. (5.677)

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem no sabado, 28 de outubro do corrente anno, á 1 1/2 hora da tarde, á rua Marquez de Saucathy n.º 200, em assembléa geral ordinaria.

Ordem do dia

1.º Approvação de contas.
2.º Eleição dos directores-thezoureiro e secretario.

3.º Eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — A directoria. (5.805)

Companhia Nacional de Tabacos e Cigarras Finaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em sua sede, á rua Marechal Floriano Alvimoto n. 124, no dia 28 de setembro corrente, ás 3 horas da tarde, para de lá terem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e eleição do conselho fiscal e dous directores.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.810)

S. A. GARAGE REAL

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 28 do corrente, ás 17 horas, na sede da sociedade, á rua Senador Dantas n. 115, para se tratar da reforma do estatuto e de outros assumptos de interesses sociaes.

Ficam suspensas as transferencias de ações desde o dia 20 do actual até á data da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — Sebastião Guillobel, presidente. (5.505) (c)

A praça

José Fernandes Carvalho e Mario de Souza Lobo, socios componentes da firma J. Carvalho & Comp., estabelecida nesta cidade, á rua da Quitanda n. 201, com o commercio de chapéus de cabeça e de sol, por atacado, communicam a esta praça e ao do interior que, desde 26 de agosto proximo passado, conforme alteração de seu contracto social, registrada na Junta Commercial, sob n. 89.335, em 18 do corrente, o socio Mario de Souza Lobo passou a comanditá-lo, sendo admitido como solidario o novo socio Sr. João Cruz e passando a sociedade a girar sob a razão social de **Carvalho, Cruz & Comp.**, a qual assume a responsabilidade de todo o activo e passivo da firma alterada.

Os trocos, informam a seus bons amigos e freguezes que o seu estabelecimento continuará funcionando com o mesmo ramo de commercio e no mesmo local a ella indicado, onde aguardam as ordens de todos os que se dignarem distingui-los.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — José Fernandes Carvalho. — Mario de Souza Lobo.

Confirma a declaração supra. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — João Cruz. (5.575)

Companhia Estrada de Ferro Victorina a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á rua Theophilo Otttoni n. 72.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — João T. Soares, presidente. (5.337) (c)

Companhia America Fabril

JUROS DE DEBENTURES

A partir do dia 2 de outubro proximo futuro, menos aos subados, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no esciporio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, o coupon n. 19, vencivel a 30 do corrente mez, de 75, menos o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — O director-thesoureiro, Leopoldo de Buihães. (5.600)

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

FALLENÇA DE BELLARMINO DA CUNHA

Os abaixo assignados estão á disposição dos interessados, diariamente, em seu estabelecimento á rua de S. Pedro ns. 182/4.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — J. Teixeira & Comp. (5.535)

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

FALLENÇA DE BELLARMINO DA CUNHA

Credores da massa:

O juiz.....
O escrivão por custas.....
O Dr. curado. das massas fallidas.....

Credores chirographarios:

J. Teixeira & Comp.....	15:768.230
Francisco Azevedo.....	15:000.000
Martins & Vieira.....	10:893.200
Serraria Mo.....	7:377.560
Martins do Amaral & Comp.....	5:000.000
Corrêa & Santos.....	7:712.760
Indaia & Comp.....	2:615.000
Ribeiro Costa.....	2:144.700
A. Costa & Comp.....	1:76.5830
A. Costa Araujo.....	1:605.140
Souza Guimarães.....	1:51.510
J. M. Rodrigues.....	1:000.000
Ernesto Campos.....	175.000

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — O liquidatarios, — J. Teixeira & Comp. (5.595)

Société Anonyme de Mines de Manguez de Ouro Preto

AVISO

A Société Anonyme de Mines de Manguez de Ouro Preto avisa a quem possa interessar que extraviou-se um recibo da quantia de 4.646/73, dep. sitada pela mesa da companhia na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de agosto de 1917, para completar a importancia de reis 10:446.122 por quanto fô a orçada a construção de um desvio no kilometro 465 da Linha do Centro.

Rio, 27 de setembro de 1922. — Por procuração, Oscar de Sampaio Quentel, advogado. (5.682)

Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel

2ª ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores das ações da Sociedade Anonyma Rio Palacio

Hotel, a se reunirem no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde, em o escriptorio do rua Brenos-Aves n. 106, sobrado, para tratar da constituição da referida sociedade. — O incorporador, Armato C. Faria. (5.653)

Companhia de Seguros «A Mundial»

ASSEMBLÉA CERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mez ás 14 horas na sede social á rua do Mercado n. 22.

O fim da presente convocação é dar á directoria uma autorização especial de que precisa, a bem do desenvolvimento e interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — A directoria. (5.633)

A Metalurgica de Construções Mechanicas

(Sociedade Anonyma)

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1º de Outubro ao dia 15 do mesmo, das 13 ás 15 horas, e depois d'esse dia ás quintas feiras ás mesmas horas, no escriptorio d'esta Companhia na Rua Riachuelo n. 187, será pago o 2º coupon de 2.000 obrigações (debentures) serie unica, juros de 9% ao anno, ou sejam 9.000 por cada uma, relativo ao semestre vencido em 30 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — A Directoria. (5.658)

Fallencia de F. F. Costa

67 Rua Estacio de Sá 67

O abaixo assignado syndico da fallencia de F. F. Costa avisa aos credores e interessados na mesma, que está á disposição para informações e intercessões da massa, no estabelecimento do fallido e no escriptorio do seu advogado DR. CASTELLO BRANCO, á rua da Uruguaya a n. 75, sobrado, das 14 ás 16 horas, diariamente.

Os avisos serão publicados no **Diário Official** e **Jornal do Commercio**. — Por publicação de Elias Bosthy, A. F. Castello Branco, advogado. (5.578)

Banco Hypothecario do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á avenida Pio Branco n. 5, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — Voullemier, director. (5.529)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000